

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

AVISO

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

OBJETO: O acréscimo de novos procedimentos passíveis de credenciamento, que passa a integrar o Edital para todos os fins, e a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares.

ABERTURA: Recebimento da documentação por e-mail, aberta desde 24 de março de 2025, permanecendo aberto, podendo os interessados, se credenciarem a qualquer momento.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com, e Edital disponível no site: <https://conagreste.al.gov.br/>.

Arapiraca-AL, 19 de janeiro de 2026

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:9AE62250

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 1184/2026, que tem por objeto a aquisição de camisas, copos, tirantes, viseiras, óculos de sol e abanadores para o Bloco Tô Seguro da Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 22 de janeiro de 2026.

Arapiraca, 19 de janeiro de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:0BF73841

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO Nº 31349/2025

Objeto: Aquisições de itens para manutenções preventivas e corretivas dos ares-condicionados das dependências do Centro Administrativo Antônio Rocha.

Data da sessão:26/01/2026

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 19/01/2026.

Arapiraca – AL, 19 de Janeiro de 2026.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Departamento de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:E6587002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.277.978/0001-33**, sediada na Rua Tavares de Araújo, S/N, Centro, Santana do Mundaú - AL, E-mail: **sdmmundaudistribuidora@gmail.com**, Telefone: (82) 98216-2611/98205-7411.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão destinados ao Restaurante Popular e Abrigos Institucionais do Município de Arapiraca.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.479.018,50 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e dezoito reais e cinquenta centavos).
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	R\$ 3,80	R\$ 20.026,00
11	R\$ 20,50	R\$ 92.250,00
12	R\$ 11,85	R\$ 32.824,50
13	R\$ 31,00	R\$ 254.200,00
14	R\$ 32,00	R\$ 262.400,00
17	R\$ 9,00	R\$ 144.000,00
19	R\$ 34,20	R\$ 153.900,00
31	R\$ 4,55	R\$ 45.500,00
32	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
37	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
39	R\$ 40,25	R\$ 24.472,00
40	R\$ 57,25	R\$ 34.350,00
48	R\$ 22,50	R\$186.750,00
50	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
51	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
52	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
53	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
66	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00
67	R\$ 31,00	R\$ 55.800,00
68	R\$ 32,00	R\$ 57.600,00
78	R\$ 4,55	R\$ 546,00
83	R\$ 22,50	R\$ 38.250,00

CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:5A7CB309

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.445.975/0001-12**, sediada na Praça Joaquim dos Santos, 45, Centro, Feira Nova - SE, E-mail: **licita.melhorpreco@gmail.com**, Telefone: (79) 99864-6410.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão destinados ao Restaurante Popular e Abrigos Institucionais do Município de Arapiraca.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 100.750,00 (cem mil e setecentos e cinquenta reais).
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	R\$ 20,50	R\$ 92.250,00
35	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
JOÃO VICTOR MOTA FRANCA CRUZ – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:E682934C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.334.945/0001-08**, sediada no Sítio Várzea de Fora, S/N, anexo D, Rodovia Manoel Matias Costa, KM1, Zona Rural, Iguatu - CE E-mail: **dlacomerciorepresentacoes@gmail.com**, Telefone: (88) 3581-3459.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão destinados ao Restaurante Popular e Abrigos Institucionais do Município de Arapiraca.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 253.260,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais).
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	R\$ 16,20	R\$ 121.500,00
27	R\$ 24,40	R\$ 131.760,00

CELEBRAÇÃO: 04 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:75A05E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **AN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.259.857/0001-14**, sediada na Rua Belém Brasília, S/N, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, E-mail: **romariodantasafs@gmail.com**, Telefone: (82) 99174-4571/99329-6262
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão destinados ao Restaurante Popular e Abrigos Institucionais do Município de Arapiraca.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 268.947,56 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	R\$ 3,40	R\$ 43.656,00
28	R\$ 1,14	R\$ 1.413,60
29	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
30	R\$ 3,52	R\$ 12.742,40
45	R\$ 139,87	R\$ 57.066,96
47	R\$ 10,65	R\$ 21.300,00
56	R\$ 22,90	R\$ 1.236,60
64	R\$ 3,40	R\$ 14.552,00
69	R\$ 10,90	R\$ 27.250,00
71	R\$ 8,72	R\$ 34.880,00
73	R\$ 31,90	R\$ 47.850,00

CELEBRAÇÃO: 05 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
ALECILDA NASCIMENTO SANTOS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:B91B25D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **59.276.864/0001-83**, sediada no Sítio Alto Bonito, Zona Rural, Girau do Ponciano - AL, E-mail: distribuidorasantoexpedito91@gmail.com, Telefone: (82) 9641-7601.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão destinados ao Restaurante Popular e Abrigos Institucionais do Município de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 775.849,40 (setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 4,16	R\$ 62.400,00
02	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
06	R\$ 24,50	R\$ 19.600,00
09	R\$ 3,43	R\$51.450,00
10	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
20	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
21	R\$ 12,90	R\$ 48.375,00
22	R\$ 3,65	R\$ 32.850,00
24	R\$ 8,50	R\$ 31.875,00
26	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
34	R\$ 4,33	R\$ 64.950,00
42	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00
43	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00
46	R\$ 1,85	R\$ 925,00
49	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
54	R\$ 4,49	R\$ 2.248,00
58	R\$ 1,82	R\$ 9.318,40
59	R\$ 3,73	R\$ 55.950,00
62	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
63	R\$ 8,50	R\$ 18.700,00
65	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
74	R\$ 12,90	R\$ 16.125,00
75	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
76	R\$ 8,50	R\$ 10.625,00
79	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
80	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
81	R\$ 14,30	R\$ 35.750,00
84	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
85	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00

CELEBRAÇÃO: 09 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
JAIRO FIRMINO DA ROCHA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:76E99F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **SSVR Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **58.326.522/0001-68**, sediada na Av. Nelson Oliveira Menezes, 1443, Cidade Universitária, Maceió - AL, E-mail: ssvrcomercio@gmail.com/svrllicitacoescontratos@gmail.com, Telefone: (82) 996007702 – (82) 996584748.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão destinados ao Restaurante Popular e Abrigos Institucionais do Município de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00

CELEBRAÇÃO: 09 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
SAMYRA VASCONCELOS ROSAS –FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:F566A012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **JP EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob o nome de fantasia BARBOSA VARIEDADES, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.085.766/0001-29**, sediada na Rua Marechal Costa e Silva, Primavera, Arapiraca - AL E-mail: barbosavariedadesalagoas@gmail.com, Telefone: (82) 99975-4034.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão destinados ao Restaurante Popular e Abrigos Institucionais do Município de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 423.062,50 (quatrocentos e vinte e três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	R\$ 6,65	R\$ 731,50
05	R\$ 9,25	R\$ 72.150,00
25	R\$ 1,96	R\$ 980,00
33	R\$ 1,69	R\$ 2,028,00
36	R\$ 3,15	R\$ 47.250,00
38	R\$ 9,80	R\$ 73.500,00
41	R\$ 7,95	R\$ 119.250,00
44	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
55	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
57	R\$ 1,00	R\$5.120,00
60	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
61	R\$ 3,40	R\$ 1.768,00
82	R\$ 10,35	R\$ 51.750,00

CELEBRAÇÃO: 09 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.

PEDRO LUCAS FERREIRA LESSA –FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior

Código Identificador:58E59536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA**, sob o nome de fantasia King Comercial, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.334.256/0001-45**, sediada na Rua Gelásio Pimenta, 48, Vila Antonina, São Paulo - SP, E-mail: comercial@kingcomercialbr.com.br, Telefone: (11) 5198-4280.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão destinados ao Restaurante Popular e Abrigos Institucionais do Município de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$25.160,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta reais).

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	R\$ 31,45	R\$ 25.160,00

CELEBRAÇÃO: 10 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.

OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA –FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior

Código Identificador:5E98F1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **ALIANÇA**

DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.302.314/0001-05**, sediada na Rod AL 101 Norte, s/n, Galpão 01, Zona Rural, Porto Calvo - AL, E-mail: aliancadistribuidorapc@outlook.com/atacadacomprebem@hotmail.com, Telefone: (82) 9109-6167.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão destinados ao Restaurante Popular e Abrigos Institucionais do Município de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 182.180,00 (cento e oitenta e dois mil e cento e oitenta reais).

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	R\$ 12,59	R\$ 94.425,00
70	R\$ 26,42	R\$ 39.630,00
72	R\$ 19,25	R\$ 48.125,00

CELEBRAÇÃO: 10 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.

WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior

Código Identificador:6EA0C59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DIST**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.831.893/0001-18**, sediada na Rua Maragogi, S/N, Cruz das Almas, Maceió - AL, E-mail: brazascarnesealimentos@outlook, Telefone: (82) 98108/2773.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que serão destinados ao Restaurante Popular e Abrigos Institucionais do Município de Arapiraca.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00

CELEBRAÇÃO: 10 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.

GLÁUCIA ROCHA DE ALENCAR –FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior

Código Identificador:4848A26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO – SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14483/2024

Termo de Apostilamento ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 14483/2024, celebrado entre o Município de Arapiraca, CNPJ nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 11.779.005/0001-80, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em publicação em diários oficiais e jornais de grande circulação, destinados à Manutenção das Atividades do Município de Arapiraca, Alagoas.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a indicação orçamentária por onde correrão as despesas decorrentes do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 14483/2024 no exercício de 2026.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, as despesas resultantes do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 14483/2024, no exercício de 2026, correrão à conta do Programa de Trabalho 02.24.04.122.1010.2031 – Gestão Administrativa da Coordenação Geral de Licitações, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 0.1.500.1.000010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 14483/2024, que encontra-se vigente em razão do Segundo Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 08 de janeiro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:3785762C

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor a estimativa de valor referente ao processo, que tem por objeto aquisição de materiais metálicos, elementos de fixação e ferramentas, destinados à instalação, montagem e manutenção de estruturas e placas de sinalização, a serem utilizados em atividades operacionais e administrativas desta unidade, com a finalidade de garantir a adequada fixação, resistência estrutural e durabilidade dos equipamentos, bem como o apoio às ações de sinalização e infraestrutura urbana, assegurando padronização técnica, segurança operacional e continuidade dos serviços.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail:compras.smttarapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 23 de janeiro de 2026.

Arapiraca, 19 de janeiro de 2026.

DAIANE ALVES CURVELO

Gerência de Compras
 Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por:
 Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:2EDD9C63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26

CONTRATADA: **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **62.030.314/0001-94**, com sede na Rua Suécia, nº 663, lote 25, Pires Facanha, Eusébio/CE, representada por seus Representantes legais, os Srs. Saymon Marques de Santana Carneiro e Nathan Eryck Torquato de Queiroz.

OBJETO: Contratação de empresa para show artístico do artista GABRIEL RABELO e banda, para apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades do 262º aniversário do município, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09170031/2025**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA / Unidade: 1800 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Classificação Funcional Programática: 2025 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01.500.0000 – Recurso Próprio.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do serviço será na data prevista para a finalização das apresentações artísticas das pretensas contratadas, sendo a vigência contratual limitada ao necessário para a fiel execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela Contratante, e SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26

CONTRATADA: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.488.092/0001-70**, com sede na Rua Aluisio Azevedo, 200, Sala 301, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090, representada por seu Representante legal, a Sra. Maria Valmíria Silva de Oliveira.

OBJETO: Contratação de empresa para show artístico do artista REY VAQUEIRO, para apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades do 262º aniversário do município, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09170031/2025**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA / Unidade: 1800 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Classificação Funcional Programática: 2025 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01.500.0000 – Recurso Próprio.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do serviço será na data prevista para a finalização das apresentações artísticas das pretensas contratadas, sendo a vigência contratual limitada ao necessário para a fiel execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela Contratante, e MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26

CONTRATADA: **A. C. A. BEZERRA FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **50.320.504/0001-67**, com sede na Rua Beato José Lourenço, 80, Sala 02, Tiradentes, Juazeiro do Norte/CE, representada por seu Representante legal, o Sr. Antonio Celso Alves Bezerra Filho.

OBJETO: Contratação de empresa para show artístico da banda **FORROZÃO BABY SOM QUENTE E ARROCHADO**, para apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades do 262º aniversário do município, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09170031/2025**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA / Unidade: 1800 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Classificação Funcional Programática: 2025 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01.500.0000 – Recurso Próprio.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do serviço será na data prevista para a finalização das apresentações artísticas das pretensas contratadas, sendo a vigência contratual limitada ao necessário para a fiel execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela Contratante, e ANTONIO CELSO ALVES BEZERRA FILHO, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26

CONTRATADA: **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **60.432.376/0001-05**, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Cx Pst 74, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090, representada por seu Representante legal, o Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira.

OBJETO: Contratação de empresa para show artístico da banda **FERNANDINHA**, para apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades do 262º aniversário do município, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09170031/2025**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA / Unidade: 1800 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Classificação Funcional Programática: 2025 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01.500.0000 – Recurso Próprio.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do serviço será na data prevista para a finalização das apresentações artísticas das pretensas contratadas, sendo a vigência contratual limitada ao necessário para a fiel execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela Contratante, e DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26

CONTRATADA: **NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **47.499.172/0001-15**, com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102, Natal/RN,

CEP 59.020-300, representada por seu Representante legal, o Sr. Leonardo Martins de Medeiros.

OBJETO: Contratação de empresa para show artístico do artista **NUZIO MEDEIROS**, para apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades do 262º aniversário do município, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09170031/2025**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA / Unidade: 1800 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Classificação Funcional Programática: 2025 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01.500.0000 – Recurso Próprio.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do serviço será na data prevista para a finalização das apresentações artísticas das pretensas contratadas, sendo a vigência contratual limitada ao necessário para a fiel execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela Contratante, e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26

CONTRATADA: **P V MELO DE CARLHO LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **39.722.023/0001-45**, com sede na Rua Joaquim Marques Luz, nº 312, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.035-864, representada por seu Representante legal, o Sr. Paulo Vitor Melo de Carvalho Lima.

OBJETO: Contratação de empresa para show artístico da banda **CANTOR PV MELLO E BANDA**, para apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades do 262º aniversário do município, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09170031/2025**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA / Unidade: 1800 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Classificação Funcional Programática: 2025 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01.500.0000 – Recurso Próprio.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do serviço será na data prevista para a finalização das apresentações artísticas das pretensas contratadas, sendo a vigência contratual limitada ao necessário para a fiel execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela Contratante, e PAULO VITOR MELO DE CARVALHO LIMA, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26

CONTRATADA: **ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **60.067.628/0001-36**, com sede na Alameda Santos, 647 – Conjunto 11 – Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01419-001, representada por seu Representante legal, o Sr. Felipe Rodrigues de Almeida.

OBJETO: Contratação de empresa para show artístico do cantor **FLÁVIO VITOR JR.**, para apresentação no Município de Atalaia/AL, durante as festividades do 262º aniversário do município, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes

integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09170031/2025**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA / Unidade: 1800 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Classificação Funcional Programática: 2025 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01.500.0000 – Recurso Próprio.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do serviço será na data prevista para a finalização das apresentações artísticas das pretensas contratadas, sendo a vigência contratual limitada ao necessário para a fiel execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela Contratante, e FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA, pela Contratada.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F1694470

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa MACEIO NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34228043000140, estabelecida na RUA PENEDO C, CJ PAU D'ARCO, Bairro: Feitosa, Maceió/AL, telefone: (82) 3023-9393, (82) 9 8128-2407; email: licitacao.maceionet@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. MANOEL HERMENEGIDIO CASSIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 059.868.004-78 e RG nº 164839 SSP/AL, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, em regime de comodato, para atender as necessidades do Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivos e Inativos- ATALAIA PREV, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Atalaia, 19 de Janeiro de 2026.

ANA LUCIA ROSENDO
Presidente RPPS de Atalaia

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:8AA28FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para aquisição de Solução Tecnológica que integra: Hardware (tela, sensores e conectividade); e Software (sistemas de gestão, pacote educacional e inteligência artificial), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados podem solicitar o Termo de Referência, e apresentar proposta de preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis através do e-mail:

setordecompras.atalaia@gmail.com, até o dia 27/ 01/ 2026 até às 14h; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira, respeitado o prazo.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Casemiro da Silva
Código Identificador:988CEFD3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS, DOS FUNDOS E DAS ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATÉ A PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026.

O PREFEITO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições elencadas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no ART. 64 da Lei N.º 788, de 05 de DEZEMBRO de 2025 - LDO 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do ART. 64 da Lei N.º 788, de 05 de DEZEMBRO de 2025 - LDO 2026, até a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2026, os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de BARRA DE SÃO MIGUEL observarão as disposições deste Decreto, para efeito de execução orçamentária e financeira.

Art. 2º Enquanto o cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, não for publicado, ficam estipulados para os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os valores referente a 1/12 constante do Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de BARRA DE SÃO MIGUEL para o exercício de 2026, e dá outras providências”, para empenho e pagamento das despesas do exercício financeiro de 2026.

§ 1º A movimentação e o empenho das dotações referentes ao caput ficam limitados, sendo observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto de Lei, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei, excetuando-se dessa limitação as despesas estabelecidas nos parágrafos 1º. e 2º. do ART. 64 da Lei N.º 788, de 05 de DEZEMBRO de 2025 - LDO 2026.

§ 2º As cotas orçamentárias, fração da dotação orçamentária destinada a limitar o montante a ser empenhado mensalmente, adequando os gastos ao ingresso da receita, não poderão ser antecipadas.

§ 3º Os empenhos das despesas de órgãos e entidades serão realizadas na modalidade ordinária, conforme o montante mensal disponível para cada órgão, sendo vedados os empenhos nas modalidades estimativa e global.

§ 4º As despesas elencadas nos parágrafos 1º. e 2º. do ART. 64 da Lei N.º 788, de 05 de DEZEMBRO de 2025 - LDO 2026 serão executadas sem as limitações impostas às demais despesas, obedecendo apenas ao valor total das dotações estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

§ 5º Os restos a pagar serão executados sem as limitações impostas às demais despesas, obedecendo apenas ao valor total da sua inscrição.

Art. 3º Os Secretários Municipais da Administração e de Finanças deverão, no âmbito de suas competências, adotar as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º Os Secretários Municipais, dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas Municipal de Planejamento e de Orçamento e de Administração Financeira e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira

das dotações disponibilizadas na forma deste Decreto, de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei N.º 788, de 05 de DEZEMBRO de 2025 - LDO 2026.

Art. 5º Cabe à Controladoria-Geral do Município e aos demais órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:57FA8646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ENVIO DOS ARQUIVOS AO SISTEMA SIAP DO TCE/AL, REFERENTE AO MÓDULO VII: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022, que dispõe sobre a Instituição e Regulamentação do SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

RESOLVE

Art. 1º–DESIGNARo(a) Sr(a). **SOFIA MARQUES SOARES DE FARIAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 076.513.265-63, matrícula nº 22025154, servidora pública contratada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Infraestrutura e Acessibilidade do Município da Barra de São Miguel, para, nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, responder pelos envios dos arquivos e demais exigências que atendam à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022 do TCE/AL – MÓDULO VII: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, no âmbito do Município da Barra de São Miguel e suas Secretarias municipais.

Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 178 de 20 de fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:A9AE6BAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – Processo Administrativo Nº 1013004/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL. Data/Horário: 04 DE FEVEREIRO DE 2026 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:06C7B8F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente Autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, destinada ao Município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compra

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:308AFB04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, realizará cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular preço médio para a composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza em parcela única, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **20 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 19 de janeiro de 2026.

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Savvy Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:325ABBCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 14 DO CREDENC.
Nº006.2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS
LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 14 DO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 14** do credenciamento sob edital nº 006/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Consta como credenciado para a Etapa 14:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS			
PESSOA FÍSICA:	CPF:	SERVIÇO	SITUAÇÃO
Cícero Correia da Silva	030.013.134-80	4 - FORRÓ	HABILITADO

Campo Alegre, 19 de janeiro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4902CC1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0002/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0002/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANAPI E CORNELIO NETO DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) CORNELIO NETO DA SILVA, residente e domiciliário no povoado Lagoa do Bezerra, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 093.546.354-23 e RG: 8286797.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA MISSA DOS VAQUEIROS, QUE SERÁ REALIZADA NO POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA, NA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA DIVINA PASTORA, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Cornelio Neto Da Silva, inscrito no CPF sob o nº093.546.354-23, residente e domiciliário no povoado Lagoa do Bezerra, zona rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 26 de janeiro de 2026, no povoado Capiá da igreja, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$19.000,00 (dezenove mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa de direito decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 16 de janeiro de 2026.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

CORNELIO NETO DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8FBF840C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação em razão do valor, sem disputa eletrônica nº 14/2025 – SEMAS

Processo Administrativo nº: 1222031.2025

O Município de Chã Preta/AL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta urbana 50cc, nova, zero quilômetro, destinada à realização de sorteio natalino entre as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: Isaac Santos da Silva – Jangada Multi-Peças e Acessórios
CNPJ: 33.027.259/0001-85

Valor Global: R\$9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade 0015 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação 08.0015.08.122.0009.8001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa 3390.32.00.00.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recursos 1500.00.000.

Data da Homologação: 23 de dezembro de 2025.

Chã Preta/AL, 23 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:5F252F2E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 11/2025 – SEMAS Processo Administrativo nº: 1106021.2025 Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de kits de cama casal e kits de toalhas, destinados à distribuição gratuita às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chã Preta/AL. Contratada: PH FAUTO JUNIOR LTDA CNPJ: 37.641.900/0001-28 Endereço: Conjunto Residencial Novo Jardim, nº 27, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57074-202. Valor Global:

R\$2.337,50 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 16 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito do Município de Chã Preta

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:8B4A94B8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1106023.2025 Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº: 11/2025 – SEMAS Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de 02 (duas) camas de casal box, medindo 138 x 188 cm, destinadas a sorteio no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chã Preta/AL. Contratada: PH FAUSTO JUNIOR LTDA CNPJ: 37.641.900/0001-28 Endereço: Conjunto Residencial Novo Jardim, nº 27, Cidade Universitária, Maceió/AL. Valor Unitário: R\$479,88 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Valor Total: R\$949,76 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Data da Homologação: 16 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal de Chã Preta

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:BBE63949

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Chã Preta/AL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizou Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 09/2025 – SEMAS, Processo Administrativo nº 1106041.2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos destinados ao sorteio entre famílias assistidas pela política de assistência social. Contratada: PH Fausto Júnior Ltda, CNPJ nº 37.641.900/0001-28. Valor Global: R\$ 15.318,80 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). Homologação: 16 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:FBA72DD3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GABINETE DO PREFEITO, PORTARIA Nº 132 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º Exonerar todos os servidores de provimento de cargo em comissão, a partir do 2º escalão, e rescindir todos os contratos para o

exercício de função pública, excetuados os indivíduos pertencentes a grupos prioritários, tais como gestantes e pessoas com condições clínicas específicas, e os serviços essenciais;
Art. 2º Os servidores e funcionários, comissionados ou contratados, que se encontram em situações especiais, deverão comparecer, munidos de documentos, justificando a sua condição especial, até o próximo dia 10 de dezembro de 2025, à secretaria onde se encontra lotado, para aferição, perante a perícia-médica do município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:F2476482

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/ 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, – CNPJ nº 12.332.987/0001-20.

Contratada: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.721.242/0001-00**.

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos de São Sebastião de Colônia Leopoldina/AL.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Celebrado: 16/12/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Antônio Carlos da Silva Santos.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:5E9529EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025, DA INEXIGIBILIDADE 53/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, – CNPJ nº 12.332.987/0001-20.

Contratada: **G S COSTA -ME**, inscrita no CNPJ: **16.642.064/0001-26**.

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos de São Sebastião de Colônia Leopoldina/AL.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Celebrado: 17/12/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Gleydson Firmino da Silva.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:EB4A2255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e GRUY OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.593.574/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de **GÁS OXIGÊNIO** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 16/12/2025;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Antônio Rubens Ribeiro dos Anjos.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:C1C80DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Nas publicações ocorridas aos 15 de dezembro de 2025, edição 2703, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente ao número de CNPJ do Termo de Adesão 12/ 2025 e do Contrato nº 97/2025, Adesão 12/ 2025, aquisição de medicamentos. Onde se lê: CNPJ 28.014.290/0001-03. Leia-se: CNPJ 38.014.290/0001-03.

Colônia Leopoldina -AL, 19 de janeiro de 2026.

CÉLIO ROBERTO DE AZEVEDO JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:8880B8C7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 01090003/2026

Modalidade: Concorrência nº. 01/2026

Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Unitário.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra do Ginásio Poliesportivo no município de Craíbas/AL.

Data da realização: 05 de fevereiro de 2026 às 10h00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Craíbas/AL, 19 de janeiro de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Comissão de Contratação

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:40FC8D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS NºS 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128,
129, 130, 131, 132 E 133_2025 - MATERIAL PERMANENTE**

Processo nº: 08200005/2025

Ata de Registro de Preços nº 121/2025

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 54.322.844/0001-88.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2025.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200005/2025

Ata de Registro de Preços nº 122/2025

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: MV MOVEIS LTDA, CNPJ SOB O Nº 59.532.211/0001-18.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2025.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200005/2025

Ata de Registro de Preços nº 123/2025

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 38.408.899/0001-59.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e SERGIO EDELBERTO VALERIO JÚNIOR, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200005/2025

Ata de Registro de Preços nº 124/2025

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 52.496.119/0001-09.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e MARCOS RIBEIRO JUNIOR, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200005/2025

Ata de Registro de Preços nº 125/2025

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 54.860.907/0001-50.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2025.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200005/2025
 Ata de Registro de Preços nº 127/2025
 Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Fornecedor Beneficiário: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, CNPJ SOB O Nº 53.307.127/0001-14.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
 Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2025.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e FELIPE DA COSTA LAVOR LIMA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200005/2025
 Ata de Registro de Preços nº 128/2025
 Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Fornecedor Beneficiário: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 32.593.430/0001-50.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
 Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2025.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e JOSE MARCIO CARREGA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200005/2025
 Ata de Registro de Preços nº 129/2025
 Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Fornecedor Beneficiário: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ SOB O Nº 33.613.876/001-62.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
 Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2025.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200005/2025
 Ata de Registro de Preços nº 130/2025
 Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Fornecedor Beneficiário: G L DA SILVA FILHO LIMITADA, CNPJ SOB O Nº 46.794.528/0001-80.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
 Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2026.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e GENILSON LUCAS DA SILVA FILHO, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200005/2025
 Ata de Registro de Preços nº 131/2025
 Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Fornecedor Beneficiário: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB O Nº 51.659.136/0001-49.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
 Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e VIVIANE LOPES FRAGA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200005/2025
 Ata de Registro de Preços nº 132/2025
 Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Fornecedor Beneficiário: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.016.072/0001-15.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
 Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2025.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e JULIANA CEZARIO FORTES, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08200005/2025
 Ata de Registro de Preços nº 133/2025
 Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.028/2025
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Fornecedor Beneficiário: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ SOB O Nº 02.889655/0001-98.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente da saúde para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
 Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2025.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e RONALDO PEREIRA DA SILVA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
 Robson Simplício Santos
Código Identificador:B81C73EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ITENS COMPLEMENTARES – TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 26 de janeiro de 2026.

José Carlos Rodrigues
 Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
 José Carlos Rodrigues
Código Identificador:27E3234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0040/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0040/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora MARIA DAS NEVES PEREIRA, portadora do CPF: 814.###.###-20, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, da Secretaria de EDUCAÇÃO do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:10AA4DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 0041/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0041/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012 e pela Instrução Normativa CGM nº 02/2021.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, conforme tratam-se de processos administrativos disciplinares nº 0100.014020.2025, 0100.014025.2025, 0100.014027.2025, 0100.014031.2025, 0100.014032.2025, 0100.014033.2025, 0100.014034.2025, 0100.014036.2025, 0100.014037.2025, 0100.014039.2025, 0100.014041.2025, 0100.014042.2025, 0100.014045.2025, 0100.014048.2025 e 0100.014052.2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo e disciplinar designada pela Portaria nº 0911/2025 de 22 de dezembro de 2025, em face da não finalização dos atos determinados pela presidente da comissão.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 19 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:55760518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 0042/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0042/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **CLARISSA VIRGULINO DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 070.###.###-07, para o nível III, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, inciso IV de acordo com o processo administrativo de nº 0900.000297.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 19 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:84CBE734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 0043/2026

PORTARIA Nº 0043/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, Jose Robson Silva Santos, portador (a) do CPF: 143.023.554-33, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:BE9B92F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM/DELMIRO GOUVEIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011 e alterações nº1.333/2021, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em Reunião Ordinária.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.008 de 4 de março de 2011 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDM), realizada em 14 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para 2026, que acontecerão na segunda quarta-feira de cada mês às 15:00h.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de janeiro de 2026

MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDM

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:F2049CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária.

CONSIDERANDO a Lei 1.222/2018, no seu Art. 74, que dispõe sobre as competências do CMAS, “Reunir-se ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno”.

CONSIDERANDO o Regimento Interno, no seu Art. 7º, inciso §2º que dispõe sobre as competências da plenária “As datas das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em calendário anual previamente acordado e sua duração será necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes”;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada em 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para 2026, que acontecerão nas segundas terça-feira de cada mês, às 15:00h.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de janeiro de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7830BA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária.

CONSIDERANDO a Lei 1.222/2018, no seu Art. 77, inciso VII, que dispõe sobre as competências do CMAS, “Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do pacto de aprimoramento da Gestão do SUAS”;

CONSIDERANDO o Controle Social baseado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993) em sua estrutura e objetivos, que indicam a necessidade de um planejamento para a implementação e execução das políticas de Assistência Social. Este deve ser participativo e colaborativo, havendo engajamento do governo e representantes da sociedade civil, para garantir que as ações, sejam alinhadas às necessidades reais da população e às diretrizes estabelecidas pela legislação;

CONSIDERANDO o Plano de Atividades, contém as ações que serão desenvolvidas no decorrer do ano de 2026, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Delmiro Gouveia - AL”;

CONSIDERADO a programação com datas previstas até o mês de abril. Para os meses seguintes, as datas serão definidas durante as próximas reuniões;

CONSIDERANDO deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Atividades para o exercício de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 13 de janeiro de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DB20E7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0900.013732/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios destinados às copas e cozinhas escolares e administrativas do Município de Delmiro Gouveia.

As empresas abaixo foram vencedoras dos lotes:

J J PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 49.453.745/0001-03.

Item 01 – R\$ 175.775,00
Item 08 – R\$ 212.649,00

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ Nº 36.521.392/0001-81.

Item 02 – R\$ 106.379,44

GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA – ME CNPJ Nº 35.231.746/0001-90.

Item 04 – R\$ 14.950,00
Item 05 – R\$ 33.572,00
Item 12 – R\$ 18.678,24
Item 13 – R\$ 54.050,00

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 01.590.728/0001-30.

Item 09 – R\$ 175.656,60

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ Nº 24.675.507/0001-03.

Item 10 – R\$ 58.766,52

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA – ME CNPJ Nº 60.173.263/0001-24.

Item 11 – R\$ 34.355,44

VSb REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ Nº 30.415.366/0001-92.

Item 15 – R\$ 1.904,10
Item 16 – R\$ 146.174,46
Item 17 – R\$ 2.452,20
Item 19 – R\$ 2.397,30
Item 23 – R\$ 5.037,48
Item 24 – R\$ 7.771,20
Item 27 – R\$ 175.261,90
Item 32 – R\$ 49.141,00
Item 34 – R\$ 2.037,00

YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME CNPJ Nº 53.307.127/0001-14.

Item 28 – R\$ 63.910,04

VERLUMA COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ Nº 63.679.550/0001-07.

Item 36 – R\$ 51.813,45
Item 37 – R\$ 33.206,32

Os itens 03, 06, 07, 14, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 33 e 35 foram fracassados.

Delmiro Gouveia – AL, 19 de janeiro de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:4DF04F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2026

PROCESSO Nº 0800.000834.2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS TIPO I), NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL NA FORMA ESTABELECIDNA NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, CONFORME LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL

PORTAL UTILIZADO: <https://licitanet.com.br/>

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2026

HORÁRIO: 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@delmirogouveia.al.gov.br

DISPUTA DE LANCES: MISTO (ABERTO/FECHADO, NESTA ORDEM)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

MATRÍCULA N.º 4712

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. E Recursos Humanos

Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2026

PROCESSO Nº 0800.000869.2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE

SAÚDE (UBS) PORTE II, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL NA FORMA ESTABELECIDNA NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, CONFORME LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL

PORTAL UTILIZADO: <https://licitanet.com.br/>

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026

HORÁRIO: 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@delmirogouveia.al.gov.br

DISPUTA DE LANCES: MISTO (ABERTO/FECHADO, NESTA ORDEM)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

MATRÍCULA N.º 4712

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. E Recursos Humanos

Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:3A64A744

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESCOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS - CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE – SECULTE,

CONSIDERANDO que as atividades carnavalescas de cunho espontâneo que acontecem durante o carnaval, representadas, principalmente, pelos blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés;

CONSIDERANDO que estas manifestações culturais contribuem de forma profícua para o desenvolvimento cultural e valorização da Festa Momesca em nível estadual e regional;

RESOLVE:

1. Tornar público para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público Nº01/2026, para Concessão de Patrocínio a Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, Carnaval Delmiro Gouveia 2026, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1. Os questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados até o penúltimo dia do prazo de inscrição. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, através do e-mail: seculedelmirogouveia@gmail.com

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do Chamamento Público oriundas deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças do município de Delmiro Gouveia/AL:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.

Unidade Orçamentária: 1213 – Fundo Municipal de Cultura.

Estrutura Programática: 12.1213.13.392.0006.2020 – Apoio às Atividades Cívicas, Culturais e Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3390410000/150000000 – Contribuições.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital a concessão de patrocínio para os desfiles de blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés do município de Delmiro Gouveia/AL – Carnaval 2026, no período de 08 a 18 de fevereiro de 2026.

3.2 Compreende-se como patrocínio o repasse de recursos financeiros no valor de R\$1.000,00 (Mil reais), R\$2.000,00 (Dois mil reais), R\$3.000,00 (Três mil reais) e R\$4.000,00 (Quatro mil reais), a blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés, que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação de acordo com os critérios de avaliação definidos na tabela do Anexo VI deste Edital.

3.3 O valor a ser repassado será definido após análise da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com o número de pontos obtidos Anexo VI – Critérios de Avaliação.

3.4 O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços de sonorização, paredão, confecção de camiseta (abadás), alimentação, bebidas não alcoólicas, aluguel de tenda, banheiro químico, banner, estandarte, produção cultural, contratação de músicos para os desfiles dos blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital:

a) Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, que irão desfilar no Carnaval de Delmiro Gouveia 2026 podendo ser assim representados:

4.1.2 PESSOA FÍSICA maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Delmiro Gouveia/AL, com cadastro prévio na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, como representante de blocos carnavalescos, escolas de samba e/ou afoxés.

4.1.3 PESSOA JURÍDICA sem fins econômicos, com sede e foro no município de Delmiro Gouveia/AL e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

I. Se cadastrado na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, como representante de bloco carnavalesco, escola de samba e/ou afoxé, informar na Ficha de Inscrição – Anexo I.

4.2 Não poderão participar deste Edital:

a) Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Delmiro Gouveia/AL.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos do presente Edital.

5.2 Serão aceitas as inscrições entre os dias 20 a 26 de janeiro de 2026, na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, situada na Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou através do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com.

5.3 O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE
Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL CEP 57.480-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESCOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS – CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2026.

REMETENTE

Nome: (Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé)

Nome do Proponente:

Endereço Completo do Proponente:

5.4 O Envelope de Inscrição a que se refere o item 5.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.4.1 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II - Projeto Técnico;
- c) Anexo III - Declaração de Impedimentos;
- d) Anexo VIII - Termo de Consentimento de Coleta de Dados;
- e) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
- f) Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- g) Cópia do CPF e Documento de Identificação com Foto do representante legal;
- h) Comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal;
- i) Cópia do Cartão CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
- j) Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
- k) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- l) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- m) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- n) Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência e operação se houver);
- p) Comprovante de residência do proponente atualizado, em até 90 (noventa) dias.

5.4.2 PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II - Projeto Técnico;
- c) Anexo III - Declaração de Impedimentos;
- d) Anexo IV - Comprovante de Vínculo, Autorização de Representação;
- e) Anexo VIII - Termo de Consentimento de Coleta de Dados;
- f) Cópia do Documento de Identificação com Foto do representante legal com CPF;
- g) Comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal;
- h) Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias;
- i) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- j) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- k) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- l) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência e operação se houver).

5.5 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

5.6 Os documentos obrigatórios mencionados nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 deverão ser entregues dentro do Envelope de Inscrição mencionado no item 5.2 ou enviados em um único arquivo em PDF para o e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

A não apresentação de qualquer dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação e Seleção que será designada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Estarão habilitados os blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés que atenderem a todas as exigências deste Edital e condições previstas no termo de referência, independentemente, de sua transcrição;

7.2 Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do patrocínio solicitado pelo bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, será definida pela Comissão de Avaliação e Seleção, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação/pontuação que constam no Anexo VI.

7.3 Serão destinados para cada bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, visando à concessão de patrocínio àqueles pontuados e

habilitados, os seguintes valores, conforme ordem decrescente da pontuação obtida na classificação geral, observando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Categoria A: 02 (dois) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba e/ou Afoxés, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais);

Categoria B: 05 (cinco) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba e/ou Afoxés, no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais);

Categoria C: 10 (dez) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba e/ou Afoxés, no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais);

Categoria D: 07 (sete) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba e/ou Afoxés, no valor de R\$1.000,00 (Mil reais).

7.4 Os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, serão DESCLASSIFICADOS.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DATAS

Publicação do Edital no Diário Oficial da AMA - Associação dos Municípios Alagoanos e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br

20/01/2026

Período de Inscrições 20 a 26/01/2026

Divulgação do Resultado da Etapa de Habilitação Jurídica e de Seleção no Diário Oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos e no Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br

28/01/2026

Período de Interposição de Recursos 28 a 30/01/2026

Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos e no Site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br

03/02/2026

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA e divulgado no Site Institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos trâmites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

10. DOS RECURSOS

10.1 O proponente poderá apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Formulário de Recurso – Anexo V, contados da a partir do dia da publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e divulgado no Site Institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br).

10.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, sendo remetido para o e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com

10.3 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

10.4 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

10.5 Os recursos apresentados fora do período estabelecido não serão avaliados.

10.6 A Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão para apreciação e decisão.

10.7 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção, ou aos profissionais que subsidiarão as etapas do presente Edital.

10.8 A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA e divulgado no Site Institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br).

11. DO VALOR DO PATROCÍNIO

11.1 O valor total do patrocínio previsto no presente Edital importa na quantia de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

11.2 O valor mínimo a ser concedido é de R\$1.000,00 (Mil reais) e no máximo de R\$4.000,00 (Quatro mil reais).

11.3 Os blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés credenciados, serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a pontuação até o limite do valor previsto no subitem 11.2. Em caso de empate, será considerado o bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, mais antigo para fins de seleção;

11.4 O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente, podendo ser conta corrente ou poupança.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1 Os blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés que forem contemplados, ficam obrigados a realizar todas as atividades mencionadas no Projeto Técnico – Anexo II, com acesso público e gratuito à população.

12.2 Os blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés contemplados, se comprometem a divulgar o patrocínio e fazer constar a Logomarca da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (abadás, cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações, etc...), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

12.3 O patrocínio da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

12.4 O bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, deverá realizar obrigatoriamente pelo menos um desfile em vias e/ou praças públicas, onde será informado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, o horário, local de saída e percurso do desfile.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 dias após o encerramento da vigência do instrumento contratual e recebimento do valor do patrocínio, impreterivelmente, devendo o proponente apresentar notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e Relatório de Prestação de Contas – Anexo VII.

13.2 Os proponentes deverão apresentar relatório execução das atividades realizadas, e demais documentos para prestação de contas do apoio financeiro.

13.3 Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto de vigência do instrumento contratual.

13.4 O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste Edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município de Delmiro Gouveia, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

14.2 O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO, PELO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

14.3 É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o titular da pasta da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE.

14.4 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O proponente inscrito e classificado neste Edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 10 de março de 2026.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Poderá a Administração revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 A participação do proponente neste Edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

17.4 Os blocos carnavalescos, escolas de samba e afoxés contemplados, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, contemplado, ficará responsável civil e criminalmente, isentando o município de Delmiro Gouveia de quaisquer responsabilidades a respeito.

17.5 Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, observando o determinado na legislação pertinente.

17.6 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Delmiro Gouveia.

17.7 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS;

ANEXO IV – COMPROVANTE DE VÍNCULO, AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO;

ANEXO VII – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de janeiro de 2026.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude

Portaria Nº07/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESÇOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS - CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2026.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. Identificação do proponente.**

a) Nome do Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé:

b) Nome do proponente representante legal:

2. Identificação do proponente/representante.**PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo:

Cidade: UF: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante legal:

Profissão: Estado Civil: CPF:

Identidade / Órgão Expedidor: Cargo:

Endereço Residencial:

Cidade: UF: CEP:

PESSOA FÍSICA

Nome: Profissão:

Endereço completo:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor: Estado Civil:

Cidade:

UF: CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta:

3. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº01/2026, para concessão de patrocínio a Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, Carnaval Delmiro Gouveia 2026. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

ASSINATURA LOCAL E DATA

Nome Do(a) Proponente/Representante

Delmiro Gouveia/AL, __ de _____ de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESÇOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS - CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2026.

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO

1. Título do Projeto.

2. Proponente. 3. CNPJ/CPF.

4. Proposta.

(Deve conter a descrição do bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, o conceito que envolve a realização do mesmo, os locais e horários de concentração, dispersão e percurso, estrutura que pretende utilizar, inclusive IDENTIFICANDO E COMPROVANDO OS ITENS QUE CONSTAM DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, NAQUILO QUE COUBER - esta orientação deve ser apagada do projeto, pois consta somente como texto norteador).

5. Objetivos.

(Deve conter objetivo geral e objetivos específicos aos quais a atividade a ser desenvolvida pretende atender - esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)

6. Perfil e quantidade dos participantes.

a) Público alvo das atividades:

b) Estimativa de Público participante:

7. Planilha de desembolso financeiro (orçamento).

8. Contrapartida.

(Detalhar como vai ocorrer a contrapartida, onde devem constar as obrigatoriedades exigidas no Edital - esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador).

10. Tempo de existência do Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé.

Data de fundação do Bloco Carnavalesco,
Escola de Samba ou Afoxé.

____/____/____ Anos de atuação:

() De 02 à 05 anos

() De 05 à 10 anos

() Mais de 10 anos

11. Portfólio/Currículo do Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé.

(Espaço para apresentação de recortes de jornais, matérias retiradas da internet ou redes sociais, fotografias com referências históricas objetivas que identifiquem a data em que foram realizados, de forma a comprovar a realização de edições anteriores do bloco carnavalesco, escola de samba ou afoxé, bem como a participação do público. Este item do formulário se configura como comprovação documental das informações apresentadas no item 4. Proposta - esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador).

12. Anexos - (assinalar os itens anexados ao projeto técnico).

() - Matérias de jornais ou site, publicações em revista;

() - Fotos e vídeos de apresentações anteriores;

() - Outros materiais que o proponente julgue importante;

() - Carta de anuência de comprovação de serviços;

() - Outro. Especificar documentação:

ASSINATURA LOCAL E DATA

Nome Do(a) Proponente/Representante

Delmiro Gouveia/AL, ____ de ____ de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESCOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS - CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2026.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

NOME/RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL CPF

a) É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) É vedada a participação de membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

c) É vedada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários, da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE.

d) É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE.

e) É vedada a participação do proponente pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

f) Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros municípios da federação.

g) Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.

ASSINATURA LOCAL E DATA

Nome Do(a) Proponente/Representante

Delmiro Gouveia/AL, ____ de ____ de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESCOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS - CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2026.

ANEXO IV - COMPROVANTE DE VÍNCULO AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME

CPF

RG

ÓRGÃO EXPEDIDOR DATA DA EMISSÃO E-MAIL

ENDEREÇO Nº BAIRRO

CIDADE UF

CEP TELEFONE

Nós, membros do _____ (Nome do Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé), declaramos que, em reunião realizada em ____ de ____ de ____ (dia/mês/ano), nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Representante do Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé), portador(a) do documento de identificação _____ (RG/CNH) de nº _____ (nº do documento de identificação) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável legal pelo (Nome do Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé) e pela inscrição no Edital de Chamamento Público Nº01/2026.

Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:

1. Recebimento do valor PRETENDIDO, no valor integral bruto, a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Anexo I – Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante acima mencionado.

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O Município de Delmiro Gouveia/AL e a Secretaria Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, não se responsabilizarão se o(a) Representante fizer destinação dos recursos em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

3. O _____ (Nome do Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé) cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LOCAL E DATA

Nome Do(a) Proponente/Representante

Delmiro Gouveia/AL, ____ de ____ de 2026.

MEMBROS DO BLOCO CARNAVALESCO, ESCOLA DE SAMBA OU AFOXÉ

01 Nome: Data de Nascimento:

RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

02 Nome: Data de Nascimento:

RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

03 Nome: Data de Nascimento:

RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

04 Nome: Data de Nascimento:

RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

05 Nome: Data de Nascimento:

RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

06 Nome: Data de Nascimento:

RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

07 Nome: Data de Nascimento:

RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

08 Nome: Data de Nascimento:

RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

09 Nome: Data de Nascimento:

RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

10 Nome: Data de Nascimento:

RG: CPF:

Endereço: Assinatura:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESCOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS - CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2026.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

REPRESENTANTE DE: CNPJ/CPF

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Com base no referido Edital de Chamamento Público, venho solicitar revisão do resultado da Fase de _____
(Habilitação e/ou Seleção) pelos motivos abaixo:

ASSINATURA LOCAL E DATA

Nome Do(a) Proponente/Representante

Delmiro Gouveia/AL, ____ de _____ de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESCOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS - CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2026.

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

OBJETO DISTRIBUIÇÃO DE

PONTOS PONTUAÇÃO

FINAL

Máximo Plenamente Satisfatório Satisfatório Insatisfatório

O Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé, possui banda com instrumentos amplificadores?

10

De 9 a 10

De 6 a 8

De 1 a 5

O Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé, desfilou mais de 3 (três) anos (pelo menos 3 edições de carnavais anteriores)?

10

De 9 a 10

De 6 a 8

De 1 a 5

O Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé, atinge um público acima de 1.000 pessoas?

10

De 9 a 10

De 6 a 8

De 1 a 5

O Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé, existe há mais de 10 anos?

10

De 9 a 10

De 6 a 8

De 1 a 5

O Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé, possui repercussão de mídia capaz de divulgar a cidade de Delmiro Gouveia?

10

De 9 a 10

De 6 a 8

De 1 a 5

O trajeto do Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé, é condizente com seu tamanho?

10

De 9 a 10

De 6 a 8

De 1 a 5

O Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé, desfila nas vias públicas e/ou praças públicas?

10

De 9 a 10

De 6 a 8

De 1 a 5

O Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé, realiza mais de 2 desfiles no mesmo período do carnaval?

10

De 9 a 10

De 6 a 8

De 1 a 5

O Bloco Carnavalesco, Escola de Samba ou Afoxé, é composto por mais de 50 componentes?

10

De 9 a 10

De 6 a 8

De 1 a 5

Projeto Cultural, considerar a clareza da proposta e o mérito da concepção artística, objetivos geral e específico.

10

De 9 a 10

De 6 a 8

De 1 a 5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESCOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS - CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2026.

ANEXO VII – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO/ESCOLA DE SAMBA/AFOXÉ.

TÍTULO DO PROJETO

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL CPF TELEFONE

ENDEREÇO COMPLETO

2. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

3. BENEFICIÁRIOS

Nº de beneficiários diretos:

Nº de beneficiários indiretos:

4. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO

5. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LOCAL E DATA

Nome Do(a) Proponente/Representante

Delmiro Gouveia/AL, ____ de ____ 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESCOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS - CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2026.

ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO/ESCOLA DE SAMBA/AFOXÉ.

Nome:

Responsável:

1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE, deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Órgão de Fiscalização sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme a Política Municipal e Nacional de Cultura.

2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida nas leis municipais e federais.

3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração municipal ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE

4. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com os Órgãos de Fiscalização e afins, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições legais. Além disso, os dados coletados poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.

5. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LOCAL E DATA

Nome Do(a) Proponente/Representante

Delmiro Gouveia/AL, ____ de ____ 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A BLOCOS CARNAVALESCOS, ESCOLAS DE SAMBA E AFOXÉS - CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2026.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO/ESCOLA DE SAMBA/AFOXÉ.

Contrato nº XX/2026

Contrato de Concessão que ente si celebram o MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, possuindo sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita ELIZIANE FERREIRA COSTA, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, domiciliado na Rua XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP 57480-000, cidade de Delmiro Gouveia/AL e, do outro lado, o Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXXX, bairro XXXXX, Delmiro Gouveia/AL, ajustam e firmam o presente CONTRATO, através do Edital de Chamamento Público nº01/2026, e seus respectivos anexos e termo de referência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de fomento cultural para Organização da Sociedade Civil e/ou coletivos que trabalham com cultura no município de Delmiro Gouveia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E REPASSES FINANCEIROS

O valor total a ser repassado será de R\$ XXXX (XXX XXXX XXX) a serem pagas em uma única parcela;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Liberar recursos dos repasse;

II – Acompanhar a execução do objeto deste contrato;

III – Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de a instituição não cumprir as exigências previstas no termo de referência e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O fomento, em razão do presente instrumento, obriga-se a:

I – Executar a proposta inicial apresentada mediante o projeto técnico – Anexo II;

II – Arcar com todos os custos da proposta apresentada – Anexo II, independentemente do valor repassado;

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

IV – Prestar contas nos moldes definidos na Cláusula Oitava deste Contrato, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa.

V – Compete à CONTRATADA assumir integral responsabilidade pelo pagamento das taxas, direitos autorais e demais encargos, devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), ou a qualquer outra entidade de gestão coletiva de direitos autorais, em razão da execução pública das obras musicais objeto da presente contratação.

VI – A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, todas as autorizações necessárias, bem como comprovar, quando solicitado, a regularidade dos recolhimentos efetuados.

Parágrafo Primeiro: Fica a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventuais cobranças, penalidades ou reclamações decorrentes do não cumprimento dessas obrigações.

Parágrafo Segundo. O valor repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à consecução do objeto proposto pelo projeto técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estrutura Programática

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.

Unidade Orçamentária: 1213 - Fundo Municipal de Cultura.

Estrutura Programática: 12.1213.13.392.0006.2020 - Apoio às Atividades Cívicas, Culturais e Tradicionais

Elemento de Despesa: 3390410000/150000000 - Contribuições.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento, com validade até o dia 10 de março de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. Sem prejuízo das obrigações definidas na Cláusula Quarta, deverão, ainda:

a) Deverá ser realizada contrapartida, que consiste na realização da apresentação musical, em conformidade com as diretrizes, cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude – SECULTE;

b) A proposta de contrapartida deverá constar no projeto técnico, anexo II.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de 30(trinta) dias a partir da finalização deste Contrato.

8.2 – Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e notas fiscais para a prestação de contas de apoio financeiro.

8.3 – Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período de Carnaval 2026, conforme descrito no Edital de Chamamento Público Nº01/2026.

8.4 – O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste contrato ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independentemente de demais providências de natureza administrativa e judicial. Terá também, de devolver recursos obtidos através do fomento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

9.1 – Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº01/2026, para a concessão de patrocínio aos Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, Carnaval Delmiro Gouveia/AL 2026.

9.2 – O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes nenhuma obrigação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

10.2 – O contratado que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Edital de Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidade prevista na lei em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.2 – As instituições culturais, trabalhadores ou trabalhadoras da cultura contemplado(a)s ficarão obrigado a devolver aos cofres públicos e recurso financeiro recebido, devidamente atualizado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Delmiro Gouveia, XX de fevereiro de 2026.

Fomentante
Município de Delmiro Gouveia
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

ASSINATURA
NOME DO PROPONENTE

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:B1A3AF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.01434/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação dos serviços de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem da estrutura física.

A empresa abaixo foi vencedora do lote:

VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP CNPJ Nº 04.689.271/0001-57.

Lote 01 – R\$ 439.220,62
Lote 02 – R\$ 146.121,90
Lote 03 – R\$ 87.540,58
Lote 04 – R\$ 29.000,00
Lote 05 – R\$ 2.086.798,32
Lote 06 – R\$ 695.668,87
Lote 07 – R\$ 410.628,10
Lote 08 – R\$ 136.237,81
Lote 09 – R\$ 2.453.217,45
Lote 10 – R\$ 808.169,00
Lote 11 – R\$ 76.879,00
Lote 12 – R\$ 25.546,00
Lote 13 – R\$ 144.439,00
Lote 14 – R\$ 47.619,00
Lote 15 – R\$ 2.042.887,00
Lote 16 – R\$ 674.172,25
Lote 17 – R\$ 525.242,00
Lote 18 – R\$ 173.216,00

Os lotes 19 e 20 foram fracassados.

Delmiro Gouveia – AL, 19 de janeiro de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BBB30B66

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 20260105.002. Objeto: contratação de serviços comuns de atração artístico-musical do cantor Everly Pires, por ocasião das festividades do Sítio Olho D'Água do Meio. Prestador: J A ACACIO BARBOSA. CNPJ sob o nº 21.980.865/0001-31. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamentação: art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 09 de janeiro de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:7399F2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Master Francisco Apóstolo de Lira, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:AFE1B026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para aquisição de equipamentos de Mídias Digitais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS

Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:C23ACD05

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:

Dispensa Eletrônica nº 01/2026 *05/2026*.

Processo nº 1014.0007.034/2025.

Objeto: Aquisição de carrinhos coletores de lixo.

Data: 23/01/2026 às 09h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:A06EC1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:

Dispensa Eletrônica nº 02/2026 *06/2026*.

Processo nº 1210.0006.053/2025.

Objeto: Aquisição de liquidificador industrial.

Data: 23/01/2026 às 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:34888046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL informa a instauração do processo licitatório conforme a seguir:

Pregão Eletrônico nº 90001/2026. Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância. Data: 30/01/2026, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro,

Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br e e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:08F6454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL informa a instauração do processo licitatório conforme a seguir:

Pregão Eletrônico nº 90002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, integração, manutenção e suporte de um Aplicativo Integrado de Gestão Pública (SIGP). Data: 03/02/2026, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br e e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:24DBAC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL informa a instauração do processo licitatório conforme a seguir:

Aviso de Chamada Pública nº 01/2026. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Data final de envio de projetos e abertura do certame: 09/02/2026, às 09h00min. Editais disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:8AF647A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

O Município de Flexeiras/AL torna público que se encontra aberto edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Municipal nº 617 para cadastramento de blocos carnavalescos no Município de Flexeiras/AL, com a finalidade de fomentar a participação desses blocos no Carnaval local, conforme termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 20/01/2026 A 27/01/2026.

Editais disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no site www.flexeiras.al.gov.br e e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:A49F4E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

O Município de Flexeiras/AL, através da Comissão de Seleção, nomeada via Portaria nº 315/2025, torna público que realizará Chamamento Público sob nº 02/2026, seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de Termo de Colaboração/Fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Administração e Controle, para prestar apoio ao PROJETO APRIMORAMENTOS ADMINISTRATIVOS, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

Período de envio de propostas técnicas e envelopes de documentação: 20/01/2026 a 20/02/2026.

As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, com identificação da proponente e do processo seletivo, e deverão ser protocolados junto a Comissão de Seleção, na sede da prefeitura de Flexeiras/AL, na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, onde estará disponível o edital, bem como no site www.flexeiras.al.gov.br e através de solicitação pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Flexeiras, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ GIVALDO DA SILVA /

ANA LÚCIA SANTOS DE LIRA /

FLÁVIO DE FRANÇA SANTOS

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:89633098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

O Município de Flexeiras/AL, através da Comissão de Seleção, nomeada via Portaria nº 315/2025, torna público que realizará Chamamento Público sob nº 03/2026, seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de Termo de Colaboração/Fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, para prestar apoio ao PROJETO EDUCAÇÃO VALORIZADA, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos. Período de envio de propostas técnicas e envelopes de documentação: 20/01/2026 a 20/02/2026.

As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, com identificação da proponente e do processo seletivo, e deverão ser protocolados junto a Comissão de Seleção, na sede da prefeitura de Flexeiras/AL, na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, onde estará disponível o edital, bem como no site www.flexeiras.al.gov.br e através de solicitação pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Flexeiras, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ GIVALDO DA SILVA /

ANA LÚCIA SANTOS DE LIRA /

FLÁVIO DE FRANÇA SANTOS

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:AF9A5933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

O Município de Flexeiras/AL, através da Comissão de Seleção, nomeada via Portaria nº 315/2025, torna público que realizará Chamamento Público sob nº 04/2026, seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de Termo de Colaboração/Fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar apoio ao PROJETO FLEXEIRAS É MAIS SAÚDE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos. Período de envio de propostas técnicas e envelopes de documentação: 20/01/2026 a 20/02/2026.

As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, com identificação da proponente e do processo seletivo, e deverão ser protocolados junto a Comissão de Seleção, na sede da prefeitura de Flexeiras/AL, na Rua Coronel

Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, onde estará disponível o edital, bem como no site www.flexeiras.al.gov.br e através de solicitação pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Flexeiras, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ GIVALDO DA SILVA /

ANA LÚCIA SANTOS DE LIRA /

FLÁVIO DE FRANÇA SANTOS

Comissão de Seleção

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:2FC9B997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026

O Município de Flexeiras/AL, através da Comissão de Seleção, nomeada via Portaria nº 315/2025, torna público que realizará Chamamento Público sob nº 05/2026, seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de Termo de Colaboração/Fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar apoio ao PROJETO ASSISTÊNCIA CIDADÃ, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

Período de envio de propostas técnicas e envelopes de documentação: 20/01/2026 a 20/02/2026.

As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, com identificação da proponente e do processo seletivo, e deverão ser protocolados junto a Comissão de Seleção, na sede da prefeitura de Flexeiras/AL, na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, onde estará disponível o edital, bem como no site www.flexeiras.al.gov.br e através de solicitação pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Flexeiras, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ GIVALDO DA SILVA /

ANA LÚCIA SANTOS DE LIRA /

FLÁVIO DE FRANÇA SANTOS

Comissão de Seleção

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:7C3333FF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 065/2025

PROC. ADM. Nº 12110007/2025. CONTRATO Nº 12110007-1/2025. CONTRATANTE: Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Farias Eventos e Produções Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.721.242/0001-00, sediada na Av. Vinte e Sete de Setembro, 151, Bairro: Saramandaia, CEP: 53.620-615, Igarassu/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da "Banda Só Brega Conde" destinado as comemorações da Emancipação Política deste Município. **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 à 26/03/2026. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:1F78BB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 066/2025

PROC. ADM. Nº 12220018/2025. CONTRATO Nº 12220018-1/2025. CONTRATANTE: Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** JB Produtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75, sediada na Rua Dr. Manoel Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, CEP: 55.900-000, Goiana/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do “Cantor Felipe Farra” destinado as comemorações da Emancipação Política deste Município. **VIGÊNCIA:** 29/12/2025 à 29/03/2026. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:D40FAC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 067/2025

PROC. ADM. Nº 12180011/2025. CONTRATO Nº 12180011-1/2025. CONTRATANTE: Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Raquel dos Teclados Produção Musical Ltda, inscrita no CNPJ nº 61.467.352/0001-46, sediada na Rua Pedro Américo, 279, Lote 019, Bairro: Poço, CEP: 57.025.890, Maceió/AL. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da “Cantora Raquel dos Teclados” destinado as comemorações da Emancipação Política deste Município. **VIGÊNCIA:** 29/12/2025 à 29/03/2026. **VALOR:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:53E67000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 068/2025

PROC. ADM. Nº 12180008/2025. CONTRATO Nº 12180008-1/2025. CONTRATANTE: Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Farol Musical Produtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.315.776/0001-39, sediada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 01246, Apt. 606, Bairro: Copacabana, CEP: 22.070.012, Rio de Janeiro/RJ. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do “Cantor Pe. Fábio de Melo” destinado as festividades alusivas ao Mártir São Sebastião Padroeiro de Ibateguara/AL. **VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 08/04/2026. **VALOR:** R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:1F255906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 069/2025

PROC. ADM. Nº 12290017/2025. CONTRATO Nº 12290017-1/2025. CONTRATANTE: Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** DAE Gravações e Edições Musicais Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.644.972/0001-94, sediada à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial José Borba, CEP: 50.100-090, Recife/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da “Banda Limão com Mel e Edson Lima” destinado as festividades alusivas ao Mártir São Sebastião Padroeiro de Ibateguara/AL. **VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 08/04/2026. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:077F6ADE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRENCIA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06120008/2025

CONTRATO Nº 13/2026

Objeto: Contratação de empresa para Construção de Estrutura Coberta para Palco da Praça de Eventos do Município de Igreja Nova/AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **RZ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **49.606.655/0001-05**

O preço global deste contrato é de R\$ 139.870,54 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.1201.15.451.0021.1009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS INC. MULTIEVENTOS

NATUREZA DA DESPESA

4.4.9.0 51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021

Igreja Nova/AL, em 16 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Contratante

RZ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:5FBC78AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **20250915.004** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **002/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE ESTANDE DA FEIRA DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS.

CONTRATADO: **BASTO LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.296.408/0001-79**, localizada na **Av. TV Dona Constança, 11, Poço, CEP: 57.025-357, Maceió-AL**.

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de publicação do ato de autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi/AL, em 19 de janeiro de 2026.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:BAED3DB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, com fundamento da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas que regem a matéria. LOCAL/DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: de 21/01/2026 até à 17h:00min do dia 29/01/2026, na sala da Comissão de Licitação. SESSÃO DE ABERTURA: 30 de Janeiro de 2026 às 10h. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão de Licitações, situada à Pça. José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens/AL, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, pelo e-mail: setordeompraspmj@gmail.com

Jacaré dos Homens/AL, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Franssoal Monteiro do Carmo

Código Identificador:2D07EB79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - NLLC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026- NLLC

A câmara Municipal de Jaramataia- AL, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaramataia-AL.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até 23 de janeiro de 2026, para o e-mail: camaramunicipaldevereadoresdej@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal da câmara, site:

<https://www.jaramataia.al.leg.br/institucional/noticias/aviso-de-dispensa-de-licitacao-no-01-2026-nllc-exclusiva-para-me-e-epp>, mais informações disponíveis na câmara Municipal de Jaramataia- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Jaramataia- AL, 19 de janeiro de 2026.

CÍCERO PEDRO LIMA

Presidente

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:931D45D8

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 02/2026 - MATERIAL DE LIMPEZA

PÚBLICA AVISO DE DISPENSA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS E COLOCAR O ARQUIVO NO SITE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026- NLLC**

A câmara Municipal de Jaramataia- AL, em conformidade com art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaramataia-AL.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até 23 de janeiro de 2026, para o e-mail: camaramunicipaldevereadoresdej@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal da câmara, site: <https://www.jaramataia.al.leg.br/institucional/noticias/aviso-de-dispensa-de-licitacao-no-01-2026-nllc-exclusiva-para-me-e-epp>, mais informações disponíveis na câmara Municipal de Jaramataia- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Jaramataia- AL, 19 de janeiro de 2026.

CÍCERO PEDRO LIMA

Presidente

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:13E52919

**CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
INEXIBILIDADE 002/2025 - SERVIÇO DE ASSESSORIA
CONTÁBIL E FINANCEIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ratifica o presente processo em favor da empresa **AL CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA**, importando o mesmo no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Jaramataia(AL), 24 de julho de 2025.

CÍCERO PEDRO LIMA

Presidente da Câmara de Jaramataia/AL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-IL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL, CNPJ nº 04.390.828/0001-54.

* **CONTRATADO:** AL CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA LTDA – CNPJ: 57.282.023/0001-53.

* **OBJETO:** Serviços de assessoria e consultoria administrativa e financeira.

* **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

* **DATA CONTRATO:** 29/07/2025.

* **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

* **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso III.

* **SIGNATÁRIOS:** Cícero Pedro Lima – Contratante e Thaciana Aquino Lira – Contratada.

Jaramataia(AL), 29 de julho de 2025.

CÍCERO PEDRO LIMA

Presidente da Câmara de Jaramataia/AL

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:BDDD76E0

**CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
INEXIGIBILIDADE 001/2026, SERVIÇOS DE CONSULTORIA
E ASSESSORIA ADVOCATÍCIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ratifica o presente processo em favor da empresa **M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, importando o mesmo no valor total de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** mensal.

Jaramataia (AL), 19 de janeiro de 2026.

CÍCERO PEDRO LIMA

Presidente da Câmara de Jaramataia/AL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026-IL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL, CNPJ nº 04.390.828/0001-54.

* **CONTRATADO:**– M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 49.225.058/0001-22.

* **OBJETO:** Serviços de consultoria e assessoria advocatícia de natureza contínua.

* **VALOR MENSAL:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

* **DATA CONTRATO:** 19/01/2026.

* **VIGÊNCIA:** 19/01/2026.

* **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso III.

* **SIGNATÁRIOS:** Cícero Pedro Lima – Contratante e Marcel Melo Moreira – Contratado.

Jaramataia (AL), 19 de janeiro de 2026.

CÍCERO PEDRO LIMA

Presidente da Câmara de Jaramataia/AL

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:69C29986

**CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
SUMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATO IL Nº 001/2025**

Câmara Municipal de Jaramataia- AL

Súmula de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DL nº 001/2025 assinado em 05 de maio de 2025 com termino no dia 05 de maio de 2026, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 01-2025, das partes: Câmara Municipal de Jaramataia, CNPJ: 04.390.828/0001-54 e a empresa GENIVAL PEREIRA ALVES- ME CNPJ: 18.495.693/0001-04 Do Objeto: constitui o objeto do termo aditivo prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses através do primeiro termo aditivo de prazo que foi firmado no dia 07 de janeiro de 2026. A ratificação das demais cláusulas e condições: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo primeiro termo aditivo. Dos signatários:

Contratante: Cícero Pedro Lima.

Contratado: Genival Pereira Alves.

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:6A138D3A

**CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Câmara Municipal de Jaramataia- AL

Súmula de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DL nº 001/2025 assinado em 05 de maio de 2025 com termino no dia 05 de maio de 2026, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 01-2025, das partes: Câmara Municipal de Jaramataia, CNPJ: 04.390.828/0001-54 e a empresa GENIVAL PEREIRA ALVES- ME CNPJ: 18.495.693/0001-

04 Do Objeto: constitui o objeto do termo aditivo prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses através do primeiro termo aditivo de prazo que foi firmado no dia 07 de janeiro de 2026. A ratificação das demais cláusulas e condições: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo primeiro termo aditivo. Dos signatários:

Contratante: Cícero Pedro Lima.

Contratado: Genival Pereira Alves.

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:C4EABBD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jequiá da Praia torna pública a conveniência e necessidade do fornecimento de KIT ENXOVAL conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 18h do dia 22/01/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: Email: compras.jequia@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado via solicitação no mesmo endereço de email.

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, 19 de janeiro de 2026

LAINÉ MARIA OLIVEIRA MONTEIRO

Diretora de Compras

Publicado por:

Jose Givaldo Torquato da Silva Filho

Código Identificador:C64FB044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 04/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as comemorações em honra ao Co-Padroeiro São Sebastião;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia **20 de janeiro de 2026 (terça-feira)**.

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:87C8C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 422/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, motorista, inscrito no CPF sob nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 26 de fevereiro de 2026, a Recife-PE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar a paciente Joseilda da Silva de Santana Pilar e um acompanhante, a mesma irá realizar atendimento no Ambulatório de transplante SUS, no Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, na Cidade de Recife – PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 16 de janeiro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:FB7DDF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 423/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, Lany Vitoria Rodrigues do Nascimento, assessor de gabinete I, inscrita no CPF sob nº. 129.293.964-82, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 22 e 23 de janeiro de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar das palestras que acontecerá na 13ª feira dos Municípios Alagoanos, no Centro de Convenções, Maceió-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 19 de janeiro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:106851BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 424/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, Ana Karla de Jesus Santos Santana, assessor de gabinete I, inscrita no CPF sob nº. 082.637.464-69, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) ½ (meias) diárias no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 22 e 23 de janeiro de 2026, a Maceió-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar das palestras que acontecerá na 13ª feira dos Municípios Alagoanos, no Centro de Convenções, Maceió-AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 19 de janeiro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D10B4B84

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo o prazo, a administração classificará a oferta de menor preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização para a Secretaria de Assistência Social. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada ao mesmo e-mail. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:76873EA5

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo o prazo, a administração classificará a oferta de menor preço. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônico (televisão e caixa de som), para a Secretaria Municipal de Educação. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada ao mesmo e-mail. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:74E962CD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao CONTRATO DISP. Nº 01030001-1/2025-DISP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratado (a): START INFORMÁTICA, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 36.428.762/0001-30. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material para formação de kit enxoval de bebê, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Prorroga-se o prazo contratual vigente e o valor contratado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:364A275C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao contrato nº 01-12260001/2025 - Processo nº 12260001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, III, c. Contratado (a): EN CONTABILIDADE LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 47.111.195/0001-00. Objeto: contratação do serviço técnico especializado de consultoria em contabilidade aplicada ao setor Público e Administração Pública.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:04D5B846

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2026. Das partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na rua João de Deus, nº 76, centro, cidade de Junqueiro, estado de alagoas, neste ato representado pelo senhor prefeito, Cícero Leandro pereira da Silva e a empresa LEDS LOCACAO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 60.572.281/0001-89, com sede na Rua Boa Esperança, n. 39, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida/SE, CEP: 49.540-000, representada pela Sra. Mariana Santos Barreto, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob n. 068.834.755-08, RG de n. 2.597.843-8 SSP/SE. Valor: R\$ 90.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. Objeto: contratação da atração musical “DIÁCONO RÔMULO” em comemoração as festividades do Padroeiro de São Sebastião, no bairro Retiro, município de Junqueiro/AL. Fundamento: art. 74, II, da lei n.º 14.133/2021. Do prazo: 60 (sessenta dias). Data da assinatura: 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1ABE5722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa LEDS LOCACAO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 60.572.281/0001-89, com sede na Rua Boa Esperança, n. 39, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida/SE, CEP: 49.540-000, representada pela Sra. Mariana Santos Barreto, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob n. 068.834.755-08, RG de n. 2.597.843-8 SSP/SE, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação musical de “DIÁCONO RÔMULO”, em comemoração as festividades do Padroeiro de São Sebastião, no bairro Retiro, município de Junqueiro/AL com espeque no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Junqueiro/AL, 19 de janeiro de 2026

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:54B849F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 07 (sete) diárias à Servidora Pública **Aldinéia da Silva**, Secretária Municipal de Eventos, CPF nº 111.485.214-70, perfazendo o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 20/01/2026 a 26/01/2026, **para representação do município na 13ª Feira dos Municípios Alagoanos – Feira e Expo, a realizar-se no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 19 de janeiro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:169E21A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 07 (sete) diárias à Servidora Pública **Rafael Pereira da Silva**, Secretária Municipal de Eventos, CPF nº 700.607.644-73, perfazendo o valor total de R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 20/01/2026 a 26/01/2026, **para representação do município na 13ª Feira dos Municípios Alagoanos – Feira e Expo, a realizar-se no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 19 de janeiro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:FCF7F4CA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2026 – ADESAO Nº 01/2026

Processo administrativo nº 20251215.011/2025. Fund. Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00, e a Empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.075.750/0001-56.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Data de assinatura: 19/01/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Elaine Teixeira Nascimento pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:23C3E22A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a servidora **Sra. Maria Tatiane Rosendo Barros França**, inscrita no CPF nº **041.712.644-13** como Gestor de Contrato e a servidora **Sra. Helielba Barbosa Rocha Ferreira**, inscrita no CPF nº **068.992.334-10** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Educação, cujo objeto é **aquisição de mobiliário escolar, destinado ao atendimento das unidades de ensino da rede municipal de Lagoa da Canoa/AL, nº do Processo 20251215.011/2025**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 19 de janeiro de 2026

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 19 de janeiro de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:

Samila Rafaela Silva Cavalcante

Código Identificador:302DC5F0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11140032/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Carrocinha com reboque trucada.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:5217AB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 01190035/2026 – Secretaria Municipal de Administração.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Extintores de Incêndio.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:508E2732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

PROCESSO nº: 01070218/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias corridos, a partir desta publicação. **Maiores informações:** Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com

Marechal Deodoro/AL, 16 de janeiro de 2026

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:BEF65308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº. 027 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, PEDRO VICTOR DE ARAÚJO BAETA, inscrito no CPF sob nº 076.xxx.xxx-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Topógrafo**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de janeiro de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:480AD6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 01130078/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: PILHAS ALCALINAS AAA para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Coordenadora do Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:A1BA8944

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 77/2022.
Pregão Eletrônico nº 10/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79
Contratante: G M PAIVA NETA - ME sob nº 01.187.649/0001-61.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM AMBIENTE WEB, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

Tem por finalidade o presente termo, ALTERAR o prazo de vigência do mesmo, alterando de 23/12/2025 a 23/12/2026, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Mata Grande/AL, 23 de dezembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR –
Contratante.

GUILHERMINA MARIA PAIVA NETA -
Contratada

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:AA973FBE

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 06/2024

Pregão Eletrônico nº 42/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79.

Contratada: CDC TECNOLOGIA LTDA, com o CNPJ sob nº 17.032.974/0001-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 16/01/2026 até 16/01/2027.

Mata Grande/AL, 16 de janeiro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Contratante

MARIA GERLIANE RODRIGUES FONSECA CAVALCANTE
Contratada

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:3A187879

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratação de empresa para Aquisição de Água Mineral, acondicionada em Garrafões de 20 Litros e Garrafas de 500 ML, com o intuito de atender às Necessidades das Secretarias do Município de Monteiroópolis – AL.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteирopolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteiroópolis - AL, até o dia 22/01/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteирopolis@gmail.com.

Monteiroópolis/AL, 19.01.2026

ISAQUE SILVA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:0608928B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS LEI MUNICIPAL Nº 496/2026

“Institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Monteiroópolis, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Política Municipal de Meio Ambiente de Monteiroópolis, instituída por esta Lei, tem por finalidades a defesa, conservação,

preservação, controle, melhoria, recuperação e restauração do meio ambiente ecologicamente equilibrado e estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos da gestão pública participativa, sistêmica e integrada dos recursos ambientais do Município.

Parágrafo único. Os Princípios, Objetivos e Diretrizes constituem os referenciais prioritários para a formulação e a interpretação de normas e atos administrativos, sendo responsáveis pela coerência do conjunto dos dispositivos. São também referência para a interpretação das leis e regulamentos não reunidos na consolidação legal, proporcionando a integração da legislação municipal de meio ambiente.

TÍTULO II

IDOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. São princípios da Política Municipal de Meio Ambiente de Monteirópolis:

- I. direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e à sadia qualidade de vida;
- II. sustentabilidade ambiental, a fim de assegurar acesso equitativo das presentes e futuras gerações e de todas as formas de vida aos recursos ambientais;
- III. função socioambiental da propriedade;
- IV. acesso da comunidade à informação e à educação ambiental sistemática, tendo em vista o fortalecimento da consciência ambiental;
- V. participação da comunidade e da sociedade civil nos processos de planejamento e gestão ambiental;
- VI. cooperação entre coletividade e Poder Público para a defesa e preservação do meio ambiente, com obrigatoriedade da atuação governamental;
- VII. respeito e proteção aos valores histórico-culturais e dos modos de vida das comunidades tradicionais;
- VIII. usuário-pagador, poluidor-pagador e protetor-recebedor, considerando-se indisponível o patrimônio ambiental;
- IX. prevenção de danos ambientais e precaução, na ausência de certeza científica;
- X. a obrigação de reparar o dano ambiental e sua imprescritibilidade, independentemente de sanção administrativa e penal;
- XI. da proibição de retrocesso normativo em relação aos direitos e garantias ambientais fundamentais;
- XII. a promoção da equidade ambiental, mediante a consideração da variável social e o efetivo envolvimento e participação de todos os grupos sociais nas questões atinentes ao meio ambiente; e
- XIII. cooperação entre Municípios, o Estado e a União.

Parágrafo único. Os princípios deverão nortear a formulação dos diplomas legais e os atos administrativos de natureza ambiental e servirão de parâmetro para a interpretação das normas municipais e fundamento para a tomada de decisões pela administração ambiental.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Política Municipal de Meio Ambiente de Monteirópolis tem como objetivos:

- I. assegurar as condições da sadia qualidade de vida e do bem-estar da coletividade e as demais formas de vida, em consonância com o desenvolvimento socioambiental e econômico;
- II. preservar a diversidade de ecossistemas naturais, assegurando-se a conservação, recuperação, restauração e gestão de áreas com características ambientais relevantes;
- III. preservar e conservar os espaços especialmente protegidos e unidades de conservação existentes no âmbito do Município;
- IV. combater a poluição em todas as suas formas, incluindo a sonora e a visual, promovendo a melhoria contínua da qualidade ambiental;
- V. assegurar a equidade e a justa distribuição de ônus e benefícios pelo uso dos recursos ambientais, inclusive a biodiversidade e conhecimentos tradicionais associados;
- VI. estabelecer tratamento diferenciado, respeitar e proteger a pluralidade e as especificidades biológica e cultural de cada ambiente;
- VII. articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Município com aquelas de âmbito federal e estadual;
- VIII. articular ações e atividades intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

IX. promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, considerando a importância da Barragem do Dnocs.

X. controlar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da frota de veículos e outras atividades urbanas, visando a melhoria da qualidade do ar e a redução da poluição sonora e visual.

Parágrafo único. Os objetivos são metas que deverão estar presentes no planejamento e nas ações de execução dos órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Constituem diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente de Monteirópolis:

- I. integração e articulação em todas as esferas de governo, de modo a garantir a eficiência, economicidade, agilidade e qualidade da gestão ambiental, com respeito à autonomia municipal;
 - II. incorporação da dimensão ambiental nas políticas, planos, programas, projetos e atos da Administração Pública Municipal;
 - III. incentivo à participação da comunidade e à atuação de organizações da sociedade civil de caráter ambiental, promovendo-se a convergência entre as suas iniciativas e os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente;
 - IV. orientação ambiental do processo e dos instrumentos de ordenamento territorial municipal, considerando a área territorial de 86,605 Km² e a densidade demográfica de 82,95 hab./Km²;
 - V. promoção do controle preventivo e do monitoramento sistemático, com foco nos atributos, fragilidades e preocupações ambientais específicas, nos termos do Plano Municipal de Meio Ambiente;
 - VI. incentivo ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias e iniciativas orientadas para o cumprimento dos princípios e objetivos desta política.
 - VII. promover a educação ambiental formal e não formal, visando a conscientização da população de Monteirópolis sobre a importância da preservação do meio ambiente e dos recursos naturais locais.
 - VIII. buscar a habilitação do município para o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 10/2023, garantindo a estruturação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, do Conselho de Meio Ambiente Municipal e a capacitação técnica necessária.
- Parágrafo único.** Os órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA deverão adotar as diretrizes para a implementação das respectivas políticas públicas.

TÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º. Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, composto pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta integrados para a proteção do meio ambiente, dos recursos naturais renováveis e minerais, existentes no Município, responsáveis pela gestão da política ambiental.

Art. 6º. São órgãos do SISMUMA:

- I. Departamento Municipal de Meio Ambiente, como órgão executor da Política Municipal de Meio Ambiente;
- II. Conselho Municipal de Meio Ambiente, como órgão colegiado autônomo e permanente de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal;
- III. Órgãos Setoriais, que são os órgãos da Administração Direta (demais secretarias) e Indireta do Município, cujas atividades sejam, total ou parcialmente, vinculadas às de conservação, proteção e melhoria do meio ambiente.

Parágrafo único. São colaboradores do SISMUMA, as organizações não-governamentais, as universidades, as instituições de ensino, as entidades profissionais, as empresas, os agentes financeiros, a sociedade civil e outros que desenvolvam ou possam desenvolver ações de apoio à gestão ambiental.

CAPÍTULO II

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 7º. O Departamento Municipal de Meio Ambiente, órgão executor do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA, tem por finalidade cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente, com vistas à garantia da melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável, competindo-lhe:

- I. promover a execução e a coordenação da Política Municipal de Meio Ambiente, através de planos, programas, projetos e ações;
- II. integrar a Política Municipal do Meio Ambiente com as políticas das esferas federal e estadual e promover a sua articulação com as políticas setoriais do Município;
- III. exercer o poder de polícia administrativa, de forma preventiva, corretiva e repressiva no controle, disciplina e fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras no município;
- IV. exigir prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados potencialmente causadores de significativo impacto ambiental local;
- V. conceder as autorizações ambientais que competir ao Município;
- VI. conceder as licenças ambientais de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental local, ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, após a deliberação do Conselho de Meio Ambiente, quando couber;
- VII. elaborar os Termos de Referência e as normas técnicas com as orientações, os parâmetros, exigências e demais definições para os estudos ambientais de empreendimentos e atividades causadores de impacto ambiental que forem cometidos ao Município, para aprovação do Conselho de Meio Ambiente;
- VIII. manifestar-se nos processos de licenciamento mediante parecer técnico conclusivo e parecer jurídico, quando este couber;
- IX. aplicar as penalidades administrativas ambientais previstas nesta Lei;
- X. controlar e monitorar de forma permanente os empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, podendo avaliar e rever os limites de emissão de poluentes e manter atualizado o Sistema de Informação Ambiental Municipal;
- XI. rever periodicamente as normas e padrões de emissão de poluentes, efluentes e outras substâncias para adequação aos avanços das tecnologias do processo e incluir outros controles da poluição;
- XII. administrar os espaços territoriais municipais especialmente protegidos;
- XIII. coordenar a implantação de áreas verdes e promover sua avaliação e adequação;
- XIV. assegurar a ampla discussão das políticas, diretrizes e planos municipais com a comunidade, estimulando sua participação ativa no processo de planejamento ambiental do Município;
- XV. promover, em articulação com a Secretaria de Educação e demais órgãos setoriais, a educação ambiental formal e não formal, visando à sensibilização da comunidade urbana e rural para a proteção do meio ambiente;
- XVI. solicitar aos demais órgãos setoriais da Administração Pública Municipal estudos ou pareceres, quando da elaboração ou execução de ações ambientais transversais;
- XVII. celebrar convênios e acordos com entidades públicas e privadas de todas as esferas, organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, visando implementação de ações ambientais e integração do SISMUMA;
- XVIII. promover em cooperação com órgãos ambientais do Estado e da União ações para a fiscalização ambiental integrada no Município;
- XIX. manter intercâmbio com órgãos ambientais do Estado, da União e entidades públicas e privadas de pesquisa com a finalidade de obter e fornecer informações e subsídios técnicos relativos no conhecimento e defesa do Meio Ambiente;
- XX. exercer a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- XXI. expedir normas técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei e dar publicidade;
- XXII. avaliar, revisar e propor alterações ao zoneamento do Município definido no Plano Diretor, com a participação dos órgãos e entidades do SISMUMA;
- XXIII. possuir técnicos próprios e/ou, em consórcio ou outro instrumento legal de cooperação, devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe e em número compatível para atender os

instrumentos de controle, licenciamento, monitoramento e fiscalização, conforme exigido pela Resolução CEPRAM Nº 10/2023; XXIV. possuir recursos materiais e tecnológicos suficientes para atender os instrumentos de controle, como o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização ambiental, incluindo veículos, decibelímetros, aparelhos de GPS e computadores, conforme exigido pela Resolução CEPRAM Nº 10/2023;

XXV. no exercício do licenciamento, possuir equipe técnica interdisciplinar que contemple o meio biótico, físico e socioeconômico, de forma compatível com o nível de complexidade da sua opção de competência para atender às tipologias definidas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEPRAM, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

Parágrafo único. O corpo técnico do Departamento de Meio Ambiente será formado por servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, cuja investidura dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 8º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente é um órgão colegiado autônomo e permanente de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal, com a composição e funcionamento em conformidade com a Resolução CEPRAM Nº 10/2023.

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- I. estabelecer as bases normativas da Política Municipal do Meio Ambiente para a gestão, controle e proteção da qualidade ambiental e aplicação de seus instrumentos;
- II. deliberar sobre normas e padrões de qualidade ambiental, no que couber, respeitadas as legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
- III. estabelecer normas, critérios e diretrizes para o licenciamento e as autorizações ambientais;
- IV. aprovar os termos de referência para a realização de estudos ambientais, incluindo-se o estudo prévio de impacto ambiental dos empreendimentos locais;
- V. deliberar e aprovar as licenças ambientais, especialmente aquelas de maior impacto, conforme regulamentação;
- VI. decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre o licenciamento ambiental e as penalidades administrativas impostas pela Departamento de Meio Ambiente;
- VII. estudar e propor diretrizes complementares às políticas públicas dos órgãos setoriais, visando o controle e manutenção da qualidade do meio ambiente;
- VIII. propor ao Poder Executivo e/ou ao Legislativo, propostas de decretos e projetos de lei referentes à proteção e conservação ambiental no Município;
- IX. pronunciar-se sobre o zoneamento ambiental;
- X. promover, orientar e colaborar com as campanhas educacionais relativas ao Meio Ambiente;
- XI. promover informação à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
- XII. promover a educação ambiental;
- XIII. articular-se com os demais órgãos colegiados do Município para a solução de questões ambientais interdisciplinares e com os Conselhos de Defesa Ambiental dos municípios adjacentes;
- XIV. propor a criação de parques, áreas verdes, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevantes interesses ecológicos e outras unidades de conservação, estabelecendo normas relativas aos espaços territoriais especialmente protegidos, bem como, aprovar o Plano de Manejo das Unidades de Conservação, ouvido o Conselho Gestor;
- XV. subsidiar a atuação do Ministério Público;
- XVI. avocar, mediante ato devidamente motivado, processos e procedimentos junto aos órgãos setoriais da Política Municipal de Meio Ambiente nas matérias de sua competência, para apreciação e deliberação;
- XVII. aprovar e acompanhar projetos, programas, ações e atividades a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- XVIII. criar e extinguir câmaras técnicas e grupos de trabalho; e
- XIX. elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 10. O Município, através do Departamento de Meio Ambiente, prestará o suporte administrativo e técnico, indispensável para a instalação e funcionamento do Conselho de Meio Ambiente.

§ 1º. O Conselho de Meio Ambiente para o cumprimento de sua competência e atribuições contará com recursos orçamentários e financeiros da dotação financeira da Prefeitura Municipal, bem como do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º. Caberá ao Departamento de Meio Ambiente adotar as providências administrativas necessárias para cumprimento das deliberações do Conselho de Meio Ambiente.

Art. 11. O Conselho de Meio Ambiente aprovará um calendário de reuniões ordinárias, sendo convocadas reuniões extraordinárias em casos excepcionais.

Art. 12. O Conselho de Meio Ambiente terá 12 (doze) representações, em composição paritária e bipartite formada por:

I. 6 (seis) representantes do poder público;

II. 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada;

§ 1º. Caberá ao Prefeito Municipal a indicação das representações do Poder Público Municipal, bem como convidar representações estaduais e federais presentes no município para a composição deste segmento.

§ 2º. Os representantes do segmento previsto no inciso II serão eleitos por seus pares, mediante a publicação de edital, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do mandato, para que promovam o respectivo processo eleitoral para o mandato seguinte.

§ 3º. Cada representação do Conselho de Meio Ambiente deverá contar com um membro titular e um suplente.

§ 4º. Após a eleição de que trata o parágrafo segundo deste artigo, caberá ao Prefeito nomear através de Decreto os membros do Conselho de Meio Ambiente, permanecendo os membros nomeados anteriormente até a posse de seus sucessores.

§ 5º. Os conselheiros tomarão posse na primeira reunião do colegiado que se realizar após as respectivas nomeações.

§ 6º. Os membros titulares do colegiado e seus suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 13. A estrutura do Conselho de Meio Ambiente compreende o Plenário, a Diretoria e as Câmaras Técnicas, cujas atribuições e funcionamento serão definidas em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho e publicado por meio de Resolução.

I. O Plenário será a instância máxima do Colegiado;

II. O Presidente do Conselho será eleito pelos seus pares, que exercerá o voto de desempate.

III. A Direção do Conselho de Meio Ambiente será exercida pela Secretaria Executiva do Conselho, conforme definido em seu Regimento Interno.

IV. As Câmaras Técnicas, criadas por deliberação do Plenário, serão permanentes ou provisórias.

Art. 14. A atividade dos conselheiros é considerada relevante serviço público municipal reconhecida em diploma, assinado pelo Presidente do Conselho de Meio Ambiente ao final do curso do seu exercício e não enseja remuneração.

Art. 15. As sessões plenárias do Conselho de Meio Ambiente serão públicas, cabendo aos seus membros dar voz aos representantes de órgãos, entidades e autoridade presentes à reunião, na forma do regimento interno.

Art. 16. Aos membros do Conselho de Meio Ambiente, representantes das entidades ambientalistas e da sociedade civil organizada residentes em zona rural, fica assegurado para comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias, o custeio de despesas pelo deslocamento, alimentação e estadia.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SETORIAIS

Art. 17. São considerados Setoriais, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, cujas atividades sejam, total ou parcialmente, vinculadas às de conservação, proteção e melhoria do meio ambiente, competindo-lhes:

I. contribuir para a execução e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, dentro de sua esfera de atribuição;

II. promover a incorporação dos aspectos ambientais em sua política de atuação;

III. consultar e solicitar estudos ou pareceres do Departamento de Meio Ambiente, como Órgão de Execução da Política Municipal de

Meio Ambiente, em ações que possam interferir no meio ambiente local;

IV. atender as solicitações do Conselho de Meio Ambiente e da Departamento de Meio Ambiente;

V. disponibilizar e/ou ceder, quando solicitado, servidores municipais habilitados para a cooperação aos pareceres técnicos nos processos de licenciamento ambiental a cargo da Departamento de Meio Ambiente.

TÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 18. São Instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I. Plano Municipal de Meio Ambiente;

II. Plano Municipal de Combate e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas;

III. Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV. Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

V. Normas, Parâmetros e Padrões de Qualidade Ambiental;

VI. Informação Ambiental Municipal;

VII. Zoneamento Ambiental;

VIII. Bens e Espaços Territoriais Especialmente Protegidos;

IX. Espaços de Participação;

X. Educação Ambiental;

XI. Avaliação de Impactos Ambientais;

XII. Licenciamento Ambiental;

XIII. Monitoramento Ambiental;

XIV. Fiscalização Ambiental;

XV. Compensação Ambiental;

XVI. Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO I PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 19. O Plano Municipal de Meio Ambiente é o instrumento que direciona e organiza as ações da política ambiental municipal, a ser elaborado em consonância com os princípios, objetivos e diretrizes desta Lei, da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Urbanas de Monteirópolis, conforme exigência da Resolução CEPAM Nº 10/2023.

Art. 20. Compete ao Departamento de Meio Ambiente, mediante o acompanhamento do Conselho de Meio Ambiente e com a colaboração dos Órgãos Setoriais, a elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente com participação social, que consistirá na:

I. identificação das áreas prioritárias de atuação;

II. programas, anuais e plurianuais, de preservação, recuperação, restauração, controle e melhoria da qualidade ambiental;

III. definição de metas e indicadores de desempenho para a gestão ambiental municipal;

IV. estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução do plano.

CAPÍTULO II PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 21. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar os princípios da universalidade, eficiência, sustentabilidade econômica, transparência, controle social e da integralidade, bem como contemplar os componentes de resíduos sólidos, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas de chuva.

CAPÍTULO III PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 22. Em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, compete ao Município a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

§ 1º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá atender o conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, combinado com o art. 50 do Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010 e consideradas as peculiaridades locais.

§ 2º. Será considerado satisfeito esse Plano Municipal de Resíduos Sólidos, caso seja elaborado de modo integrado com outros

municípios ou se estiver contido no Plano de Saneamento, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto no § 1º acima.

CAPÍTULO IV NORMAS, PARÂMETROS E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 23. Os padrões de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis no ambiente para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a flora, a fauna, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

§ 1º. Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes toleráveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de auto-depuração do corpo receptor.

§ 2º. Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas, do solo e a emissão de ruídos.

§ 3º. Os empreendimentos e atividades com potencial de causar degradação ambiental, a serem instalados no Município, ficam obrigados a possuir equipamentos ou sistemas de controle ambiental e a adotar medidas de segurança para evitar riscos ou efetiva degradação ambiental e outros efeitos indesejáveis ao bem-estar dos trabalhadores e da comunidade, e a apresentar ao órgão ambiental competente, quando exigido, planos de controle e de gerenciamento de risco.

§ 4º. Os responsáveis pelas fontes degradadoras deverão fornecer ao Departamento de Meio Ambiente, informações sobre suas atividades e sistemas de produção, acompanhadas dos estudos e documentos técnicos.

Art. 24. Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, se ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 25. O Departamento de Meio Ambiente irá monitorar e fiscalizar a qualidade do ar, do solo e da água, dos sons e ruídos auxiliada pelos Órgãos Setoriais, conforme o caso, a fim de coibir a poluição do meio ambiente, devendo, no âmbito de sua competência, regulamentar e propor a revisão dos limites de emissão, incluir outras substâncias e controles da poluição de qualquer natureza mais restritivos, após deliberação do Conselho de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações referidas no caput serão amplamente divulgados à sociedade e constarão do Sistema de Informação Ambiental Municipal.

CAPÍTULO V INFORMAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 26. Compete ao Município organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente e prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente.

Art. 27. Fica, portanto, criado o Sistema de Informação Ambiental Municipal com o objetivo de reunir as informações referentes à gestão ambiental, em especial, as referentes ao licenciamento, monitoramento, fiscalização, bem como sobre a qualidade, a disponibilidade, o uso e a conservação dos recursos ambientais, as fontes e causas de degradação ambiental, a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde, bem como os níveis de poluição e as situações de risco existentes no Município.

Parágrafo único. O Sistema de Informação Ambiental Municipal será alimentado por dados e informações produzidos pelos órgãos do SISMUMA, pelos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, pelas organizações não-governamentais e instituições privadas.

Art. 28. As informações do Sistema de Informação Ambiental Municipal serão públicas, ressalvadas as protegidas por sigilo, assim demonstradas e comprovadas pelos interessados, respeitando-se as normas sobre direito autoral e propriedade industrial.

Parágrafo único. Os dados e informações produzidos por entidades privadas ou por organizações não governamentais, com a participação de recursos públicos, deverão ser disponibilizados ao Sistema de Informação Ambiental Municipal, sem ônus para o Poder Público.

Art. 29. O Sistema de Informação Ambiental Municipal será mantido pelo Poder Executivo Municipal, que proverá os recursos orçamentários materiais e humanos necessários e será coordenado pelo Departamento de Meio Ambiente.

Art. 30. São objetivos do Sistema de Informação Ambiental Municipal, dentre outros: coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental, relativos às fontes potencialmente impactantes e à qualidade dos recursos ambientais;

I. colocar de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas;

II. atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do SISMUMA;

III. recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade;

IV. prestar informações referentes à gestão ambiental e, em especial, as referentes a licenciamento e autorização ambiental, monitoramento, fiscalização e termos de compromisso.

Parágrafo único. O Município irá requerer a utilização da plataforma ao Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA.

Art. 31. O Sistema de Informação Ambiental Municipal conterá, dentre outros:

I. cadastro de entidades ambientalistas com ação do Município;

II. cadastro de entidades populares com atuação no Município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;

III. cadastro de órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou que nele atue na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

IV. cadastro das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras;

V. cadastro técnico municipal contendo informações básicas necessárias à avaliação permanente da qualidade ambiental;

VI. cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometam infrações às normas ambientais, incluindo as penalidades a elas aplicadas;

VII. organização de dados e informações técnicas bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do SISMUMA.

Parágrafo único. Nos termos da lei é garantido o acesso público ao Sistema de Informação Ambiental Municipal, podendo ser fornecidas certidões gratuitas e cópias dos documentos, as quais correrão a expensas do peticionário.

CAPÍTULO VI ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 32. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de forma a harmonizar as diversas políticas públicas com a política ambiental, regulamentar atividades, bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Art. 33. O Zoneamento Ambiental será obrigatoriamente seguido na implantação de planos, programas, projetos, licenciamento de empreendimentos e atividades, sejam públicos ou privados.

CAPÍTULO VII BENS E ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 34. O Município poderá criar unidades de conservação, com finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna, de belezas naturais e de importância cultural com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Art. 35. As unidades de conservação criadas por ato do Poder Público são definidas, consoante o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, segundo as seguintes categorias:

I - Proteção Integral: a. Estação Ecológica; b. Reserva Biológica; c. Parque Municipal; d. Monumento Natural; e. Refúgio de Vida Silvestre;

II - Uso Sustentável: a. Área de Proteção Ambiental; b. Área de Relevante Interesse Ecológico; c. Reserva Extrativista; d. Reserva de

Fauna; e. Reserva de Desenvolvimento Sustentável; f. Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Art. 36. O Município, além das Unidades de Conservação enumeradas no art. anterior, poderá criar:

I. Horto Florestal;

II. Jardim Botânico;

III. Bosques e matas definidas nos projetos de parcelamento do solo urbano;

IV. Florestas Municipais;

V. Parques Urbanos.

§ 1º. O Poder Público deverá realizar o cadastro de suas Unidades de Conservação no Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC.

§ 2º. As Unidades de Conservação serão objetos de regulamento próprio, como também os zoneamentos específicos a cada categoria, respeitando as peculiaridades das áreas abrangidas.

§ 3º. As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo, que deverá ser elaborado no prazo de até 05 anos a partir da data de sua criação.

§ 4º. O Plano de Manejo será elaborado, implementado e atualizado de forma participativa, inclusive da população residente.

§ 5º. São proibidas nas Unidades de Conservação quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos e com o seu Plano de Manejo.

§ 6º. As Unidades de Conservação devem dispor de um Conselho Gestor, de caráter consultivo ou deliberativo, de conformidade com a sua categoria, podendo o Conselho de Meio Ambiente ser designado como Conselho da Unidade de Conservação, nos termos do art. 17, § 6º do Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2002.

§ 7º. Deverá constar no ato do Poder Público, a que se refere o caput deste artigo, diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação de respectiva área do entorno.

Art. 37. O Município deverá observar na criação, implantação e gestão de unidades de conservação o estabelecido no art. 22 da Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Art. 38. A desafetação, a redução ou a alteração de limites de uma unidade de conservação somente será possível mediante lei municipal, com parecer técnico do Departamento de Meio Ambiente e apreciação do Conselho Gestor ou, na sua ausência, pelo Conselho de Meio Ambiente.

Art. 39. Caberá ao Departamento de Meio Ambiente a gestão da Unidade de Conservação com cooperação do Conselho Gestor ou com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme o caso.

Art. 40. As atividades e empreendimentos em Unidades de Conservação, quando permitidos, respeitarão o respectivo Plano de Manejo ou, em caso de inexistência do mesmo, as fragilidades ecológicas e vulnerabilidades sociais da área em questão.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Meio Ambiente exigir no processo de licenciamento ambiental a anuência prévia dos empreendimentos que pretenderem se instalar em Unidade de Conservação Municipal, inclusive nas APAs, quando forem passíveis de EIA/RIMA.

Art. 41. Não há Unidades de Conservação formalmente instituídas no Município de Monteirópolis até a presente data. No entanto, a presente Lei visa incentivar a criação e gestão de tais unidades, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos.

CAPÍTULO VIII ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 42. A implementação da Política Municipal de Meio Ambiente contará com a participação e controle social da sociedade, através dos seguintes órgãos e instrumentos, dentre outros:

I. Conselho de Meio Ambiente e demais Conselhos de participação social;

II. cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

III. consulta popular;

IV. audiência pública;

V. fóruns de discussão e debates;

VI. exercício do direito de petição e requerimento aos órgãos públicos;

VII. conferência municipal de meio ambiente.

CAPÍTULO IX EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 43. O município de Monteirópolis, respeitados os princípios e objetivos das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental, promoverá as ações de Educação Ambiental nos programas de proteção, preservação, fiscalização, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Art. 44. Entende-se por Educação Ambiental o conjunto de processos permanentes e continuados de formação individual e coletiva para a sensibilização, reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, atitudes e hábitos, visando uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que integra.

Art. 45. Cabe ao Departamento de Meio Ambiente e à Secretaria de Educação, em suas esferas de competência, a corresponsabilidade para a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, nas áreas temáticas que se inter-relacionam, através de um conceito integrado de educação para a sustentabilidade, tais como:

I. Educação Ambiental no Ensino Formal;

II. Educação Ambiental Não-Formal;

III. Educomunicação Socioambiental;

IV. Educação Ambiental nas Políticas Públicas.

Art. 46. A Educação Ambiental no Ensino Formal é aquela desenvolvida no âmbito das instituições públicas, privadas e comunitárias de ensino e atenderá ao disposto na Política Estadual de Educação Ambiental.

§ 1º. A educação ambiental será tratada de forma transversal e em todos os níveis de ensino, de maneira continuada.

§ 2º. Os professores de todas as disciplinas receberão formação continuada para o desenvolvimento da temática de maneira integrada.

§ 3º. A educação ambiental não será tratada em disciplina isolada e os projetos políticos pedagógicos das escolas devem contemplar o seu planejamento.

Art. 47. A Educação Ambiental Não-Formal se constitui de processos educativos voltados à mobilização, sensibilização, capacitação, organização e participação individual e coletiva, na construção de sociedades sustentáveis.

Parágrafo único. O Poder Público municipal incentivará:

I. a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II. a ampla participação das escolas, das universidades, das instituições de ensino superior, dos institutos federais de ensino médio profissionalizantes e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III. a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, universidades, instituições de ensino superior, institutos federais de ensino médio profissionalizantes e de organizações não-governamentais;

IV. a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V. a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI. a sensibilização ambiental dos agricultores familiares;

VII. o ecoturismo;

VIII. a inserção de programas de Educação Ambiental nos serviços de coleta de resíduos sólidos nos espaços urbanos e rurais.

Art. 48. O Poder Público adotará a Educomunicação Socioambiental, como a inter-relação da comunicação e da educação com a utilização de práticas comprometidas com a ética da sustentabilidade, através da construção participativa, da democratização dos meios e processos de comunicação e informação, da articulação entre setores e saberes, e da difusão do conhecimento, promovendo o pleno desenvolvimento da cidadania.

Art. 49. A Secretaria de Meio Ambiente atuará de forma a integrar nas Políticas Públicas práticas educativas nos processos de planejamento e gestão, em todas as suas etapas, fortalecendo e incentivando a participação e o controle social.

Art. 50. Cumpre aos meios de comunicação municipal a disseminação das informações ambientais e a transmissão de programas e experiências educativas sobre o meio ambiente.

CAPÍTULO X AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 51. A Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) é o instrumento que possibilita diagnosticar, avaliar e prognosticar as consequências ambientais relacionadas à localização, instalação, construção, operação, ampliação, interrupção ou encerramento de uma atividade ou empreendimento, para subsidiar o processo de tomada de decisão sobre sua viabilidade e as medidas de controle ambiental necessárias.

Art. 52. O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, será realizado na fase de licença prévia, ao que se dará publicidade, garantida a realização de audiência pública, tantas quantas forem necessárias, a expensas do empreendedor.

Art. 53. O Estudo de Impacto Ambiental – EIA será elaborado com base em Termo de Referência – TR proposto pelo Departamento de Meio Ambiente e aprovado pelo Conselho de Meio Ambiente, contendo prazos, normas e procedimentos a serem adotados.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas consultas públicas para subsidiar a elaboração ou a aprovação do Termo de Referência de Estudo de Impacto Ambiental.

Art. 54. O Estudo de Impacto Ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto com a completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

a - O meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;

b - O meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente, de reserva legal, de uso restrito, de remanescentes de vegetação nativa ou que apresentem qualquer proteção ambiental específica;

c - O meio socioeconômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a socioeconomia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

III. definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas.

IV. Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados.

Art. 55. O relatório de impacto ambiental - RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental e conterá, no mínimo:

Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;

II. A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas, e mão-de- obra, as fontes de energia, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos e perdas de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;

III. A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;

IV. A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os

métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;

V. A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;

VI. A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados, e o grau de alteração esperado;

VII. O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;

VIII. Recomendação quanto à alternativa mais favorável.

Parágrafo único. O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

Art. 56. A alteração de empreendimentos e atividades existentes, que causar impacto adicional significativo, sujeitar-se-á ao EIA/RIMA e, quando couber, fica obrigada à correspondente Compensação Ambiental.

Art. 57. Recebido o EIA/RIMA, o Departamento de Meio Ambiente publicará edital na imprensa local, informando a data e o local acessível em que o mesmo estará à disposição da comunidade interessada, bem como comunicará a(s) data(s) de realização de audiência(s) pública(s).

Art. 58. A Audiência Pública para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), será realizada sempre que necessária, ou quando for solicitada por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente, para dirimir dúvidas e recolher dos presentes as críticas e sugestões.

Art. 59. Caberá ao Departamento de Meio Ambiente, a partir da data do recebimento do RIMA, fixar em edital e anunciar pela imprensa local a abertura do prazo que será no mínimo de 45 dias para solicitação de audiência pública.

§ 1º. No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipótese do Departamento de Meio Ambiente não a realizar, a licença concedida não terá validade.

§ 2º. Após este prazo, a convocação será feita pelo Órgão licenciador, através de correspondência registrada aos solicitantes e da divulgação em órgãos da imprensa local.

§ 3º. A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados.

§ 4º. Em função da localização geográfica dos solicitantes, e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto de respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

Art. 60. A Audiência Pública será dirigida pelo representante do Departamento de Meio Ambiente que, após a exposição objetiva do projeto e do seu respectivo RIMA, abrirá as discussões com os interessados presentes.

Art. 61. Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta.

Parágrafo único. Serão anexadas à ata, todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a seção, para efeito de incorporação ao processo de licenciamento ambiental e consideração quando da análise técnica do produto final do EIA/RIMA.

Art. 62. A ata da(s) audiência(s) pública(s) e seus anexos servirão de base, juntamente com o RIMA, para a análise e parecer final do licenciador quanto à aprovação ou não do projeto.

Art. 63. O produto final do EIA/RIMA será submetido à análise técnica do Departamento de Meio Ambiente que emitirá parecer técnico sobre o mesmo, podendo emitir notificações para esclarecimento ou complementação.

Parágrafo único. O Conselho de Meio Ambiente se manifestará sobre o EIA/RIMA, após a análise da Secretaria de Meio Ambiente, para a aprovação ou não da Licença Prévia.

CAPÍTULO XI LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 64. Observadas as atribuições dos demais entes federativos, compete ao Município de Monteirópolis, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

a - Que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

b - Localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs).

Art. 65. Constarão do procedimento de licenciamento ambiental os estudos ambientais, de acordo com a etapa do licenciamento, a certidão de conformidade ambiental, e, quando for o caso, a anuência, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso dos recursos hídricos, expedidas pelos órgãos competentes, sem os quais não será expedida a respectiva licença ambiental.

§ 1º. A certidão de conformidade ambiental será emitida pelo Departamento de Meio Ambiente, de acordo com as normas previstas nesta Lei e com a Lei de Diretrizes Urbanas de Monteirópolis, mediante parecer técnico fundamentado nos empreendimentos e atividades de competência da União, do Estado e do próprio Município.

§ 2º. A Anuência Prévia será expedida pelo respectivo órgão gestor da Unidade de Conservação.

§ 3º. A outorga de direito de uso de recursos hídricos será expedida pelo órgão estadual ou federal competente.

§ 4º. A autorização de supressão de vegetação será expedida, conforme previsão desta Lei e em conformidade com o SINAFLO, conforme exigido pela Resolução CEPRAM Nº 10/2023.

Art. 66. O procedimento de licenciamento ambiental para fins do estudo ambiental adequado e da expedição da respectiva licença ambiental deverá considerar o porte dos empreendimentos ou da atividade, o potencial poluidor, a natureza da atividade e também as características do ecossistema, a capacidade de suporte dos recursos ambientais envolvidos, e ainda:

I. Os estudos sobre os impactos causados ao patrimônio histórico-cultural local, sempre que necessário, para se averiguar a viabilidade do empreendimento e se propor as medidas mitigadoras cabíveis e/ou compensatórias, considerando, inclusive, os impactos no patrimônio cultural imaterial;

II. Os estudos sobre os impactos às comunidades tradicionais, acaso existentes, possivelmente afetadas com a implantação do empreendimento ou atividade, devendo ser propostas medidas para mitigação desses efeitos, respeitando-se a integridade do respectivo território, assegurando a participação da comunidade desde o início do processo de licenciamento;

III. A elaboração e execução de plano de monitoramento de condicionantes;

IV. No processo de licenciamento ambiental de empreendimentos, obras ou atividades, com áreas sujeitas à supressão de vegetação e/ou alagamento aprovadas, ou que de qualquer maneira venha impactar a fauna, devem ser exigidos estudos específicos sobre a fauna, plano de resgate, sempre que for necessário, pelo órgão ambiental competente, bem como a previsão de locais de recepção dos animais silvestres, respeitadas a legislação federal e estadual;

V. É obrigatória a elaboração de estudo específico para as atividades ou empreendimentos de qualquer natureza, ativos ou não, temporários ou permanentes, previstos em áreas de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas ou de potencial espeleológico, ou de sítios arqueológicos, os quais, de modo direto ou indireto, possam ser lesivos a essas cavidades ou sítios rupestres.

Art. 67. O Departamento de Meio Ambiente, por iniciativa própria ou por recomendação do Conselho de Meio Ambiente, poderá celebrar instrumentos, visando à cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública do Município, do Estado e da União, nas suas respectivas competências.

Art. 68. O Departamento de Meio Ambiente não expedirá licenças ambientais se constatar que o empreendimento utiliza do fracionamento de áreas, para burlar o licenciamento ambiental, o nível da opção da gestão ambiental e/ou a realização do EPIA/RIMA.

Art. 69. O Órgão Ambiental Capacitado Municipal ao detectar a formação de processo de licenciamento fora do seu âmbito de competência e/ou do nível da opção da gestão ambiental dará ciência imediata ao requerente do arquivamento do processo.

Art. 70. O Licenciamento Ambiental se dará através de licença ambiental e autorização ambiental.

CAPÍTULO XII MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 71. O monitoramento ambiental é o acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

I. aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental;

II. contribuir para o controle dos recursos ambientais;

III. avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental, bem como de desenvolvimento social e econômico, em relação ao ambiente;

IV. acompanhar o estágio populacional de espécies da fauna e flora, especialmente as ameaçadas de extinção, bem como identificar e coibir os impactos adversos causados pela introdução de espécies exógenas em ecossistemas e habitats;

V. subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em caso de acidente ou episódios críticos de degradação ou poluição;

VI. acompanhar e avaliar a recuperação e a restauração de ecossistemas e áreas degradadas;

VII. subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental;

VIII. acompanhar o cumprimento das condicionantes e das medidas mitigadoras dos empreendimentos e atividades licenciados pelo município.

Art. 72. O monitoramento dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente causadores de impactos ambientais serão realizados pelo Departamento de Meio Ambiente, tendo em vista as seguintes considerações:

I. o monitoramento ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento dos empreendimentos e das atividades, públicos e privados, tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a garantia da qualidade ambiental;

II. as atividades de monitoramento serão, prioritariamente, de responsabilidade técnica e financeira do empreendedor, sem prejuízo de fiscalização regular e periódica da Secretaria de Meio Ambiente;

III. o responsável pelo empreendimento ou atividade monitorada deve colocar à disposição dos servidores públicos competentes todas as informações necessárias e promover os meios adequados à perfeita execução de suas atribuições.

Art. 73. Os dados de monitoramento ambiental deverão ser georreferenciados, armazenados em bancos de dados, integrados ao Sistema de Informação Ambiental Municipal e seus dados serão utilizados, entre outras, para as seguintes finalidades:

I. informação ao público sobre a qualidade ambiental;

II. estabelecimento de prioridades de controle e de redução do lançamento de poluentes no meio ambiente;

III. subsídio para o licenciamento e a fiscalização de empreendimentos e/ou atividades com potencial poluidor;

IV. avaliação da eficácia dos padrões de monitoramento ambiental estabelecidos nas licenças ambientais.

Art. 74. O Departamento de Meio Ambiente instituirá programas de monitoramento ambiental tendo em vista o acompanhamento e o controle da qualidade do meio ambiente, de forma articulada, integrada e mediante participação da comunidade, considerando os padrões de qualidade estabelecidos em normas municipais, estaduais e federais.

CAPÍTULO XIII FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 75. A fiscalização ambiental no Município de Monteirópolis será exercida pelo Departamento de Meio Ambiente, com o apoio dos demais órgãos do SISMUMA, visando assegurar o cumprimento da legislação ambiental e a proteção do meio ambiente.

Art. 76. As infrações são enquadradas como:

Infração formal, assim considerada, dentre outras com iguais características:

a) A falta de anuência, autorização, licença ambiental ou registros, em quaisquer de suas modalidades, quando necessários;

b) O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente;

Infração material: a ação ou a omissão que cause ou possa causar contaminação, poluição e/ou degradação do meio ambiente.

Art. 77. As infrações ambientais serão classificadas como: leves, graves e gravíssimas, levando em consideração a gravidade do fato e suas consequências para o meio ambiente, as circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, o tipo e o porte do empreendimento ou atividade, os antecedentes do infrator, seu grau de compreensão e escolaridade e tratar-se de infração formal ou material.

Art. 78. São circunstâncias atenuantes:

Baixo grau de compreensão e escolaridade ou condição socioeconômica do infrator;

Espontânea contenção, redução ou reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

Infração decorrente da prática de ato costumeiro de população tradicional à qual pertença o infrator;

Comunicação prévia ou imediata da ocorrência pelo infrator às autoridades competentes;

Colaboração com os servidores públicos encarregados da fiscalização e do controle ambiental;

Ser o infrator primário, não tendo cometido nenhuma infração anteriormente.

Art. 79. São circunstâncias agravantes:

I. A infração ter ocorrido à noite, em domingos ou dias feriados ou em local de difícil acesso e carente de infraestrutura;

II. A infração ter ocorrido em Unidades de Conservação ou em área de preservação permanente;

III. A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

IV. Ter a infração acarretado danos em bens materiais;

V. Ser o infrator reincidente ou cometer a infração por forma continuada;

VI. Ter o infrator conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente e deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VII. A adulteração de amostras, análises e resultados que prejudiquem a correta avaliação dos níveis de emissão;

VIII. A infração atingir espécies nativas raras, endêmicas, vulneráveis, de importância econômica ou em perigo de extinção;

IX. A infração expor ao perigo a saúde pública e/ou ao meio ambiente;

X. A infração causar a necessidade de evacuar a população, ainda que momentaneamente;

XI. A infração tornar a área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana;

XII. A infração causar danos permanentes ao meio ambiente e/ou à saúde humana;

XIII. A infração causar danos às comunidades tradicionais.

Art. 80. A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração, de mesma natureza ou de natureza diversa.

§ 1º. A prática de nova infração não será considerada reincidência se, entre as ocorrências, houver decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º. Nos casos de reincidência, a multa será aplicada pelo equivalente ao dobro da multa correspondente à infração cometida.

Art. 81. No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição de ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Parágrafo único. Considera-se infração continuada a atividade que:

I. Estando em operação, não estiver provida ou não se utilizar dos meios adequados para evitar o lançamento ou a liberação dos poluentes, ou a degradação ambiental;

II. Não adotar as medidas adequadas para cessar, reduzir ou reparar os danos causados ao meio ambiente;

III. Estiver instalada ou operando sem as necessárias licenças e/ou autorizações.

Art. 82. O agente autuante competente pela lavratura do auto de infração indicará a infração estabelecida para a conduta, e observará os critérios para a gradação da penalidade e as circunstâncias, atenuantes e agravantes e os antecedentes do infrator.

CAPÍTULO XIV

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 83. Nos casos de licenciamento de empreendimentos e atividades locais de significativo impacto para o meio ambiente será exigida do empreendedor a Compensação Ambiental com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA), respeitada a legislação federal sobre a matéria.

Art. 84. Para os fins da Compensação Ambiental será considerado, exclusivamente, os impactos ambientais negativos sobre o meio ambiente, cujo valor será fixado de forma proporcional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Os recursos originários da Compensação Ambiental ingressarão na Conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente e serão destinados a apoiar a criação, implantação e gestão de Unidades de Conservação, aprovados pelo Departamento de Meio Ambiente depois de ouvido o Conselho Gestor ou aplicado pelo empreendedor nas condições estabelecidas no licenciamento.

CAPÍTULO XV

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 85. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMMA, conforme exigido pela Resolução CEPRAM Nº 10/2023.

Art. 86. Constituem receitas do FMMA:

Dotações orçamentárias próprias;

Recursos adicionais que a lei municipal estabelecer;

Recursos de multas previstas nesta Lei provenientes de infrações ambientais;

Recursos das vendas de instrumentos utilizados na prática de infrações administrativas;

Recursos provenientes da pena pecuniária dos Termos de Compromisso;

Recursos originados da Compensação Ambiental;

Recursos provenientes de captação de projetos na área ambiental;

Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas, jurídicas;

Remuneração decorrente da análise de processos, expedição de licenças, autorização ambiental e anuência prévia;

Transferências de recursos da União e do Estado;

Recursos decorrentes de acordos, convênios, contratos, consórcios e provenientes de ajuda e cooperação entre órgão ou entidades públicas e privadas;

Rendimentos de qualquer natureza, decorrentes de aplicação de seu patrimônio;

Rendimento de aplicações financeiras e de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

Art. 87. Os recursos financeiros do FMMA deverão ser concentrados em uma única conta bancária sob a denominação de Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) em estabelecimento credenciado pelo Município e serão geridos pela Secretaria de Meio Ambiente, sob orientação e controle do Conselho de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O saldo positivo do FMMA verificado no fim do exercício constituirá receita no exercício seguinte.

Art. 88. Os recursos do FMMA serão aplicados unicamente e mediante deliberação do Conselho de Meio Ambiente, em:

Ações para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;

Ações de educação ambiental, como campanhas, elaboração, edição e publicação de material informativo e outras ações voltadas para a coletividade;

Ações para a implementação do Plano Municipal de Meio Ambiente;

Ações de fortalecimento institucional do Departamento de Meio Ambiente e do Conselho de Meio Ambiente;

Aquisição de bens e equipamentos para as instalações do Conselho de Meio Ambiente e estruturação do Departamento de Meio Ambiente para a operacionalização do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;

Estudos e pesquisas de meio ambiente;

Ações conjuntas de caráter ambiental que envolvam os órgãos do SISMUMA;

Capacitação dos técnicos ambientais e conselheiros de meio ambiente;

Apoio financeiro a ações e projetos específicos de educação, preservação, conservação, defesa, melhoria e recuperação ambiental

propostos por entidades ambientalistas cadastradas, com personalidade de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos; Ações de recuperação ambiental.

Parágrafo único. O Conselho de Meio Ambiente poderá aprovar outras aplicações para os recursos do FMMA, que, acatados pelo Poder Executivo, serão remetidas ao Poder Legislativo para sua aprovação.

Art. 89. Caberá ao setor financeiro competente da Prefeitura Municipal, para apresentação e apreciação do Conselho de Meio Ambiente:

Arrecadar as receitas previstas nesta Lei;

Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMMA e anualmente o inventário patrimonial e Balanço Geral do FMMA;

Preparar relatórios de acompanhamento das realizações do FMMA;

Manter os controles necessários à execução orçamentária do FMMA referentes a pagamentos das despesas e recebimentos da receita do mesmo;

Manter escrituração própria organizada para encaminhamento à Contabilidade Geral do Município;

Levantar débitos referentes às multas devidas, não quitadas tempestivamente e encaminhá-las ao órgão municipal competente para a inscrição na Dívida Ativa e cobrança administrativa ou judicial.

TÍTULO V

DOS ECOSSISTEMAS E DA BIODIVERSIDADE

CAPÍTULO I

DA FLORA

Art. 90. Compete ao Município de Monteirópolis preservar as florestas e a flora nativa do território municipal e as demais formas de vegetação reconhecidas de utilidade às atividades humanas, às terras que revestem, à biodiversidade, à qualidade e à regularidade de vazão das águas, à paisagem, ao clima e aos demais elementos do ambiente, bens de interesse comum a todos, exercendo-se o direito de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação federal e estadual.

Art. 91. São espécies protegidas no âmbito deste município, além daquelas previstas na legislação federal e estadual, as espécies nativas da Mata Atlântica e da Caatinga que ocorrem na região, bem como as espécies ameaçadas de extinção listadas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 92. Qualquer exemplar ou pequenos conjuntos da flora poderão ser declarados imunes ao corte ou supressão, mediante ato da autoridade competente, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-semente.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo implica a aplicação da penalidade de multa.

Art. 93. As árvores existentes nas ruas, praças e parques do perímetro urbano do Município são bens de interesse comum a todos os munícipes. Todas as ações que interfiram nestes bens ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e pela legislação em geral.

Art. 94. A extração de qualquer árvore somente será admitida com prévia autorização expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, através de laudo técnico, ouvido o Conselho de Meio Ambiente.

§ 1º. Na autorização para a extração arbórea será indicada a reposição adequada para cada caso.

§ 2º. As reposições indicadas são de cumprimento obrigatório, cuja inobservância constitui infração sujeita a multa e a embargo da obra ou do empreendimento.

Art. 95. Causar danos, derrubar ou extrair sem autorização, ou causar morte às árvores constitui infração passível de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 96. As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações e saneamento, nas situações emergenciais decorrentes de caso fortuito ou força maior que ponham em risco a segurança pública, poderão realizar a poda ou extração de forma imediata, devendo em 72 horas justificar a intervenção efetuada por escrito ao Departamento de Meio Ambiente, sob pena de multa.

Art. 97. Os projetos de infraestrutura urbana, como água, esgoto, eletrificação, telefonia ou equivalente e de sistema viário deverão ser compatibilizados com a arborização e áreas verdes existentes.

§ 1º. Os projetos referidos neste artigo deverão ser submetidos à análise e parecer do Departamento de Meio Ambiente, que exigirá a

adequação dos projetos e obras às necessidades de preservar a arborização existente.

§ 2º. Nas áreas já implantadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas de infraestrutura urbana e viária, deverão ser submetidas ao manejo adequado e à fiação aérea deverá ser convenientemente isolada.

Art. 98. O uso do logradouro público ajardinado, como praças e parques, por particulares para colocação de barracas ou festividades, promoções e outros eventos, está condicionado à autorização ambiental do Departamento de Meio Ambiente, sob pena de infração ambiental.

CAPÍTULO II

DA FAUNA

Art. 99. Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado.

§ 1º. Estão sob especial proteção do Município de Monteirópolis os animais silvestres, que utilizam o seu território em qualquer etapa do seu ciclo biológico, ninhos e abrigos, bem como os ecossistemas ou partes destes que lhe sirvam de habitat.

§ 2º. É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha das espécies referidas no parágrafo anterior.

Art. 100. São espécies protegidas no âmbito deste município, além daquelas previstas na legislação federal e estadual, as espécies nativas da fauna que ocorrem na região, bem como as espécies ameaçadas de extinção listadas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 101. O Poder Público municipal poderá:

Desenvolver política de proteção da fauna nativa, de modo integrado e articulado com os órgãos, federal e estadual, competentes e com a sociedade civil organizada, com o objetivo de assegurar a manutenção da diversidade biológica, do fluxo gênico das espécies e da integridade dos ecossistemas;

Promover a integração e a articulação com os órgãos fiscalizadores competentes para o combate ao comércio ilegal e tráfico de animais silvestres.

Art. 102. É vedada a introdução de espécies exóticas no Município, sem prévia e expressa autorização e controle dos órgãos competentes.

Art. 103. O poder público municipal deverá estabelecer programas de educação formal e informal, visando à formação de consciência ecológica quanto à necessidade de preservação e conservação do patrimônio faunístico, espécies raras ou endêmicas e ameaçadas de extinção.

CAPÍTULO III

DA FAUNA DOMÉSTICA

Art. 104. O Município é responsável pela proteção da fauna doméstica, devendo promover seu acolhimento no caso de maus-tratos e de abandono, mediante a criação de abrigos com assistência veterinária, realização de campanhas de adoção, de castração, controle de zoonoses e outras ações.

Parágrafo único. Na hipótese de acolhimento da fauna doméstica por entidades não governamentais, caberá ao Município assumir as respectivas despesas referentes ao acolhimento e tratamento, como alimentação, medicamentos, custos com veterinários e outras necessárias.

TÍTULO VI

DOS SETORES AMBIENTAIS

CAPÍTULO I

DOS AGROTÓXICOS

Art. 105. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam ou comercializem, ficam obrigadas a promover seu respectivo registro junto ao Departamento de Meio Ambiente, atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis da saúde, meio ambiente e agricultura.

§ 1º. São prestadores de serviços as pessoas físicas ou jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos

considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins.

§ 2º. É proibida a venda ou armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins em estabelecimentos que comercializem alimentos de origem animal ou vegetal, para o consumo humano ou animal, que comercializem produtos farmacêuticos, salvo quando forem criadas áreas específicas separadas das demais por divisórias, totalmente vedadas e impermeáveis, devendo seguir estritamente as indicações constantes da legislação federal e estadual.

Art. 106. O Município poderá restringir ou suspender o uso e o armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins, consoante a Lei 7.802, de 11 de julho de 1989, quando constatar prejuízos efetivos ou potenciais à saúde humana e ao meio ambiente.

Art. 107. Fica proibido no Município o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, que se enquadrem em um dos casos abaixo:

Os proibidos pela legislação federal e estadual;

Ser classificado como organoclorado ou mercurial;

Ser proibido o seu uso no país de fabricação de origem;

Para os quais não se disponha de antídoto em caso de ingestão.

Art. 108. A dispersão de agrotóxicos por pulverização aérea respeitará os seguintes limites mínimos:

Mil metros das povoações, cidades, vilas, bairros, de mananciais de captação de água para abastecimento de população;

Mil metros de mananciais de água, moradias isoladas e agrupamentos de animais.

TÍTULO VII

DOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Art. 109. O Município poderá utilizar dos Instrumentos de Cooperação previstos no art. 4º da Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011, para fortalecer o SISMUMA.

Art. 110. O Município ao decidir integrar-se a um Consórcio Intermunicipal de gestão ambiental visará, dentre outros objetivos, o consorciamento de técnicos legalmente habilitados para análise e acompanhamento do licenciamento ambiental.

Art. 111. O município poderá contar com a ação subsidiária dos órgãos da União e do Estado, por meio de apoio técnico, científico, administrativo ou financeiro, sem prejuízo de outras formas de cooperação.

Parágrafo único. No caso de subsídios aos pareceres técnicos das licenças ambientais, a manifestação dos órgãos e entidades ouvidos no curso do procedimento de licenciamento ambiental será considerada quando da análise do empreendimento ou atividade para efeito de incorporação aos condicionantes, medidas mitigadoras da licença ou autorização.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 112. Até que o Município de Monteirópolis tenha estruturado e capacitado ambientalmente, nos termos desta Lei e da Resolução CEPRAM Nº 10/2023, o seu Órgão de Execução da Política Municipal de Meio Ambiente e o seu Conselho de Meio Ambiente em pleno funcionamento, permanecerá com o Estado a competência supletiva nas ações administrativas de licenciamento e da autorização ambiental.

Art. 113. O Município de Monteirópolis terá o prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, para tomar as providências administrativas necessárias referentes às Áreas Verdes, de que trata esta Lei.

Art. 114. Os empreendimentos e atividades de impacto local situados na área urbana, existentes na data da publicação da PMMA, que apresentarem passivos ambientais, obrigam-se a sanar as irregularidades existentes, conforme as exigências técnicas necessárias à recuperação dos passivos identificados pelo Departamento de Meio Ambiente, no caso de impossibilidade técnica, ficam sujeitos à execução de medidas compensatórias e administrativas cabíveis.

Parágrafo único. A regularização dos empreendimentos e atividades situados na área rural, que apresentarem passivos ambientais, obedecerá às disposições do ordenamento federal e estadual.

Art. 115. O Poder Executivo efetivará as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 116. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua publicação.

Art. 117. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteirópolis – AL, 14 de janeiro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 496/2026, de 14 de janeiro de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 14 de janeiro de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:06E1125E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS LEI MUNICIPAL Nº 497/2026

“Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Monteirópolis, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município de Monteirópolis, bem imóvel com área de 1.600m² (um mil, cento e sessenta metros quadrados), do imóvel em terreno da Fazenda Gauribas, nas terras às margens da Avenida Juscelino Kubitschek, de propriedade da Sra. Maria do Socorro Torres Bezerra, brasileira, alagoana, divorciada, portadora de CPF nº 039.738.324-04.

§ 1º. A área do imóvel descrita acima a ser adquirida pelo Município é de 40m (quarenta metros) de frente e de fundos por 40m (quarenta metros) de frente a fundos, de ambos os lados, que totaliza 1.600m² (um mil, cento e sessenta metros quadrados) e encontra-se localizado com a frente para a Avenida Juscelino Kubitschek, localizada no centro de Monteirópolis/AL, conforme levantamento topográfico planimétrico em anexo.

§ 2º. A avaliação mercadológica realizada pelo Setor de Engenharia constatou que o preço médio da área a ser adquirida é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

§ 3º. A aquisição será formalizada por meio de lavratura de escritura pública de compra e venda ou documento equivalente e posterior abertura de matrícula em nome do Município de Monteirópolis, com a respectiva averbação na Matrícula original, se for o caso.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal incorporará, por ato próprio, ao patrimônio do Município a área adquirida por meio desta Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante o pagamento do valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser adimplido no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis, 14 de janeiro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 497/2026, de 14 de janeiro de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 14 de janeiro de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:71D86CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 498/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em cessão de uso gratuito, bem imóvel destinado à instalação da Secretaria Municipal de Educação e das outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em cessão de uso a título gratuito, o imóvel de propriedade particular localizado na Rua do Comércio, nº 16 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Monteirópolis.

Art. 2º - O imóvel objeto da cessão de uso autorizada por esta Lei destinar-se-á, única e exclusivamente, à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Monteirópolis.

Art. 3º - A cessão de uso será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, a ser celebrado entre o Município de Monteirópolis e a proprietária do imóvel, do qual constarão as condições, o prazo e as obrigações das partes, respeitadas as seguintes diretrizes:

I - A cessão será a título inteiramente gratuito, vedada qualquer forma de remuneração, aluguel ou indenização à cedente;

II - O prazo de vigência da cessão será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo;

III - Caberá ao Município a responsabilidade por todas as despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, como água, energia elétrica, telefonia e manutenção, bem como eventuais benfeitorias que se fizerem necessárias adequação do objeto à finalidade, que serão incorporadas ao mesmo para todos os fins.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis, 14 de janeiro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 498/2026, de 14 de janeiro de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 14 de janeiro de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:B7ADFE52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO LINO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Novo Lino - AL, no exercício de 2026, com a empresa 60.682.558 DANIEL LAURENTINO DE LIMA, inscrita no CNPJ de nº: 60.682.558/0001-26, sediada a Rua Conselheiro José Bezerra, 555, Edif Solar, Apt 102, Farol – Maceió/AL, CEP: 57.055-130. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Novo Lino/AL, 19 de Janeiro de 2026.

ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Emilly Caroline Dos Santos Sales

Código Identificador:B9A0BFD5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO LINO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal, para compras parceladas no exercício 2026, com a empresa Y DE F SILVA AGUA MINERAL, inscrita no CNPJ de nº: 30.284.369/0001-34, sediada a Av Floriano Peixoto, 532, Centro – Novo Lino/AL, CEP: 57.970-000. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Novo Lino/AL, 19 de Janeiro de 2026.

ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Emilly Caroline Dos Santos Sales

Código Identificador:4C6B44C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada para **Acessórios destinados a guarda municipal (Colete e cinto tático)**

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 23 de Janeiro de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença - AL, 20 de Janeiro de 2026.

CÍNTIA SILVA BRITO MATOS

Assessora na Divisão de Compras

Port 80 /2025

Publicado por:

Jose Augusto Gonzaga Filho

Código Identificador:E7F14842

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 920251305002. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ouro Branco/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62. VALOR REGISTRADO: R\$ 35.867,51 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos). FORNECEDOR REGISTRADO: **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.647.123/0001-48. VALOR REGISTRADO: R\$ 3.059,96 (três mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). FORNECEDOR REGISTRADO: **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.496.119/0001-09. VALOR REGISTRADO: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). FORNECEDOR REGISTRADO: **LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.867.026/0001-06. VALOR REGISTRADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). FORNECEDOR REGISTRADO: **GR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.902.127/0001-08. VALOR REGISTRADO: R\$ 17.975,00 (dezesete mil e novecentos e setenta e cinco reais). FORNECEDOR REGISTRADO: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50. VALOR REGISTRADO: R\$ 7.597,00 (sete mil e quinhentos e noventa e sete reais). FORNECEDOR REGISTRADO: **VS COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83. VALOR REGISTRADO: R\$ 6.225,00 (seis mil e duzentos e vinte e cinco reais). FORNECEDOR REGISTRADO: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59. VALOR REGISTRADO: R\$ 4.455,38 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). FORNECEDOR REGISTRADO: **URSA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38. VALOR REGISTRADO: R\$ 15,00 (quinze reais). FORNECEDOR REGISTRADO: **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.699.545/0001-31. VALOR REGISTRADO: R\$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais). FORNECEDOR REGISTRADO: **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.751.565/0001-13. VALOR REGISTRADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALARES, CUSTEADOS PELA EMENDA PARLAMENTAR COM Nº DE PROPOSTA 14188779000123001, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE APARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. **RECURSO:** Federal e Próprio. **HOMOLOGAÇÃO:** 15/12/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:DD0EA6E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12290002/2025
CONTRATO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E

CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA – AL.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Contratado: **PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.998.169/0001-89, o pagamento será no valor de R\$ 8.493,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais) mensais, total da contratação é correspondente a R\$ 101.916,00 (Cento e Um Mil, Novecentos e Dezesseis Reais), que terá vigência do dia 16/01/2026 à 16/01/2027.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F0236E90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 01-2026
E 02-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90038/2025.
PROCESSO Nº 0731-0023/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI CNPJ: 34.637.297/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS DE LABORATORIO
ITENS REGISTRADOS: 05,06,09,11,12,14,15,16,17
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 19.116,89 (dezenove mil, cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Amanda Sampaio de Amorim, como interveniente, e Luciana Vidor fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90038/2025.
PROCESSO Nº 0731-0023/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 38.134.478/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS DE LABORATORIO
ITENS REGISTRADOS: 01,02
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ R\$ 6.299,33 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Amanda Sampaio de Amorim, como interveniente, e Luciana Vidor fornecedor registrado.
Pilar-AL, 19 de janeiro de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:C98DCC90

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO Nº 004/2026

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28; CONTRATANTE, e a **J.M. DE A. FALCÃO FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 40.834.125/0001-31, CONTRATADA, celebram decorrente da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 1128-0030/2025. **DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM VISTAS ASUBSIDIAR, APOIAR E FORTALECER TECNICAMENTE A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21. **DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do contrato reajustado a ser de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 0002 – GABINETE DA PREFEITA; Função Programática: 04.122.0001.2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; Fonte de Recurso: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **DOS SIGNATÁRIOS:** pela CONTRATANTE, a Sra. MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA - CPF nº 111.450.214-68, e pela CONTRATADA, o Sr. JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO - CPF nº 019.152.944-36, 057.XXX.XXX-00

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:B7263E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2026 (DE 19 DE JANEIRO DE 2026)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR A PEDIDO o senhor **PAULO SÉRGIO DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 103.508.714-69, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Saúde**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 19 (décimo nono) dia do mês de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:20F19354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2026 (DE 19 DE JANEIRO DE 2026)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 518/2013.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MORAES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 154.881.824-03, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Saúde**, subordinado ao **Chefe do poder executivo**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 19 (décimo nono) dia do mês de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:8B2464F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 723 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“REGULAMENTA O CALENDÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DEFININDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PINDOBA-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 11.460/2025 de 30 de dezembro de 2025 do Ministério da Gestão e Inovação do Serviço Público;

Considerando o Decreto Estadual nº 106.093/2025 de 30 de dezembro de 2025.

Considerando o que dispõe na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário Oficial para o exercício de 2026, definindo feriados e Pontos Facultativos no Município de Pindoba, Alagoas, conforme atos editados pelos Governos Federal e Governo do Estado de Alagoas.

Art. 2º - Não se incluem neste calendário, os serviços considerados essenciais ao Município, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - O Calendário Oficial poderá sofrer alterações com a inclusão, exclusão de dias, ou Pontos Facultativos de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JANEIRO

- 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 20 de janeiro, Padroeiro (Feriado Municipal).

FEVEREIRO

- 16 de fevereiro (segunda-feira), carnaval (ponto facultativo);
- 17 de fevereiro (terça-feira), carnaval (ponto facultativo);
- 18 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

ABRIL

- 1º de abril, Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- 2º de abril, Sexta-feira da Paixão (feriado nacional);
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

MAIO

- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

JUNHO

- 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 24 de junho São João (feriado estadual);
- 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);

JULHO

- 20 de julho, Padre Cícero (feriado municipal)

SETEMBRO

- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);

OUTUBRO

- 10 de outubro, Emancipação Política (feriado municipal);
- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

NOVEMBRO

- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro, Consciência Negra (feriado estadual);
- 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);

DEZEMBRO

- 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
- 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Pindoba/AL, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:C417A63A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL: A Secretaria Municipal de Educação de Piranhas torna pública a presente retificação, com ajustes no texto do edital, nos itens 2.5, 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3 e 2.6, permanecendo inalteradas as demais disposições.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 213, de 17 de fevereiro de 2017, e no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais e à formação de Cadastro de Reserva, para atuação na Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as normas e condições estabelecidas neste edital.

OBJETO:

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de profissionais para atuação temporária na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas/AL – SEMED,

destinados ao desenvolvimento e à continuidade das atividades educacionais, de forma substitutiva e transitória, em unidades escolares que apresentem carência temporária de pessoal, conforme a necessidade do serviço, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, inclusive para fins de composição de Cadastro de Reserva.

VAGAS, LISTAS PREFERENCIAIS E PRÉ-REQUISITOS:

As vagas encontram-se por modalidade, disciplina e lotação conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo e serão providas segundo a ordem decrescente de classificação:

MODALIDADE	DISCIPLINA	TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche e Pré-Escola)	-	45
EDUCAÇÃO BÁSICA Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	-	40
EDUCAÇÃO BÁSICA (Anos Finais)	Matemática	8
	Língua Portuguesa	10
	Ciências	3
	Geografia	3
	História	3
	Educação Física	5
Auxiliar de sala (Creche e Pré-escola)	Língua Estrangeira/Inglês	4
	-	40

* Todos(as) os(as) classificados(as) dentro das vagas serão lotados na SEMED (Secretaria Municipal de Educação) sendo encaminhados(as) às Escolas conforme suas carências.

Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es) jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Piranhas (SEMED), por modalidade e disciplina.

Das vagas atuais e das que vierem a surgir na SEMED, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência em respeito ao inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com a função para a qual o candidato deseja se inscrever.

O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, assim declarar-se no ato da inscrição.

A cada 20 (vinte) nomeações (por modalidade/disciplina), uma delas será da lista específica de candidato com deficiência.

Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão avaliados por um Médico do Trabalho indicado pelo Município contratante, que declarará se o candidato tem ou não deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e se tem ou não aptidão para exercer as atribuições da função.

Os candidatos com deficiência que forem convocados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

Das vagas atuais e das que vierem a surgir na SEMED, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos enquadrados nas ações afirmativas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, sendo 25% (vinte e cinco por cento) destinadas a candidatos pretos e pardos, 3% (três por cento) destinadas a candidatos indígenas e 2% (dois por cento) destinadas a candidatos quilombolas.

2.5.1 O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá, sob as penas da lei, assim declarar-se no ato da inscrição.

2.5.2 A convocação dos candidatos enquadrados nas ações afirmativas observará a proporcionalidade da reserva prevista neste item, por modalidade e disciplina, respeitada a ordem de classificação.

2.5.3 As vagas reservadas aos candidatos enquadrados nas ações afirmativas, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por indeferimento na verificação dos requisitos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

As áreas, disciplinas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos no Anexo I.

CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Carga Horária semanal do Professor de Educação Infantil, Fundamental anos iniciais (creche, pré-escola e do 1º ao 5º ano) e Auxiliar de Sala, observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado, será de 25 horas semanais.

A Carga Horária Mensal do Professor de Educação Básica (ensino fundamental – anos finais - 6º ao 9º ano), observada a necessidade da unidade de ensino onde o

candidato selecionado for lotado poderá ser com no mínimo 20 horas semanais, correspondente cada hora/aula de 60min ao valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).

A remuneração mensal compreende os seguintes valores:

No desempenho da carga horária de 25 horas/semanal (anos iniciais): R\$ 1.647,60;

No desempenho da carga horária de 25 horas/semanal (auxiliar de sala): 1.621,00

No desempenho da carga horária de até 20 horas/semanal (Licenciaturas – anos finais – 6º ao 9º ano): R\$ 18,00 hora/aula.

Descrição Sumária das Atividades para Professores de Educação Básica: Ministar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar e registrar o desempenho dos estudantes no Diário de Classe.

3.4.1 Descrição Sumária das Atividades para Auxiliar de Sala:

Auxiliar o professor no atendimento às crianças da Educação Infantil; apoiar nas atividades pedagógicas, recreativas e na rotina diária da turma; auxiliar nos cuidados com higiene, alimentação, repouso e segurança das crianças; acompanhar as crianças nos diferentes espaços da unidade escolar; colaborar na organização do ambiente e dos materiais pedagógicos; zelar pelo bem-estar físico, emocional e social das crianças; cumprir as orientações do professor regente, da coordenação pedagógica e da gestão escolar; atuar de acordo com as normas da instituição e da legislação educacional vigente.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

ser brasileiro ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes;

ter idade mínima de 18 anos completos, no ato da inscrição;

gozar de boa saúde física e mental;

possuir a formação exigida para a respectiva função;

estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;

não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

possuir certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal;

Não ser aposentado por invalidez;

não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função.

4.1.1.As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma virtual através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1VuenhCdqRLAnfgOk->

ChAIfilkmrqVuZCEYe4HWaBX6g/edit#settings, onde será preenchido o formulário de inscrição e serão anexados, **em arquivo único e formato PDF**, os documentos pessoais e os documentos comprobatórios de acordo anexo III.

4.1.2.Uma vez efetivada a inscrição, não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, bem como a entrega dos documentos pessoais e títulos.

4.1.2.1. O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UM ÚNICO CARGO.

4.1.2. 2. Será liminarmente eliminado o candidato que realizar duas inscrições para o mesmo cargo ou cargos distintos e deixar de finalizar sua inscrição por não anexar nenhum documento.

Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

Preencher o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo

Anexar cópia dos documentos pessoais **em arquivo único em PDF**: RG/CPF/Comprovante de Residência atualizado/Quitação eleitoral (apenas será válida a certidão de quitação eleitoral) /Quitação de serviço militar (quando do sexo masculino), documentos correspondentes à graduação mínima exigida ao cargo em inscrição, à experiência profissional e à formação profissional e acadêmica, conforme descritos no Anexo I.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos-anexo III, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Em caso de igualdade de nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.

Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção, podendo o candidato, a qualquer tempo, sofrer as penalidades cabíveis.

O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

O Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, “Murais” da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas/AL – SEMED, da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, Secretaria Municipal de Administração, ficando o candidato responsável por verificar sua classificação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) e acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos.

A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração (original) de tempo de serviço, emitida pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou nos últimos 5 (cinco) anos, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Poderá ser anexado a ficha financeira, desde que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

As Certidões/Declarações de que tratam o item 6 deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** emitidas em papel timbrado da instituição (ente público ou privado), no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão **informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO, especificando a quantidade de meses trabalhados.**

Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

RECURSOS

Caberá recurso contra erros ou omissão de nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, nos “Muais” da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas/AL – SEMED, da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, Secretaria Municipal de Administração.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no requerimento de recurso, na Secretaria Municipal de Educação de Piranhas – SEMED, ficando disponível ininterruptamente, das 8 horas às 13 horas do dia 29/01/2026, conforme estabelecido no Cronograma Previsto.

Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.

A Comissão de Avaliação é a única instância recursal, portanto, das decisões acerca dos resultados provisórios não caberá mais recursos administrativos.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta seleção será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei Municipal nº 213 de 17 de fevereiro de 2017.

CONVOCAÇÃO

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Piranhas – SEMED, convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas – SEMED, para formalização de contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

Não havendo candidatos classificados no processo seletivo as vagas remanescentes serão preenchidas pela SEMED de acordo com os critérios legais vigentes.

Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, será automaticamente eliminado do processo.

Quando convocado, o candidato deverá:

Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório (sexo masculino) e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato será responsável pela manutenção/atualização de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Piranhas – SEMED, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.

Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEMED.

O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a SEMED.

Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Os contratos que forem realizados, poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

a pedido do(a) contratado(a);

por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação e;

quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

A Secretaria Municipal de Educação de Piranhas – SEMED, não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, nos “murais” da SEMED, da Prefeitura Municipal de Piranhas, Secretaria Municipal, serve para fins de comprovação da aprovação.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e Avaliação, instituída pela Portaria nº 01/2026.

As contratações decorrentes deste edital estão condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância dos limites da despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Piranha/AL, 12 de janeiro de 2026.

EDNA MARIA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação de Piranhas/AL

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito do Município de Piranhas/AL

ANEXO I – REQUISITOS BÁSICOS

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Creche e Pré-escola	REQUISITOS/ESCOLARIZAÇÃO
	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
DISCIPLINA:	
PROFESSOR SUBSTITUTO MATEMÁTICA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR SUBSTITUTO PORTUGUÊS	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de letras/português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR SUBSTITUTO HISTÓRIA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR SUBSTITUTO GEOGRAFIA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR SUBSTITUTO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Biologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR SUBSTITUTO INGLÊS	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de letras/inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
AUXILIAR DE SALA	-Ensino médio mais curso de formação no mínimo 80 horas na área de educação infantil -Magistério ou Normal (médio).

ANEXO II – CRONOGRAMA*

EVENTO	DATA
Publicação do edital	19/01/2026
Período de inscrições	19/01/2026 a 21/01/2026
Divulgação do resultado provisório	28/01/2026
Recurso contra o resultado provisório	29/01/2026
Divulgação do resultado definitivo	03/02/2026

* As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, “muraís” da SEMED, Prefeitura Municipal de Piranhas, Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III – QUADRO DE TÍTULOS

QUADRO 1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS PROFESSOR		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência	Exercício profissional de docência na área a qual concorre	Mínimo de 1(um) mês trabalhado por ano letivo de experiência: 0,5 pontos	Máximo 60 (sessenta) meses letivos de experiência: 30 pontos
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS AUXILIAR DE SALA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência	Exercício profissional na área a qual concorre	Mínimo de 1(um) mês trabalhado por ano letivo de experiência: 0,5 pontos	Máximo 60 (sessenta) meses letivos de experiência: 30 pontos

OBS: Não serão pontuadas Experiências Profissionais em atividades informais, estágios ou voluntariados.

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:E4D06E28

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº 202512010044.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ACESSÓRIOS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE E EXAMES MÉDICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

Tipo: MENOR PREÇO – POR LOTE.

Data e hora da sessão de disputa: 03/02/2026, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br e <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 19 de janeiro de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F02982FD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2026.0119.0003, através de inexigibilidade de licitação de nº 003/2026, ao tempo em que AUTORIZO a contratação, através da empresa: **CONEXÃO MONTAGENS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.867.195/0001-60**, para a Contratação de locação de estrutura móvel, montagem, desmontagem e assistência técnica durante o período do evento, **13º FEIRA DOS MUNICÍPIOS ALAGOANO**, que acontecerá nos dias **22 A 25 DE JANEIRO DE 2026**, no valor total de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos

reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 19 de janeiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:8FD56B0D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO 02/2026 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026 - FMS

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 02/2026, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-085788.

ABERTURA: Dia 02 de FEVEREIRO de 2026, às 08h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 19 de JANEIRO de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:DA773FDB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 001/2026

Processo Nº 09190018/2025; Ata de Registro Nº 001/2026; Pregão Eletrônico Nº 31/2025. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários em geral, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 do município de Quebrangulo/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: Nº 52.902.127/0001-08. VIGENCIA: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR TOTAL: R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:5C9F9511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 002/2026

Processo Nº 09190018/2025; Ata de Registro Nº 002/2026; Pregão Eletrônico Nº 31/2025.:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários em geral, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 do município de Quebrangulo/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: Nº 53.571.459/0001-01. **VIGENCIA:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: **VALOR TOTAL:R\$ 443.707,85** (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:9B63C954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 003/2026

Processo Nº 09190018/2025; Ata de Registro Nº 003/2026; Pregão Eletrônico Nº 31/2025.:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários em geral, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 do município de Quebrangulo/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MV MOVEIS LTDA, CNPJ: Nº 59.532.211/0001-18. **VIGENCIA:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: **VALOR TOTAL:R\$ 632.760,00** (seiscentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:B22046A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 004/2026

Processo Nº 09190018/2025; Ata de Registro Nº 004/2026; Pregão Eletrônico Nº 31/2025.:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários em geral, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 do município de Quebrangulo/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: Nº 51.659.136/0001-498. **VIGENCIA:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: **VALOR TOTAL:R\$ 140.375,46** (cento e quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:D202EBD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 005/2026

Processo Nº 09190018/2025; Ata de Registro Nº 005/2026; Pregão Eletrônico Nº 31/2025.:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários em geral, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 do município de Quebrangulo/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: M FELIPE GALVAO, CNPJ: Nº 24.183.988/0001-30. **VIGENCIA:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: **VALOR TOTAL:R\$ 593.299,50** (quinhentos e noventa e três mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:2ACE2C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 006/2026

Processo Nº 09190018/2025; Ata de Registro Nº 006/2026; Pregão Eletrônico Nº 31/2025.:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários em geral, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 do município de Quebrangulo/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: TOP MOVEIS LTDA **CNPJ:** Nº 05.269.798/0001-95. **VIGENCIA:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: **VALOR TOTAL:R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:ED6553CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 007/2026

Processo Nº 09190018/2025; Ata de Registro Nº 007/2026; Pregão Eletrônico Nº 31/2025.:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários em geral, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 do município de Quebrangulo/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, CNPJ: Nº 65.149.197/0002-51. **VIGENCIA:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: **VALOR TOTAL:R\$ 272.513,80** (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:EBCB6463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 008/2026

Processo Nº 09190018/2025; Ata de Registro Nº 008/2026; Pregão Eletrônico Nº 31/2025.:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários em geral, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 do município de Quebrangulo/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ: Nº 18.861.730/0001-42. **VIGENCIA:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: **VALOR TOTAL:R\$ 21.875,00** (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:11092B86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 009/2026

Processo Nº 09190018/2025; Ata de Registro Nº 009/2026; Pregão Eletrônico Nº 31/2025.:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários em geral, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 do município de Quebrangulo/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: Nº 11.957.607/0001-80. **VIGENCIA:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: **VALOR TOTAL:R\$ R\$ 28.430,00** (vinte e oito mil quatrocentos e trinta reais).
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:B1FB7C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10170006/2025.**CONTRATO Nº 005/2026.OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação dos serviços de restaurantes, sediados no município de Quebrangulo, Alagoas, interessados no fornecimento de refeições prontas e coffee break em reuniões, projetos, eventos institucionais, destinadas às autoridades, servidores municipais e colaboradores. **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF nº 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:** 34.228.758 MARIA JULIANA DA SILVA LIMA LOPES, inscrito no CNPJ sob o nº 34.228.758/0001-01: **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total da contratação é de R\$ 76.046,29 (setenta e seis mil quarenta e seis reais e vinte e nove centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, informadas em documento próprio do Setor contábil do Município. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quebrangulo/AL, 14 de janeiro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:F19CDBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10170006/2025.**CONTRATO Nº 008/2026.OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação dos serviços de restaurantes, sediados no município de Quebrangulo, Alagoas, interessados no fornecimento de refeições prontas e coffee break em reuniões, projetos, eventos institucionais, destinadas às autoridades, servidores municipais e colaboradores. **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF nº 12.241.675/0001-01.**CONTRATADA:** ADRIELLY DA S NASCIMENTO COMÉRCIO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.590.887/0001-04: **VIGENCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** Valor total da contratação é de **R\$ 76.046,29** (setenta e seis mil quarenta e seis reais e vinte e nove centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, informadas em documento próprio do Setor contábil do Município. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quebrangulo/AL, 14 de janeiro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:3BDB49FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10170006/2025.**CONTRATO Nº 006/2026.OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação dos serviços de restaurantes, sediados no município de Quebrangulo, Alagoas, interessados no fornecimento de refeições prontas e coffee break em reuniões, projetos, eventos institucionais, destinadas às autoridades, servidores municipais e colaboradores. **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF nº 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:** CAFÉ SERRANO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.541.134/0001-62: **VIGENCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total da contratação é de **R\$ 866.941,00** (oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais): As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, informadas em documento próprio do Setor contábil do Município. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quebrangulo/AL, 14 de janeiro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:1C3C22B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10170006/2025.CONTRATO Nº 009/2026.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação dos serviços de restaurantes, sediados no município de Quebrangulo, Alagoas, interessados no fornecimento de refeições prontas e coffee break em reuniões, projetos, eventos institucionais, destinadas às autoridades, servidores municipais e colaboradores. **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF nº 12.241.675/0001-01.**CONTRATADA:** DEGUST PANIFICAÇÃO E ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.793.781/0001-75: **VIGENCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** Valor total da contratação é de **R\$ 455.284,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, informadas em documento próprio do Setor contábil do Município. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quebrangulo/AL, 13 de janeiro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:F0AEFC35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10170006/2025.CONTRATO Nº 007/2026.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação dos serviços de restaurantes, sediados no município de Quebrangulo, Alagoas, interessados no fornecimento de refeições prontas e coffee break em reuniões, projetos, eventos institucionais, destinadas às autoridades, servidores municipais e colaboradores. **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF nº 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:** E P GOMES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.889.823/0001-39: **VIGENCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR:** Valor total da contratação é de **R\$ 866.941,00** (oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais): As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, informadas em documento próprio do Setor contábil do Município. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quebrangulo/AL, 13 de janeiro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:63941E6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10060006/2025.CONTRATO Nº 002/2026.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais MEI's para a prestação de serviços de ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, ENCANADOR, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, MOTORISTA, GESSEIRO e SERRALHEIRO, para atendimento às demandas da Administração do Município de Quebrangulo, Alagoas. **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF nº 12.241.675/0001-01.**CONTRATADA:** JORGE GOMES DA SILVA 92665756404, inscrito no CNPJ sob o nº 12.620.145/0001-74: **VIGENCIA:** Este

contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 80.934,93** (oitenta mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, informadas em documento próprio do Setor contábil do Município. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Quebrangulo/AL, 13 de janeiro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:75D90933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10060006/2025.CONTRATO Nº 004/2026.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais MEI's para a prestação de serviços de ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, ENCANADOR, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, MOTORISTA, GESSEIRO e SERRALHEIRO, para atendimento às demandas da Administração do Município de Quebrangulo, Alagoas. **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF nº 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:** 56.729.654 JONHIS KAUE FERREIRA BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.729.654/0001-05: **VIGENCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**VALOR:**O valor total da contratação é de **R\$ 80.978,20** (oitenta mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos): As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, informadas em documento próprio do Setor contábil do Município. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quebrangulo/AL, 15 de janeiro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:EE72E2A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10060006/2025.CONTRATO Nº 003/2026.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais MEI's para a prestação de serviços de ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, ENCANADOR, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, MOTORISTA, GESSEIRO e SERRALHEIRO, para atendimento às demandas da Administração do Município de Quebrangulo, Alagoas. **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF nº 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:** 60.255.295 TADEU DE ARAUJO PEREIRA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 60.255.295/0001-79: **VIGENCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 80.978,20** (oitenta mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, informadas em documento

próprio do Setor contábil do Município. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Quebrangulo/AL, 15 de janeiro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:76A3326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (º) Srº (º)
BRUNO SARGENTO DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Diamantina Marques Luz, N° 82
Bairro: Poço
CEP: 57.025-170, Maceió-AL

Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Professor de Educação Física - 2º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro Administrativo Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, centro, Quebrangulo-AL.

Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.

Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 20 de janeiro de 2026.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Rosimeire Ferreira da Silva
Código Identificador:1B0CB93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (º) Srº (º)
MIRCA MELO RODRIGUES DA SILVA
Endereço: Rua José Firmino de Oliveira, N° 21
Bairro: Massaranduba
CEP: 57.309-820, Arapiraca-AL

Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Professor de séries iniciais e Educação Infantil - 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro Administrativo Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, centro, Quebrangulo-AL.

Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024,

publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.

Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 20 de janeiro de 2026.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Rosimeire Ferreira da Silva
Código Identificador:6651DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (º) Srº (º)
JAILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Clementino do Monte, N° 355
Bairro: Farol
CEP: 57.055-190, Maceió-AL

Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil - 6º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro Administrativo Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, centro, Quebrangulo-AL.

Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.

Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 20 de janeiro de 2026.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Rosimeire Ferreira da Silva
Código Identificador:977C07E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (º) Srº (º)
HENRY LIMA MARTINS
Endereço: Rua Cicero Monteiro Filho, N° 80
Bairro: Ponto Novo
CEP: 49.047-009, Arapiraca-AL

Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Professor de Professor de Educação Física - 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo

improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro Administrativo Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, centro, centro, Quebrangulo-AL. Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.

Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 20 de janeiro de 2026.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:

Rosimeire Ferreira da Silva

Código Identificador:F14ABCF6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – SRP OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED. Abertura: 03 de fevereiro de 2026 às 09h00m. Local: Comprasgov. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, R. Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00h às 16:00h. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Joao Victor Vanderlei Dos Santos

Código Identificador:CAAFB042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078/2025 – 003.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes.

Contratada:

JOSE ADMILSON DE LIRA, inscrita no CNPJ sob nº 29.458.016/0001-24, VALOR: R\$ 5.756,40 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

CELEBRAÇÃO: 16/01/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços

poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 19 de janeiro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:45DDA1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90078/2025 – 001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes.

Contratada:

FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.266.767/0001-74, VALOR: O Valor Global Estimado da presente Ata é de **R\$ 14.529.390,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e noventa reais);**

CELEBRAÇÃO: 16/01/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 19 de janeiro de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:8A6DC658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. Nº 0113.0124/2026.** Para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente. Rio Largo, 19 de janeiro de 2025.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:014F65EC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 12180014/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Aquisição de Seringa descartável para insulina e Reagente Colilert Substrato Definido Enzimático**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:41963509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 11170028/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis à execução das atividades previstas no projeto de inseminação**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:2C6992C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 12290017/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Aquisição de emulsão asfáltica**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:77EE95DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 01060017/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Aquisição de tesouras, para atender as necessidades do setor de podaço**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência,

mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 23/01/2026 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 23/01/2026 (sexta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:E2196412

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS.
Tipo Menor Preço. AMPLA CONCORRÊNCIA. Abertura: 04 de fevereiro de 2026 às 09h. Local: compras.gov.br
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021,
INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico
saoluisdoquitunde.al.gov.br; COMPRAS GOV através da UASG:
982869.

CAIO VICTOR BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:7E3DCCB8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;
Contratada: **A C PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 40.313.829/0001-69;**
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, do cantor "ANTONIO O CLONE" para nas festividades alusivas ao Réveillon do Município de Satuba/AL.
Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias
FIRMADO EM: 30/12/2025
SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Antônio Almeida Santos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:D9D6EE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2023**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e C F RODRIGUES SISTEMAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.831.441/0001-21

Objeto Termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato nº 02/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação do portal da transparência.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93

Celebração: 12/12/2025

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Cleverton Ferreira Rodrigues

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3994339F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 01/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA INOVAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 34.399.712/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos de Língua Inglesa para alunos e professores do Ensino Fundamental I e II, e formação de professores destas modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Taquarana-AL.

VALOR: 1.286.400,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura do contrato: 12/01/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / RICARDO SALOMÃO JAEGER JUNIOR.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D73E6EE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Pregão Eletrônico nº 19/2025– SRP

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado: A. K. J. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA;

CNPJ sob nº 25.012.902.0001/79;

VALOR: R\$ 126.197,00;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de água mineral potável, acondicionada em garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, destinada ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Taquarana, incluindo atividades administrativas, eventos, reuniões e outras necessidades operacionais.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

FIRMADO EM: 15/01/2026;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ANA KARLLA JOVINO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:EEC2901D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09230005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 12 de janeiro de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:53A50B5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 12220009/2025, que tem como objeto a contratação da empresa Inovar Soluções Educacionais LTDA, CNPJ: 34.399.712/0001-47, para o fornecimento de livros didáticos de Língua Inglesa para alunos e professores do Ensino Fundamental I e II, e formação de professores destas modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Taquarana-AL, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto ao **Inovar Soluções Educacionais LTDA**, CNPJ: **34.399.712/0001-47**, Av. Santos Dumont, n. 300, CEP: 52.050-035, Bairro Aflitos, Recife – Pernambuco, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 09 de janeiro de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:426C37A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de banda/artista “SÂMYA MAIA” em virtude da realização da celebração das festividades no Distrito Gulandim do Município de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por intermediação da Secretaria Municipal de Eventos, e lado a empresa G S COSTA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.642.064/0001-26.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C9C93B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 182 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C882FA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 183 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:2EA6CB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 184 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4###-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:29F470EA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 185 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e matrícula nº 304311572 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:C550A1C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 186 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e matrícula nº 304311572 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9187D507

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 187 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – Francisco da Silva Júnior, CPF nº ###.023.4##-## e matrícula nº 304311572 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:52FF049F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 188 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:90443121

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 189 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C8FF1399

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público,

sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 190 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4726FD2E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 191 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4###-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:FB268390

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 192 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:FE38493D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 193 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:01C40C4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 364 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E9299BA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 365 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e matrícula nº 304311572 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:C945288E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais

ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 367 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C9A2EF06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade

da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso II do art. 1º, modificando a Portaria nº 368 - GPTV de 02 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

VI – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4###-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AB38AF76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a

execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou

indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de TELECOMUNICAÇÃO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – José Rodrigues Barbosa, CPF nº ###.999.4###-## e matrícula nº 30430873 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

II – Francisco da Silva Júnior, CPF nº ###.023.4###-## e matrícula nº 304311572 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador: 71531DF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EPI – PROTEÇÃO INDIVIDUAL, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7F4E430A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de ÁGUA E ESGOTO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – José Rodrigues Barbosa, CPF nº ###.999.4##-## e matrícula nº 30430873 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

II – Francisco da Silva Júnior, CPF nº ###.023.4##-## e matrícula nº 304311572 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:8A1F5D79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA,

exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DC1D2826

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a

prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – José Rodrigues Barbosa, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

II – Francisco da Silva Júnior, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1222ACD8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 066/2026

Viçosa/AL, 19 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento das contratações **DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 90030/2025**, Processo administrativo nº 08050009/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

FISCAIS POR FUNDO:

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIN., PLANEJ. E ORÇAMENTO

GESTOR: Antônio Roberto Rocha Marques, inscrito(a) 842.***.***-**, ocupante do cargo de Gerência De Almoxarifado, Matricula: 20040.

FISCAL e SUBSTITUTO: Wangles Duarte De Souza, inscrito(a) CPF: 312.***.***-**, ocupante do cargo de Gerência de Execução e Finanças, Matricula: 20405, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Maria Izabel Profiro Da Silva, inscrito(a) no CPF nº 336.***.***-**, ocupante do cargo de Aux. De Serviços Gerais, matricula nº 9994.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

GESTOR: Amanda Priscilla Oliveira de Carvalho, inscrito(a) no CPF nº 066.***.***-**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matricula funcional: 18517.

FISCAL e SUBSTITUTO: Amanda Priscilla Oliveira de Carvalho, inscrito(a) no CPF nº 066.***.***-**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matricula funcional: 18517, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Ingrid Samara Brandão Ramalho Araújo, inscrito(a) no CPF nº 072.***.***-**, ocupante do cargo de gerência de projetos, convênios e contratos, Matricula: 145.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:48AA7281

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 04/2026 - RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL/SEMED Nº 03/2025 – PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELMIRO GOUVEIA -AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA Nº 114 - BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

PORTARIA Nº 04/2026 - RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL/SEMED Nº 03/2025 – PSS

Professor Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADEILZA BEZERRA SILVA	###.830.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
2	ADENICE ALVES DA SILVA	###.258.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
3	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	###.153.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
4	ALDENIZ MORENO DA SILVA	###.980.7##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA
5	ALINE DOS SANTOS NOIA SILVA	###.698.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
6	ALINE LIMA DA SILVA	###.896.2##-##	CLASSIFICADA	40,00	SOMOU 15 MESES DE EXPERIÊNCIA
7	ALINE MARQUES DE ARAÚJO	###.343.3##-##	CLASSIFICADA	60,00	
8	AMANDA PEREIRA ALVES DA SILVA	###.704.2##-##	CLASSIFICADA	30,00	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NÃO APONTA O PERÍODO DE EXPERIÊNCIA
9	ANA CAROLAYNE DIÓGENES DE SOUZA	###.844.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU DIPLOMA EM PEDAGOGIA
10	ANA CÉLIA DE SOUZA SILVA	###.005.9##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA
11	ANA CLARA DE SOUSA LIMA	###.914.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
12	ANA CLAUDIA DA COSTA	###.569.5##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA
13	ANA CRISTINA BELISÁRIO	###.422.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA
14	ANA LUCIA GOMES MONETA VIEIRA	###.867.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL SEM VALIDADE (09/04/2024)
15	ANA LUCIA HENRIQUE	###.064.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU DIPLOMA EM PEDAGOGIA
16	ANA MARCIA DA SILVA	###.884.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
17	ANA NERY MOREIRA VALOES	###.758.5##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 17 MESES DE EXPERIÊNCIA
18	ANA PAULA DA SILVA	###.330.7##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA
19	ANA PAULA SILVA DE LIMA	###.973.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA
20	ANACLECIA RODRIGUES NUNES	###.072.1##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
21	ANANDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.551.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA
22	ANDREA FERREIRA DE SANTANA	###.831.8##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
23	ANDREIA LUCIA SEMIÃO DA SILVA	###.067.9##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

24	ANGELA MARIA DA SILVA FEITOSA	###.990.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
25	ANGÉLICA RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.740.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
26	ANTONIA ARAÚJO NETA	###.821.6##-##	CLASSIFICADA	60,00	
27	ARIRA CAVALCANTE DE SOUZA	###.713.0##-##	CLASSIFICADA	50,00	SOMOU 2 ANOS
28	ARISSERGIO MELO	###.561.4##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA
29	ARISTIANE SEDRIM DOS SANTOS	###.419.6##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
30	ARLENE LAISE ALMEIDA OLIVEIRA	###.971.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
31	ARLETE MARIA DA SILVA	###.441.6##-##	CLASSIFICADA	50,00	SOMOU 2 ANOS E 9 MESES DE EXPERIÊNCIA
32	CARLA DOS SANTOS DIAS COSTA	###.485.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
33	CARLA LUCIANA GOMES DOS SANTOS FREIRE	###.248.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
34	CATHARINE GOMES JURUBEBA SILVA	###.896.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
35	CECÍLIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	###.952.6##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
36	CELIA GOMES DE SOUZA	###.864.1##-##	CLASSIFICADA	60,00	
37	CHARLEANE PEREIRA FEITOSA	###.642.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
38	CHIRLEI LIDIANE DOS SANTOS	###.026.3##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
39	CICERA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	###.348.2##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
40	CLAENE DE JESUS ALENCAR	###.134.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
41	CLAUDETE DE OLIVEIRA SILVA	###.296.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
42	CLAÚDIA CAROLINE LEOPOLDINA DA COSTA	###.369.9##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
43	CLECIA JULIANA DE JESUS XAVIER	###.703.4##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
44	CLEIDE FERRAZ	###.181.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
45	CLEIDIANA CORREIA LIMA	###.209.6##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
46	CLEONICERODRIGUES FRAGOSO	###.103.9##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
47	CRISTIANE COSTA RAMALHO	###.055.1##-##	CLASSIFICADA	60,00	
48	CRISTIANE LIMA OLIVEIRA	###.468.0##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO PROFESSORA
49	DAIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	###.121.5##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
50	DAIANE TEIXEIRA BEZERRA	###.576.7##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
51	DANIELE APARECIDA DE MENEZES GOMES	###.972.6##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA
52	DANIELLE GOMES ALVES	###.093.0##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
53	DIRLEY ROCHA ALVES	###.178.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU ANO COMPLETO DE EXPERIÊNCIA
54	EDILÂNIA SOARES BERNARDO	###.052.1##-##	CLASSIFICADA	60,00	
55	EDILENE FRANÇA DA SILVA	###.779.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
56	EDILENE FREIRE LIMA	###.713.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
57	EDINEIDE OLIVEIRA FEITOZA	###.025.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
58	EDINELMA MARIA DA SILVA	###.944.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
59	EDIVANE SANTOS BANDEIRA	###.357.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO JUNTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
60	EDJANE FREIRE SILVA	###.395.3##-##	CLASSIFICADA	60,00	
61	EDNA PINTO OLIVEIRA DE ANDRADE	###.326.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
62	EDSON CLEMENTE DOS SANTOS	###.714.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COMPROVOU LIC EM PEDAGOGIA
63	EDVAL ALVES DA SILVA	###.559.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	
64	EDVANIA CAMPOS DA SILVA SANTOS	###.874.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
65	ELAINE DANIELA BEZERRA DA SILVA	###.649.4##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
66	ELAINE GOMES RODRIGUES DE MARCEDO	###.945.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
67	ELAINE KALINE GOMES	###.447.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
68	ELAINE SILVA DE BARROS	###.596.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
69	ELIELMA ANDRADE DE LIMA	###.005.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
70	ELISANGELA LIMA SÁ	###.000.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
71	ELISIANA BERNARDO FERREIRA	###.013.0##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COMPROVOU LIC EM PEDAGOGIA
72	ELISIANE ALVES DA SILVA	###.775.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
73	ELSON JÚNIOR BEZERRA DIAS	###.702.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA - SEM COLAÇÃO DE GRAU
74	ERISVANIA DOS SANTOS DA SILVA	###.416.3##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU AO MENOS 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
75	ERIVALDO BESERRA BELISARIO	###.543.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	
76	ESTER GONÇALVES DE MENEZES	###.074.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COMPROVOU LIC EM PEDAGOGIA
77	EUNICE CAROLINE LIMA	###.262.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COMPROVOU LIC EM PEDAGOGIA
78	EURIFRANCE DE ROSA QUEIROZ DOS SANTOS	###.801.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COMPROVOU LIC EM PEDAGOGIA
79	EVA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	###.142.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
80	FABIA MARIA DA SILVA ARAUJO	###.494.1##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COMPROVOU LIC EM PEDAGOGIA
81	FERNANDA APARECIDA PANTALEÃO	###.361.6##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
82	FERNANDA JESUS DA SILVA	###.968.6##-##	CLASSIFICADA	30,00	A DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA É DOC APÓCRIFO
83	FERNANDA LEANDRO VITORINO	###.015.7##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU EXP. COMO PROFESSORA
84	FERNANDA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.025.6##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1.6 MESES DE

					EXPERIENCIA
85	FERNANDA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	###.538.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
86	FLÁVIA BARREIROS DE SOUZA	###.097.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
87	FLÁVIA CORREIA DA SILVA	###.964.6##-##	CLASSIFICADA	60,00	
88	FLAVIA RAIMUNDA ENEDINADE ARAUJO	###.894.1##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS E 5 MESES DE EXPERIENCIA
89	FLÁVIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	###.604.6##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
90	FLAVIANO CIRINO DE SOUZA	###.570.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	
91	FRANKILENE MENDES PEREIRA	###.938.6##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
92	GABRIELA DE ALMEIDA	###.638.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
93	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	###.761.4##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
94	GABRIELA RIBEIRO DE LIMA	###.752.7##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
95	GADENE ROCHA DA SILVA	###.755.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NÃO APONTA O PERÍODO DE EXPERIÊNCIA NÃO IDENTIFICA OS DECLARANTE
96	GENIANE DOS SANTOS DA SILVA	###.463.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
97	GÊYDE DARLLY MELO PEREIRA	###.692.6##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU EXP. COMO PROFESSORA
98	GEYSIANE RIBEIRO DOMINGOS	###.196.0##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
99	GIGLIELE PEREIRA FONTES	###.386.1##-##	CLASSIFICADA	60,00	
100	GILBENES SILVA DOS SANTOS	###.543.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU EXP. COMO PROFESSOR
101	GILVANEIDE FERREIRA DA SILVA	###.032.0##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA
102	GISELLE SOUZA DE OLIVEIRA	###.033.7##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU EXP. COMO PROFESSORA
103	GIVALDO PEREIRA DE SÁ	###.437.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
104	GRACIELA DE SOUZA BARROS	###.279.9##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
105	HELAINÉ CRISTINA BRITO DE JESUS	###.727.7##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
106	HELEN MONTEIRO DA SILVA	###.696.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU DOCUMENTOS - JUNTOU O EDITAL
107	HELIA CORREIA CASTOR	###.130.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
108	HELIA APARECIDA MOREIRA	###.003.6##-##	CLASSIFICADA	60,00	
109	HERCILIA MARIA STEFANI	###.959.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
110	IARA KARINE DOS SANTOS LINS	###.624.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
111	IDAIA NE ADELIA DE MORAES DA SILVA	###.902.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
112	ISMAELY MARQUES BRANDAO SILVA	###.095.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
113	JACILEIDE BEZERRA DOS SANTOS LINS	###.035.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
114	JACKLYNNE ANDRESA DE SOUZA ALENCAR	###.723.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU DIPLOMA EM PEDAGOGIA
115	JACKSON SANTOS LIMA	###.471.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
116	JANAÍDA OLIVEIRA DE ARAUJO	###.197.7##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
117	JANE CLEIDE DE ALCÂNTARA	###.450.6##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA
118	JANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	###.418.1##-##	CLASSIFICADA	60,00	
119	JANUÁRIA GOMES MENEZES	###.658.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
120	JAQUELINE DE SOUZA LIMA COSTA	###.184.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA
121	JECIANE GOMES DA CRUZ	###.507.8##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA
122	JEISA OLIVEIRA DA SILVA	###.129.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
123	JÉSSICA DAYANE DE ARAÚJO	###.682.8##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
124	JESSICA MORAIS DA SILVA	###.813.6##-##	CLASSIFICADA	30,00	DECLARAÇÃO DE EXP. ILEGÍVEL
125	JÉSSICA PEREIRA DE SOUZA	###.574.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA
126	JEYSA TAYNE FREIRE DE SOUZA	###.698.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
127	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	###.331.5##-##	CLASSIFICADO	60,00	
128	JOELMA GOMES DA SILVA	###.924.6##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA
129	JOELMA KATHARINE FERNANDES BARRETTO LIMA	###.787.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
130	JOICE RAFAELA GOMES QUEIROZ	###.093.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
131	JOSE VANDERLEI VIEIRA DE BARROS	###.341.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA - SEM COLAÇÃO DE GRAU
132	JOSEANE GOMES DA SILVA	###.334.4##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA
133	JOSENILDA MARIA VANDERLEI	###.169.3##-##	CLASSIFICADA	60,00	
134	JOSEVANIA FIRMINO DA SILVA	###.335.6##-##	CLASSIFICADA	60,00	
135	JOSIENE DOS SANTOS	###.872.2##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA - SEM COLAÇÃO DE GRAU
136	JOSINEIDE BARBOSA SOARES	###.887.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
137	JOURRANA MARIA DE OLIVEIRA DE SÁ	###.494.5##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
138	JOYCE SAUDE ALVES BEZERRA	###.014.0##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA - SEM COLAÇÃO DE GRAU
139	JOZILEIDE DA SILVA SANTOS	###.574.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
140	JUCIENE NOGUEIRA ALMEIDA DE BRITO	###.908.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
141	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	###.833.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
142	KARINA NOGUEIRA DA SILVA	###.878.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
143	KATIANE CORREIA SILVA	###.100.4##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
144	KELLY DAMASCENO SOUZA JUNIOR	###.364.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU EXP. COMO PROFESSORA
145	KESSIA INGRID BERNARDINO FARIAS	###.134.0##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

146	LAIRTON LUIS DA SILVA QUEIROZ	###.406.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC EM PEDAGOGIA - FALTOU COLAÇÃO
147	LAIS ROCHA ALVES DE SOUZA	###.283.4##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO APRESENTOU EXPERIENCIA
148	LÂNIA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	###.510.7##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIENCIA
149	LEANNE JAKELLINY ESTEVÃO DE MELO ALVES	###.298.8##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIENCIA
150	LECILDA VIEIRA BOIA	###.475.6##-##	CLASSIFICADA	60,00	
151	LEDA MARIA CLEMENTE DO NASCIMENTO	###.663.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
152	LENIR DE JESUS DOS SANTOS	###.367.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
153	LEONARDO ELIAS VIEIRA	###.489.8##-##	DECLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIENCIA
154	LETICIA ALVES DA SILVA	###.929.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO POSSUI LIC. EM PEDAGOGIA
155	LETÍCIA VIEIRA COSTA DE BARROS	###.274.3##-##	CLASSIFICADA	60,00	
156	LEYLA CARLA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	###.958.3##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIENCIA
157	LICIA MATIAS RIBEIRO DE SIQUEIRA	###.644.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL
158	LIDIVÂNIA DE OLIVEIRA GOMES	###.044.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
159	LILIAN CÁTIA PEREIRA DA SILVA	###.823.3##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIENCIA
160	LILIAN MARIA ALVES DOS SANTOS	###.746.5##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
161	LILIANE JESSICA LIMA SILVA	###.340.3##-##	CLASSIFICADA	60,00	
162	LIZIANETE DAMASCENO DA SILVA	###.790.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
163	LUANA CORREIA RAMOS	###.437.9##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU EXPERIENCIA
164	LUANA DA SILVA BARROS	###.184.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU LIC. EM PEDAGOGIA
165	LUANA RAFAELLE DE ARAÚJO TORRES	###.662.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
166	LUANA VENTURA VIEIRA	###.648.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
167	LUCIANA SILVA	###.920.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	EXP. COMO MEDIADORA
168	LUCIANO SOUZA	###.169.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
169	LUCIENE ALVES DE SOUZA	###.630.8##-##	DECLASSIFICA	0,00	OS DOC. PESSOAIS NÃO REFEREM A CANDIDATA INSCRITA
170	LUCINALVA FARIAS LIMA	###.244.3##-##	CLASSIFICADA	60,00	
171	MAELY MOREIRA BEZERRA	###.325.9##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
172	MÁRCIA BEZERRA DE FRANÇA FARIAS	###.804.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
173	MARCIA FRANCELINA DOS SANTOS	###.219.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE LIC EM PEDAGOGIA
174	MARCIA MARIA DA SILVA	###.362.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
175	MARCIA PEREIRA VIEIRA	###.606.7##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
176	MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES	###.551.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
177	MARIA ANABEL LIMA DOS ANJOS	###.660.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
178	MARIA ANAILZA DA SILVA LIMA	###.781.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
179	MARIA ANISIA MENDES DA SILVA	###.018.1##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIENCIA
180	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.833.2##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE LIC EM PEDAGOGIA
181	MARIA APARECIDA DA SILVA AQUINO	###.202.2##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE LIC EM PEDAGOGIA
182	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	###.292.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
183	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.749.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
184	MARIA APARECIDA SANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	###.942.8##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
185	MARIA ARLETE DA COSTA SILVA	###.999.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
186	MARIA ARLI DA SILVA	###.677.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
187	MARIA BETÂNIA VILAR ALCÂNTARA	###.274.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE LIC EM PEDAGOGIA
188	MARIA CLAUDENICE LIMA DE ALMEIDA	###.891.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE LIC EM PEDAGOGIA
189	MARIA CLEANE SALES NOBERTO ALVES	###.400.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
190	MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA DE BARROS	###.446.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
191	MARIA DA SAÚDE BARBOSA SILVA LISBOA	###.752.1##-##	CLASSIFICADA	60,00	
192	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	###.939.3##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
193	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	###.555.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
194	MARIA EDNEIA BEZERRA FEITOSA	###.872.6##-##	CLASSIFICADA	60,00	
195	MARIA ELAINE BEZERRA DOS SANTOS	###.932.3##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIENCIA
196	MARIA ELIANE PEREIRA SIQUEIRA	###.448.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC EM PEDAGOGIA - FALTOU COLAÇÃO
197	MARIA HELENA DA SILVA	###.019.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
198	MARIA INEZ TEIXEIRA LIMA FEITOZA	###.858.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
199	MARIA ISAILA OLIVEIRA DA SILVA COSTA	###.658.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
200	MARIA JEANEIDE DOS SANTOS	###.917.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
201	MARIA JOSE ALVES BARROS DE ANDRADE	###.094.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
202	MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA	###.912.1##-##	CLASSIFICADA	60,00	
203	MARIA JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	###.888.0##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE LIC EM PEDAGOGIA
204	MARIA JOSE VIEIRA	###.391.1##-##	CLASSIFICADA	60,00	
205	MARIA MADALENA DE MELO SANTOS	###.346.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC EM PEDAGOGIA - FALTOU COLAÇÃO
206	MARIA RENEILMA DOS SANTOS	###.574.1##-##	CLASSIFICADA	60,00	
207	MARIA RUTILANE DE ARAÚJO DA SILVA	###.758.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
208	MARIA SINEIDE MARTINS DE ARAÚJO	###.915.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
209	MARIA SÔNIA DE ANDRADE DOS SANTOS	###.530.3##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
210	MARIA ZILMA DE LIMA	###.749.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU DOCUMENTOS
211	MARILEIDE DE MELO SOUZA	###.681.4##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA

212	MARILENE LACERDA DA SILVA	###.217.3##-##	CLASSIFICADA	60,00	
213	MARILIA JOSELMA DA CRUZ SILVA	###.696.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
214	MARINA CAMPOS DA SILVA	###.629.4##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
215	MARINEZ DA SILVA SANTOS	###.485.1##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO POSSUI LIC. EM PEDAGOGIA
216	MARISA HENRIQUE ARAUJO	###.023.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
217	MARITANA DAS NEVES SOUZA BARROS	###.546.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
218	MARTA MENEZES SILVESTRE DOS SANTOS	###.368.7##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
219	MARTA SALES VIDAL	###.639.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
220	MAYARA LUISE DO NASCIMENTO BARBOZA	###.385.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO POSSUI LIC. EM PEDAGOGIA
221	MÉRCIA GOMES LIMA DOS SANTOS	###.294.0##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
222	MERCIA TAVARES BARROS GOMES	###.598.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
223	MICHELE DOS SANTOS FERREIRA E SILVA	###.229.8##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
224	MIRIAM ALMEIDA SOUZA	###.001.1##-##	CLASSIFICADA	60,00	
225	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	###.318.6##-##	CLASSIFICADA	60,00	
226	MONIQUE LIMA DOS SANTOS	###.276.2##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
227	NADEJE FERNANDES DOS SANTOS DAMASCENO	###.126.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
228	NAYARA GOMES DE MENEZES	###.776.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
229	NELCICLEIA PEREIRA CHAVES	###.790.3##-##	CLASSIFICADA	60,00	
230	NELCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	###.853.1##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU LIC. EM PEDAGOGIA - FALTOU COLAÇÃO DE GRAU
231	NELMA GOMES DE SOUZA	###.281.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
232	NIVANIRA MARIA DE OLIVEIRA	###.589.8##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
233	PAOLA QUIXABEIRA DO NASCIMENTO	###.145.0##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
234	PATRÍCIA MARIA DA SILVA LISBOA	###.421.8##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
235	PAULA ANDRESSA DE BARROS LEITE	###.710.2##-##	CLASSIFICADA	0,00	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA
236	PAULA DANIELY DA SILVA SOUZA	###.941.9##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU LIC. EM PEDAGOGIA - FALTOU COLAÇÃO DE GRAU
237	POLIANA DE MELO	###.191.3##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA SUFICIENTE
238	POLIANA FABRICIA CAVALCANTE PEREIRA	###.106.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	DECL NÃO POSSUI ASSINTURA DA DECLARANTE
239	PRISCILA MARIA SILVA SANTOS	###.698.9##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
240	QUESIA CAVALCANTE SILVA	###.512.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
241	QUITERIA GOMES DOS SANTOS SILVA	###.013.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
242	RAFAELA LIMA CORREIA	###.957.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
243	RAFAELLA SANTOS MARTINS	###.312.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
244	RAQUELINE DOS SANTOS GONÇALVES NÓIA	###.699.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
245	RENATA BEZERRA BOAVENTURA ARAÚJO	###.027.7##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
246	RENILDA DOS SANTOS DE LIMA	###.076.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
247	RIDIANE DA SILVA DAMASCENO	###.854.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
248	RILMA BEZERRA SANTOS BOAVENTURA	###.028.9##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA COMO PROFESSORA
249	RITA DE CÁCIA NOGUEIRA BEZERRA	###.160.0##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
250	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS	###.441.5##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
251	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES	###.779.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
252	RITA ELLEN CORREIA VENTURA	###.999.9##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
253	RITA MARLES GONÇALVES	###.206.7##-##	CLASSIFICADA	60,00	
254	ROSA PATRÍCIA PEREIRA BRANDÃO	###.370.1##-##	CLASSIFICADA	60,00	
255	ROSELMA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	###.591.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
256	ROSENILDA RAMALHO LISBÔA	###.951.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
257	ROSILDA TEIXEIRA LIMA DANTAS DA SILVA	###.746.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
258	ROSIMARA ARAÚJO XAVIER	###.852.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
259	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA GOMES	###.306.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
260	ROZA AMÉLIA GONÇALVES LIMA	###.251.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
261	ROZILMA SOARES DOS SANTOS SILVA	###.651.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
262	RUBERLANJA BARBOSA PEREIRA	###.362.2##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
263	RUBIA AFRANIA BEZERRA DE SOUZA	###.952.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
264	SABRINA ÁDJA DA SILVA SANTIAGO	###.921.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
265	SABRINA MARA NOIA SOBRAL BANDEIRA	###.541.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
266	SAMARA HELENA GONÇALVES DOS SANTOS	###.618.2##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
267	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA	###.012.3##-##	CLASSIFICADA	30,00	A CTPS JUNTADA NÃO COMPROVA SER DA CANDIDATA. NEM INFORMA O PERIODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
268	SAMUEL TEODORO DOS SANTOS	###.722.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	NA EXPERIENCIA NÃO SOMOU 12 MESES
269	SANDRA MARIA DA SILVA	###.286.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU DOC DE ESCOLARIDADE
270	SANDRA MARIA DOS SANTOS MENDES	###.790.6##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
271	SANDRA PEREIRA SOARES	###.170.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
272	SARA VIVIANE DE AGUIAR MAURICIO	###.201.6##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
273	SEBASTIANA DE ARAÚJO SILVA	###.256.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	
274	SELMA RENATA BEZERRA GOMES SILVA	###.052.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
275	SERGIO LUIS FERREIRA ALVES	###.798.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
276	SEYLLAN FRANÇA DO VALLE	###.083.4##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
277	SHEILA SUZIANE MARTINS HENRIQUE SALES	###.039.3##-##	CLASSIFICADA	60,00	
278	SIDCLEIDE ALVES DA SILVA PEREIRA	###.447.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	
279	SILVANA DA SILVA MELO	###.064.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
280	SIMONE CRISTOVÃO DE SÁ	###.337.3##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA

281	SÔNIA ALVES DOS SANTOS	###.168.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA - SEM COLAÇÃO DE GRAU
282	SONIA SOBREIRA DOS SANTOS	###.047.6##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA - SEM COLAÇÃO DE GRAU
283	SUILAMYS ARAÚJO CRUZ	###.683.5##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
284	TACIELLE DE LIMA BARBOSA CORDEIRO	###.679.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO JUNTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
285	TALITA VIEIRA MARINHO	###.636.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
286	TAMIRES LAYANE DA SILVA	###.845.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC. EM PEDAGOGIA
287	TAMIRES MARIA PEREIRA BATISTA	###.905.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
288	TATIANE NASCIMENTO DE SA	###.766.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
289	TAYLA MARIA DA SILVA	###.395.6##-##	CLASSIFICADA	50,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
290	TEREZA FEITOSA DOS SANTOS	###.327.0##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
291	THAMIRES PEREIRA DOS SANTOS	###.816.6##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
292	THAYMARA LIMA DOS SANTOS	###.696.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
293	VALDEMIR DOS SANTOS DA SILVA	###.170.5##-##	CLASSIFICADO	60,00	
294	VALDIRENE GOMES DA CONCEIÇÃO	###.899.5##-##	CLASSIFICADA	60,00	
295	VANDILZA SANTANA GOMES	###.743.6##-##	CLASSIFICADA	60,00	
296	VERONICA NEPOMUCENO DA CONCEIÇÃO	###.291.1##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC EM PEDAGOGIA - FALTOU COLAÇÃO
297	VICTORIA SANT ANA PATRIOTA	###.437.0##-##	CLASSIFICADA	60,00	
298	VITORYA KELLY QUIXABEIRA DE QUEIROZ	###.579.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO CONCLUIU A LIC EM PEDAGOGIA - FALTOU COLAÇÃO
299	VIVIANE NAYARA GOMES DA SILVA	###.451.7##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
300	WEVERSON DOS SANTOS GOMES	###.834.5##-##	CLASSIFICADO	60,00	
301	WILMA PEREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	###.662.5##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
302	WUANDA MYCIELQUE DA SILVA	###.466.8##-##	CLASSIFICADA	60,00	

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais – Educação Física					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	###.953.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de residência, quitação eleitoral, quitação serviço militar, comprovação curso nível superior e registro no CREF.
2	ANDRESSA DAFNE RODRIGUES LIMA NOGUEIRA LOPES	###.952.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: o registro no CREF.
3	CICERA MARIA SIQUEIRA	###.402.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de residência atualizado, o registro no CREF.
4	ÉDER ARAGÃO DA SILVA	###.556.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de residência legível, quitação eleitoral, quitação serviço militar.
5	GLAUCIO DOS SANTOS	###.240.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação serviço militar.
6	GLEYDSON HENRICK PATRICK SILVA	###.609.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de residência dos últimos 90 dias, comprovação de experiência profissional com firma reconhecida, o registro no CREF.
7	IGOR DOS SANTOS ALVES	###.295.3##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
8	IVAN ALVES DE SOUSA	###.003.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: o registro no CREF.
9	JOAO MANOEL SIQUEIRA VIEIRA	###.508.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: o registro no CREF.
10	JOEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS	###.534.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovação de residência com data dos últimos 90 dias e sim um de 120 dias, o registro no CREF.
11	JOHNATHA CARLOS DE ARAUJO SILVA	###.940.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: o registro no CREF.
12	MARCELINO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	###.953.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
13	MARCIO DE SOUZA SALES	###.129.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
14	MARCUS VINICIUS DA SILVA	###.147.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: o registro no CREF.
15	ROBSON ALVES DE SOUZA	###.907.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: o registro no CREF.
16	TALINE ALVES TEIXEIRA DE LIMA	###.488.6##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Portuguesa					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADNA PATRÍCIA CARVALHO DE ARAUJO	###.392.4##-##	CLASSIFICADO	60,00	
2	ALINE DE SOUZA AMARAL	###.844.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
3	ANDREA PEREIRA DE LIMA	###.088.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
4	ARIELLE CORREIA DE SOUZA	###.942.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	
5	AUCILANE SANTOS ARAGÃO	###.132.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de quitação eleitoral.
6	BRENO GOMES LIMA	###.273.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
7	BRUNO DAS CHAGAS OLIVEIRA	###.415.8##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
8	CRIZA DE ANDRADE MACEDO	###.825.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
9	DINARA KELLE RODRIGUES DOS SANTOS	###.008.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
10	EDUARDO DOS SANTOS	###.843.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: nenhum dos documentos exigidos.
11	ELIVELTON SOARES MACIEL	###.776.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
12	FRANCISCO DE MELO SILVA	###.518.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
13	GERLYNE OLIVEIRA DO RÉGO BARROS	###.996.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
14	IASMIM SOARES DAMASCENO	###.956.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovação de escolaridade exigida.

15	IRIS FARIAS MADEIROS	###.853.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovação de escolaridade exigida.
16	JAILSON DOS SANTOS MORAIS	###.384.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: nenhum dos documentos exigidos.
17	JOICE RIBEIRO DE SOUZA	###.633.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
18	JUCILENE VIEIRA BARROS	###.931.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
19	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	###.788.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
20	LILIANE DA SILVA SOUZA	###.665.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
21	LUIS CARLOS LEITE MARTINS	###.276.6##-##	CLASSIFICADO	60,00	
22	MARCELA CAMPOS QUEIROZ	###.685.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
23	MARIA CICERA DOS SANTOS	###.251.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: nenhum dos documentos exigidos.
24	MARIA EDUARDA BARROS NASCIMENTO	###.846.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
25	MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	###.465.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: declaração quitação eleitoral.
26	MARIA FRANCIELE GONÇALVES OLIVEIRA	###.580.6##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
27	MARIA LETÍCIA DE LIMA MARTINS	###.163.2##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
28	MARIA ZILDA DE FRANÇA	###.458.6##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
29	MARYANA OLIVEIRA QUEIROZ	###.645.3##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
30	MAYCON KELSON BARBOSA SIQUEIRA	###.567.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
31	MAYCON ROBERTO DOS SANTOS QUEIROZ	###.844.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: RG, CPF, comprovante de residência, quitação eleitoral, quitação serviço militar.
32	NALDIVAN CRISTOVAO VASCO	###.889.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
33	NATANAEL JOAQUIM DE ARAÚJO FILHO	###.710.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de graduação válido.
34	QUITERIA LOURENCO DA SILVA	###.171.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral, comprovante de graduação válido.
35	RENATO LUIZ DE LIMA	###.391.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação serviço militar obrigatório.
36	ROGÉRIO SANTOS DE SÁ	###.272.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
37	SIANE MOREIRA GONZAGA	###.026.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
38	VANESSA MARTINS DE SOUZA	###.409.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
39	VICTOR FIGUEREDO MOREIRA GODÓI DA MATA	###.240.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: declaração quitação eleitoral.
40	VIVIANE DA SILVA VASCONCELOS	###.210.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de graduação válido.

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ANDREA AMARA DOS SANTOS	###.766.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: nenhum dos documentos exigidos.
2	ARYELLE VASCONCELOS FERREIRA ALCANTARA	###.980.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
3	BRUNO DA SILVA	###.947.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação de serviço militar e comprovante válido de escolaridade.
4	CICERO RODRIGUES DA SILVA	###.994.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
5	CLAUDINE DE JESUS ALENCAR	###.645.5##-##	CLASSIFICADO	60,00	
6	FELIPE FRANCISCO DE QUEIROZ	###.885.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	
7	GEAN MOREIRA DOS SANTOS	###.416.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
8	GENILSON CARLOS	###.863.3##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
9	GISELE DOS SANTOS LIMA	###.019.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral.
10	GLAUBER HONORIO FERREIRA COSTA	###.044.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: RG e CPF
11	GLEIDSON ARAUJO DE SOUZA SILVA	###.643.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
12	JOSÉ ADEILSON PEREIRA MELQUIADES	###.628.2##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
13	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA	###.604.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
14	LAUDICEIA BARRETO COUTINHO DOS SANTOS	###.128.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	
15	MARCIO ALEXANDRINO DA SILVA	###.463.6##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
16	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	###.229.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de graduação válido.
17	MARIA DA PAZ DA SILVA LOPES	###.044.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral.
18	MERIELEN BEZERRA MACEDO	###.877.6##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
19	MYKAELE SANTOS DE OLIVEIRA	###.194.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: documentos exigidos.
20	RAFAEL PAIVA DE OLIVEIRA	###.001.2##-##	Classificado	30,00	SEM EXPERIÊNCIA

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - História					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADRIANA SANDES ARAÚJO	###.273.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
2	ANA PAULA DA SILVA	###.429.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	
3	CARLA JANINE VIEIRA DE SOUZA	###.687.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
4	CATARINA PEREIRA DA SILVA	###.783.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
5	DIOGO FERREIRA DE MELO OLIVEIRA	###.089.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
6	EDJANE ALMEIDA DE BRITO	###.657.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de graduação válido.
7	EDNALDO SILVA DOS SANTOS	###.131.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: documentos exigidos.
8	FRANCINEIDE TORQUATRO FEITOZA	###.097.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
9	GILVANA LETICIA DOS SANTOS	###.566.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
10	IDIANE MARIA VIANA	###.043.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
11	INGRID FERNANDA ALVES DE QUEIROZ ANDRADE	###.692.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
12	IVANEIDE DA PAZ	###.523.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
13	JOELMA DE JESUS SANTANA	###.045.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
14	KELINE VIDAL DE SOUZA	###.775.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA

15	KRYSTILA ANDRESSA COSTA DA SILVA	###.392.7##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIÊNCIA
16	LUCRECIA RODRIGUES DE ANDRADE	###.661.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de quitação eleitoral.
17	MADALENA RODRIGUES GUEDES	###.412.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: documentos exigidos.
18	MARIA CASSIA TEODORO RICARDO	###.669.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
19	MARIA SANDRA DA SILVA CRUZ	###.305.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	
20	MARILIA LIMA DE ARAÚJO	###.594.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIÊNCIA
21	MAX LEANDRO BISPO SANTANA	###.134.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
22	MAYSA DE SOUZA CORDEIRO	###.569.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
23	TALISSON CAVALCANTE	###.939.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
24	WEDJA PEREIRA DA SILVA	###.381.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Geografia					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADELAINE FIRMINO DA SILVA	###.528.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
2	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.305.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	
3	CAMILA RODRIGUES DA CRUZ	###.444.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
4	DHENY LACERDA DE ANDRADE	###.189.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de quitação eleitoral.
5	EDJOFE BARBOZA DOS SANTOS	###.499.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
6	ELIANE DOS SANTOS DA SILVA	###.854.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
7	FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS	###.925.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
8	FELIPE FERREIRA DA SILVA	###.571.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
9	JAQUELINE GOMES DO NASCIMENTO	###.283.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
10	JEFFERSON ARAÚJO NASCIMENTO	###.959.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
11	JOSE RENATO NASCIMENTO	###.593.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
12	JULIANA DOS SANTOS LIMA	###.373.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
13	LUCAS TAVARES DO NASCIMENTO	###.087.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de graduação válido.
14	MARIA ELLEN LARYNE ALVES DA SILVA	###.166.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
15	MARIA JANICLEIA FERNANDES DE JESUS	###.140.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de quitação eleitoral.
16	MARIA JOSÉ DA SILVA	###.875.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
17	MARIA SONIA MORAES DE ARAUJO	###.139.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
18	MARICÉLIA MOREIRA DA SILVA INÁCIO	###.659.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	COMPROVOU 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA
19	MAYRA SANTOS DA CRUZ	###.665.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
20	REGILMA DOS SANTOS DA SILVA	###.615.5##-##	CLASSIFICADO	60,00	
21	REJANE ALVES COSTA	###.851.2##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
22	RENATO FERREIRA DOS SANTOS	###.875.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: documentos exigidos.

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ALICE LIMA RODRIGUES	###.547.3##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
2	ANDERSON BATISTA DA SILVA	###.673.2##-##	CLASSIFICADO	60,00	
3	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	###.489.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	
4	DANILO CHAGAS DOS SANTOS	###.248.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
5	EDILEIDE GOMES BARBOSA	###.704.6##-##	CLASSIFICADO	60,00	
6	EDJANE DIAS BARBOSA	###.053.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovante de quitação eleitoral.
7	EUNICE FERREIRA DE MELO	###.071.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: documentação mínima exigida.
8	IRAIR TATIANE TEIXEIRA LIMA	###.770.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	
9	IRLAN RODRIGUES PINTO	###.762.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
10	JAIR BARBOSA LIMA	###.187.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
11	JANAINA DE MOURA FERREIRA	###.871.4##-##	CLASSIFICADO	60,00	
12	JOSE LUCAS RIBEIRO DE SOUSA	###.725.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	
13	JOSE RUFINO DE MELO JUNIOR	###.335.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: nenhuma documentação.
14	LETÍCIA LIMA XAVIER	###.580.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: nenhuma documentação.
15	LUCIANA FERREIRA RAMOS	###.085.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	
16	MARCOS HENRIQUE SILVA	###.007.3##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
17	MIRIAN GOMES DOS SANTOS	###.218.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
18	PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	###.528.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: nenhuma documentação.
19	RAFAEL LIMA RODRIGUES	###.666.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
20	RAFAELA MONTEIRO DOS SANTOS	###.203.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	Não apresentou: comprovante de quitação eleitoral.
21	ROBSON DA SILVA DÓRIA	###.927.2##-##	CLASSIFICADO	60,00	
22	SYLVIANE CRISTINE LUZ CAXIAS	###.397.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
23	TAMIRES MOURA SANTOS	###.118.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
24	TÁSSIA DAELLE RODRIGUES SILVA	###.558.9##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Ensino Religioso					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	JOSE CLAUDIO RAMALHO DE LIMA	###.161.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
2	JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA	###.606.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
3	JOSE RENILDO DA SILVA	###.415.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral, quitação serviço militar e comprovante de graduação.

4	VALDEMIR DA SILVA RODRIGUES	###.348.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
---	-----------------------------	----------------	--------------	-------	-----------------

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Língua Inglesa

Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	DANIELA LIMA CORREIA	###.436.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral, conclusão graduação em Letras-Língua Estrangeira (Inglês).
2	DANIELA SOUZA DE FREITAS	###.253.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral, conclusão graduação em Letras-Língua Estrangeira (Inglês).
3	IESA DA SILVA ANDRADE	###.411.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
4	JADIEL OLIVEIRA LIMA	###.547.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: documentos pessoais, quitação eleitoral..
5	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	###.474.8##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
6	LUCAS LEITE DE BRITO	###.028.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral atualizado (2023).
7	THAMY ROBERTA DE SANTANA ARAÚJO	###.960.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral, conclusão graduação em Letras-Língua Estrangeira (Inglês).
8	WESLEY LUCAS DA SILVA	###.209.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	

Professor Substituto para Ensino Fundamental - Anos Finais - Ensino Robótica

Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ÉRIKA CRISTINA DA SILVA BRANDÃO	###.709.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: comprovação de graduação concluída..
2	JOSÉ LUCAS QUEIROZ CAVALCANTE	###.452.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
3	LUCAS RICARDO SANTOS DE LIMA	###.729.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	
4	MARLYO RAPHAEL ROCHA LOPES	###.670.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
5	OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARDOSO	###.713.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
6	VITOR RAFAEL MONTEIRO DE LIMA	###.462.6##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA

Professor Substituto e Monitor do Tempo Integral

Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADA JESSIANE BISPO INÁCIO	###.670.1##-##	DESCLASSIFICADA	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
2	ADILSON RODRIGUES DA SILVA	###.059.0##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
3	ADMIN MICHAEL BATISTA BORBOSA MELO	###.413.2##-##	DESCLASSIFICADA	0,00	ENSSINO MÉDIO TÉCNICO
4	ADRIELE GOMES DA SILVA	###.287.3##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
5	ALAIDE LUIZA SILVA SANTOS	###.248.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
6	ALBANICE MOREIRA DOS SANTOS	###.320.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
7	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA NUNES	###.653.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
8	ALINE DAIANE NEPOMUCENO MORENO	###.427.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
9	ALINE GOMES BEZERRA DOS SANTOS	###.884.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
10	AMANDA GOMES DOS SANTOS	###.261.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
11	ANA LEILA DE OLIVEIRA BARROS	###.519.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO FOI NA AREA DE MONITOR EM TEMPO INTEGRAL
12	ANA LUCIA PEREIRA DE SÁ PERBOIRE	###.288.0##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
13	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA GOMES	###.030.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
14	ANDERSON GOMES DE SA DA SILVA	###.374.6##-##	DESCLASSIFICADA	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR E SUPERIOR INCOMPLETO
15	ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	###.224.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00	HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO
16	ANGELA MARIA DA SILVA COSTA	###.239.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
17	ANTONY GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	###.333.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESNTEOU O HISTÓRICO
18	ATANIEL DA SILVA SANTOS	###.519.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
19	AURENI DE FRANÇA MELO	###.952.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
20	BRUNA FABIANE GOMES DE SOUZA ALENCAR	###.512.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
21	BRUNA MEDEIROS GOMES	###.705.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
22	CARLA EDUARDA FREIRE NUNES	###.752.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
23	CECILIANA TRAJANO TOLEDO	###.551.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
24	CÍCERO DOUGLAS PEREIRA SANTOS	###.526.5##-##	DESCLACIFICADO	0,00	ENSINO TÉCNICO EM CONTABILIDADE
25	CILENE FERREIRA GOMES	###.714.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
26	CLAUDIANE DOS SANTOS PEREIRA	###.474.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA COM MENOS DE 1 ANO/EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO/EXPERIÊNCIA NÃO AUTENTICADA.
27	CLAUDIANE GOMES DOS SANTOS	###.278.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
28	CLAUDIENE DE JESUS ALENCAR	###.709.0##-##	DESCLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
29	DAIANA CARLA DE OLIVEIRA MOREIRA	###.296.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
30	DANUBIO BARBOSA DE ARAÚJO SILVA	###.119.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
31	DANUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.328.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR

32	DÉBORA DAILY DE SÁ E SILVA.	###.560.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
33	DENISE GOMES DOS SANTOS	###.437.9##-##	DECLASSIFICADA	0,00	ENSINO MÉDIO EJA
34	DEUSDENIA FERREIRA DA SILVA	###.874.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO/EXPERIÊNCIA NÃO AUTENTICADA.
35	DEYVISON KELVIN DOS SANTOS	###.081.6##-##	DECLASSIFICADA	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
36	DICLA ERIDIANA VIEIRA MARINHO PERERIRA LEITE	###.049.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	A DECLARAÇÃO APRESENTADA AINDA ESTÁ EM CURSO.
37	DIVANEIDE KATIA COSTA DA SILVA	###.276.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
38	EDICARLA CORDEIRO MOREIRA	###.963.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
39	EDILANIA SANTOS DA SILVA	###.390.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
40	EDILENE FERREIRA DE SANTANA	###.008.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
41	EDINAURA VERISSIMO DOS SANTOS	###.738.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM CONTABILIDADE
42	EDNA APARECIDA MOREIRA	###.755.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
43	ELANE CRISTINA DOS SANTOS	###.039.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
44	ELAYNE VENTURA CORREIA DA SILVA	###.997.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
45	ELENICE MARIA DE ARAUJO	###.475.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
46	ELIETE LOPES DA SILVA	###.680.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO FUNDAMENTAL
47	ELINEIDE MARIA LOUREIRO DA SILVA	###.869.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
48	ELISABETE SILVA DE OLIVEIRA FILHA	###.227.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
49	ELISLAYNE SOARES BERNARDO DA SILVA	###.651.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
50	ELIZABETE TEIXEIRA DOS SANTOS	###.803.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
51	EWELYN DOS SANTOS BERNARDO	###.093.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
52	FABRICIO FERNANDES LEITE	###.615.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
53	FERNANDA BARBOSA ALVES DA SILVA	###.031.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
54	FRANCINEIDE MARQUES DOS SANTOS	###.033.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
55	FRANCISCO MAURÍCIO DOS SANTOS	###.363.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR E TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA.
56	GABRIELA LEILA CAETANO CARVALHO	###.965.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
57	GENI MARIA DA SILVA	###.855.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
58	GILVANEIDE GONCALVES NUNES	###.923.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
59	GISELIA DA SILVA MELO	###.356.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	DECLARAÇÃO EM CURSO/NOME NA INSCRIÇÃO NÃO CONFERE COM O CPF APRESENTADO.
60	GLEIDIANE PEREIRA FEITOSA SANTOS	###.277.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
61	GRAZIELLE MARQUES DE SOUSA	###.200.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
62	HEDEN SILVA SARAFIM	###.390.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
63	HELENA CAVALCANTE VIEIRA	###.090.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
64	HOSANA BATISTA DOS SANTOS	###.693.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	DECLARAÇÃO EM CURSO
65	IGOR RODRIGUES PANTALEÃO	###.364.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
66	IVÂNIA LÚCIA DE ANDRADE NASCIMENTO	###.346.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
67	IZABELE FAUSTINO SILVA	###.712.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	DECLARAÇÃO EM CURSO/ENSINO MÉDIO REGULAR
68	JADSON MELO MONTEIRO	###.412.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
69	JANE CLEIDE PEREIRA DA SILVA	###.945.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
70	JANIELE TIBURTINO PONTES	###.189.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
71	JESSICA GOMES DA SILVA	###.274.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
72	JHONE SILVA SANTOS	###.100.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
73	JOICE JUREMA DOS SANTOS	###.264.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
74	JOSÉ ALVANI SOARES DE SOUZA	###.078.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
75	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SOARES	###.622.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
76	JOSÉ HERNANDES DA SILVA	###.935.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
77	JOSILDA GALDINO DOS SANTOS CEZÁRIO	###.488.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
78	JUCIANE BEZERRA DA SILVA	###.619.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
79	JULIANA MELO DOS SANTOS	###.415.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
80	KAIO VITOR DA SILVA VENTURA	###.144.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
81	KAUAN VICTOR DA SILVA QUEIROZ	###.218.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO MODULAR (EJA)
82	KLEBSON SILVA FERREIRA	###.826.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
83	LAISA RIBEIRO DA SILVA	###.137.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
84	LARISSA DE OLIVEIRA FELIX	###.241.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU O ENSINO MÉDIO/SUPERIOR INCOMPLETO
85	LAYSE DE OLIVEIRA SOBREIRA	###.135.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
86	LESLEY CARLA SILVA DOS SANTOS	###.210.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
87	LILIAN VIEIRA GOMES	###.563.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR

88	LÍVIA SUZANA DE OLIVEIRA	###.254.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
89	LUANA MARIA DA SILVA	###.113.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
90	LUCIELMA OLIVEIRA DA SILVA	###.754.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
91	LUCILENE DA SILVA CORREIA	###.645.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU O HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO
92	LUCIMARA PEREIRA DIAS DE MELO	###.513.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
93	LUCINEIDE DA SILVA CORREIA	###.792.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
94	LUIZ CARLOS DA SILVA	###.138.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
95	LUIZA EDUARDA GOMES DOS SANTOS	###.124.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
96	MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA PITANGUEIRA	###.622.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
97	MARCO ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA	###.567.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
98	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	###.053.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
99	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	###.256.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
100	MARIA APARECIDA MIRA DA SILVA FERRAZ	###.863.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
101	MARIA AUZENI GOMES DE LIMA	###.350.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU O HISTÓRICO DE ENSINO SUPERIOR/ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR
102	MARIA BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	###.183.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
103	MARIA CLARA OLIVEIRA SILVA	###.501.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	SUPERIOR INCOMPLETO/NÃO COLOCOU O ENSINO MÉDIO
104	MARIA DA SAÚDE GOMES LEITE	###.049.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
105	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MELO	###.710.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
106	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	###.862.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU OS DOCUMENTOS
107	MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA SOUZA	###.442.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR/DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ANTIGA
108	MARIA DO CARMO MENEZES DA SILVA	###.986.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
109	MARIA ELIANE DE ARAUJO	###.539.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
110	MARIA ILMA DA SILVA LIMA	###.026.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA INCOMPLETA (MENOS DE 1 ANO)
111	MARIA NATIENE MAFRA BARBOSA SANTOS	###.326.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
112	MARIA ROSIVANE GOMES DOS SANTOS SILVA	###.420.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
113	MARIA SAMARA JUREMA DA SILVA	###.013.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO MODULAR (EJA)
114	MARIANA STEPHANE OLIVEIRA LIMA	###.586.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
115	MARIANA VITÓRIA GOMES LIMA DOS SANTOS	###.362.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	SUPERIOR INCOMPLETO/NÃO COLOCOU O ENSINO MÉDIO
116	MAYANA OLIVEIRA SANTOS	###.963.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
117	MAYARA BARROS XAVIER	###.539.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
118	MÉRCIA PEREIRA DA SILVA	###.650.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
119	MICHELINE MARIA BATISTA COSTA DOS SANTOS	###.028.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
120	MICHELLY MARTINS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	###.023.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL VENCIDA
121	MIRELY HENRIQUE OLIVEIRA	###.668.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
122	MÔNICA GICELMA SILVA SANTOS	###.617.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
123	MONICA SOARES CORREIA	###.493.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
124	MORGANA LARISSA MACIEL HENRIQUE	###.080.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
125	MURILO GONÇALVES DA SILVA	###.393.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL VENCIDA
126	NAYARA DA SILVA POLICIANO	###.280.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	SUPERIOR INCOMPLETO/NÃO COLOCOU O ENSINO MÉDIO
127	NILMA TATIANA OLIVEIRA SANTOS	###.764.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
128	NIVIA MARIA DE SOUZA	###.874.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
129	PALLÔMA REBECKA PAIVA SILVA SOUZA	###.090.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU OS HISTÓRICOS DE ENSINO SUPERIOR.
130	PATRICIA MOREIRA SILVA	###.853.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
131	PAULA ALVES CAVALCANTE	###.206.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
132	PAULIANA DA SILVA SOUZA	###.326.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
133	PAULO AMBROSIO POLUCENA DA SILVA	###.140.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
134	RAELLE VALESKA DOS SANTOS PEREIRA	###.706.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
135	REGINA MARIA DA SILVA LIMA	###.802.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
136	RENATA RODRIGUES GUEDES	###.708.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FORMAÇÃO INVÁLIDA PARA O CARGO
137	RICARDO DOS SANTOS SILVA	###.358.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
138	ROBSON VIEIRA DOS SANTOS	###.510.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU O HISTÓRICO DE ENSINO MÉDIO/SUPERIOR INCOMPLETO
139	ROSANE BEZERRA DE MACENA	###.172.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
140	SABRINA CARLA PORFIRIO DA SILVA SANTOS	###.167.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
141	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.972.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
142	SARAH MAYARA SOARES MARTINS	###.979.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL

					COM O CARGO
143	SELMA DA SILVA SANTOS	###.006.0##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	COLOCOU APENAS ENSINO FUNDAMENTAL
144	SHIRLEY MIRIAN DE LIMA	###.403.5##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU DOCUMENTO
145	SILENE VIEIRA DOS SANTOS	###.522.1##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU O HISTÓRICO DE ESCOLARIDADE
146	SILVIA DA SILVA FARIAS	###.603.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
147	SIMONE DE SOUSA LACERDA	###.252.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
148	SOLANGE EVANIA DA SILVA MELO NUNES	###.979.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
149	SUZIANE APARECIDA DE ARAÚJO ROCHA	###.286.1##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
150	TATIANE RIBEIRO DE BARROS SANTOS	###.827.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
151	TAYANE RIBEIRO DE BARROS	###.409.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
152	THIAGO SOARES BERNARDO	###.558.5##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM BIOCOMBUSTÍVEL
153	TIAGO DOS SANTOS	###.628.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIÊNCIA NÃO COMPATÍVEL COM O CARGO
154	VALDENICE MARIA LACERDA	###.648.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
155	VALMINEIDE GOMES DA SILVA	###.570.0##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO
156	VALQUÍRIA RODRIGUES MOREIRA	###.305.8##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL VENCIDA
157	WANDERSON ALVES TRAJANO	###.408.6##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL/ENSINO MÉDIO EJA
158	WARLEY CAUA GOMES DE CARVALHO	###.976.2##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
159	YANN ISAAC GOMES DE SOUZA LISBOA	###.985.0##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	ENSINO MÉDIO REGULAR
160	ZIRA GABRIELLY ALVES DE JESUS	###.258.0##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU O HISTÓRICO ESCOLAR/ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO.

Professor Mediador Educacional					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ABERLIR SANTOS MOREIRA	###.201.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
2	ADELIANE BERNARDO ARAÚJO	###.685.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
3	ÁDILA SIMONELLE DA SILVA COSTA	###.411.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
4	ADJANE BEZERRA SILVA	###.006.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	
5	ADRIELLY BEZERRA DE ARAUJO	###.560.0##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
6	ALBERTINA DOS SANTOS TOMAZ	###.028.4##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
7	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA MENEZES	###.982.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
8	ALEXSANDRA MOREIRA DOS SANTOS	###.122.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
9	ALICE VIEIRA LIMA	###.428.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
10	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	###.050.7##-##	DESCCLASSIFICADA	0,00	POR NÃO ISEIR A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
11	AMANDA CASSEMIRO DUARTE	###.096.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA DE MEDIADOR INCOMPLETA
12	ANA BEATRIZ CAMPOS	###.375.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
13	ANA CARLA BERNARDO FERREIRA	###.026.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
14	ANA JOICE DA SILVA LIMA	###.898.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
15	ANA KELE BERNARDO	###.978.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
16	ANA LAURA DOS SANTOS BEZERRA	###.195.9##-##	DESCCLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO E SIM A DECLARAÇÃO
17	ANA MARIA FERREIRA	###.882.4##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
18	ANA PAULA DE SOUSA FERREIRA SILVA	###.617.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA UM ANO INCOMPLETO
19	ANA PAULA DE SOUZA MATOS ALMEIDA	###.555.5##-##	DESCCLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO
20	ANDRÉA FERNANDES DE SÁ GOMES	###.427.6##-##	DESCCLASSIFICADA	0,00	DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL VENCIDA (2024)
21	ANDREA LUCIA FREITAS SILVA	###.683.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
22	ANDREA MOREIRA DA SILVA	###.804.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
23	ANDRESSA ALEKSANDRA ALVES TRAJANO	###.647.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA DE MEDIADOR INCOMPLETA
24	ANDRESSA LIMA AGAPITO	###.121.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
25	ÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS	###.936.8##-##	DESCCLASSIFICADA	0,00	DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL VENCIDA (2024)
26	ÂNGELA KELINE PEREIRA SANTOS	###.846.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	
27	ANIELE MOREIRA DOS SANTOS	###.125.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
28	ANNA CLARA DIAS	###.404.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
29	ANTÔNIA BELIZÁRIO ALVES	###.318.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
30	ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
31	ARIANA DE AGUIAR CORREIA	###.892.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
32	ARTUR FELIPE SANTOS SILVA	###.657.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
33	AUANA DE SOUZA DE ARAUJO	###.755.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
34	AUGUSTO FLORENTINO DA SILVA	###.132.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
35	AUZELY DIAS VIEIRA	###.268.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
36	AYLA SILVA LIMA	###.260.1##-##	DESCCLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
37	AYNARA CARDEAL CORDEIRO	###.540.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
38	BÁRBARA ANA DA SILVA ARAÚJO	###.900.9##-##	DESCCLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO
39	BARBARA BERNARDO FERREIRA	###.025.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
40	BRENO ALBERTO ALMEIDA RAMOS	###.417.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
41	BRENO DA SILVA LOPES	###.599.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
42	BRUNA DOS SANTOS SOARES	###.741.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA

43	BRUNA SANDES ARAÚJO	###.719.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
44	BYANCA LARYSSA DA SILVA ROCHA	###.720.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
45	CAMILE EMANUELE DE SÁ NASCIMENTO	###.441.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
46	CAMILA VIEIRA NUNES OLIVEIRA	###.792.7##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
47	CARINA DA SILVA FERREIRA	###.034.2##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DOCUMENTAÇÃO
48	CARLA DANIELA DE BARROS	###.634.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
49	CARLA DOS SANTOS SIQUEIRA	###.231.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
50	CARLA MICHELLE ALVES DA SILVA	###.149.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
51	CARLA YASMIM DE JESUS VIEIRA	###.416.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
52	CARLEANE DA SILVA COSTA	###.921.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
53	CAROLINA LIMA DOS SANTOS CAVALCANTI	###.565.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
54	CIELE LIMA DA SILVA	###.213.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
55	CINTHIA MONTEIRO DOS SANTOS	###.898.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
56	CLARISSA SANTOS DOS ANJOS	###.490.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
57	CLAUDILENE MARIA DOS SANTOS	###.169.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
58	CLÉCIA LEAL DOS REIS	###.219.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
59	CLÉCIA NOGUEIRA ROCHA	###.211.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
60	CLÉIA DOS SANTOS SILVA	###.572.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA
61	COSMA MARIA DA SILVA REIS	###.532.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
62	CRISLANY DA SILVA BARBOSA	###.947.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
63	CRISTIANO DE QUEIROZ	###.025.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
64	DAFNA EMILIA DE OLIVEIRA	###.182.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
65	DAFNE MAISA ARAUJO DAMASCENO DANTAS	###.404.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA EM MONITOR DE TRANSPORTE
66	DAMARES REGINA MOREIRA DOS SANTOS	###.068.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DOCUMENTAÇÃO
67	DHEYMISON KAYKY ALVES NASCIMENTO	###.250.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
68	DILCA MARQUES DOS SANTOS BARROS	###.770.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
69	DONIELA GOMES JUREMA	###.904.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
70	DOUGLAS SORMANY ALCINDO ANDRÉ	###.251.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
71	EDILA RAYANE GOMES REIS	###.153.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
72	EDILANE FERREIRA GOMES	###.792.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
73	EDILENE FERREIRA DA SILVA	###.685.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE ANO
74	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA CORREIA	###.881.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL VENCIDA (2024)
75	EDMILSON GOUVEIA DE LIMA JÚNIOR	###.608.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
76	EDUARDA MARQUES BRANDÃO SILVA	###.809.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
77	EDVANIA LOPES DA SILVA DOS SANTOS	###.996.1##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
78	EDVANIA MICENO BELARMINO	###.107.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
79	ELIANE PAULINO TERTO	###.506.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
80	ELIELBA RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	###.520.5##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
81	ELIORRANY GOMES REIS	###.928.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
82	ELIS REGINA ALVES DOS SANTOS NOVAIS	###.768.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
83	ELISLANIA MORAIS BELARMINO	###.474.4##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
84	ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	###.356.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
85	ELIZIA MARIA DA COSTA	###.647.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
86	ELOISE MARIAN LEITE	###.434.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
87	EMANUELA VIDAL DE SOUZA	###.395.4##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
88	EMANUELLA GOMES MOREIRA	###.847.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
89	EMILLY DAYANE LOPES CAMPOS DA SILVA	###.080.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
90	EMILLY MIRANDA DA SILVA	###.784.5##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
91	ERICA CRISTINA DA SILVA	###.905.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
92	ERICA PEREIRA CARDEAL	###.313.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
93	ERICK WEIDY FERRAZ DA SILVA	###.509.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
94	ERIVANIA PEREIRA DA SILVA	###.093.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	COMPROVOU 3 ANOS DE EXPERIENCIA
95	ERIVÂNIA TORQUATTO NEÓRIO	###.197.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA VENCIDA (1999)
96	EVELY LORRANY BELARMINO PEREIRA	###.174.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
97	EVILY FERREIRA GOMES	###.791.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
98	EWELIN CORDEIRO MARTINS DA CONCEIÇÃO	###.936.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
99	EZICLEIDE ALVES RIBEIRO	###.368.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
100	FABIA RAIMUNDA DE ARAÚJO	###.442.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
101	FABIANA MOREIRA DOS SANTOS	###.580.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
102	FÁBIO SANDES ARAÚJO	###.028.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
103	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	###.046.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	COMPROVOU 3 ANOS DE EXPERIENCIA
104	FLÁVIA CRISTINA CORREIA DA SILVA	###.079.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	COMPROVOU 3 ANOS DE EXPERIENCIA
105	FLAVIA DE MELO SOUSA SÁ	###.535.7##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
106	FRANCINETE MARQUES DOS SANTOS	###.826.0##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
107	GABRIEL AUGUSTO LIMA MAFRA BARBOSA	###.970.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
108	GABRIEL PITANGA DE SOUSA NOGUEIRA	###.062.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DOCUMENTAÇÃO
109	GABRIEL VINICIUS ANDRADE CARVALHO	###.175.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
110	GABRIELA GOMES DOS SANTOS SILVA	###.677.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
111	GEANE PEREIRA DA SILVA	###.707.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR

112	GEOVANA RIBEIRO DA SILVA	###.631.0##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
113	GERCINA MARIA FERREIRA DA SILVA	###.747.9##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
114	GESSICA GOMES DE SA	###.719.8##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
115	GEYSIANE BEZERRA DA SILVA	###.494.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
116	GICELIA GONÇALVES DOS SANTOS	###.230.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
117	GILVANETE GONCALVES	###.440.2##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
118	GIRLEIDE GOMES DA SILVA	###.555.8##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
119	GISELE CLOTILDE PEREIRA DA SILVA	###.062.7##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
120	GRAZELLE DE CRISTO NASCIMENTO	###.381.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
121	HERCULIANE DE MORAIS DE SA	###.920.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
122	HEUCILANIA ALVES DOS SANTOS	###.375.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
123	IANE RAFAELA PEREIRA DA SILVA	###.826.1##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
124	IDIANE DOS SANTOS ARAÚJO LEANDRO	###.757.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
125	IISABELA LORRAINE DA SILVA SOARES	###.547.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
126	IRAENE GOMES DE SOUZA	###.191.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
127	IRIS SILVA DE BRITO	###.163.2##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
128	IRISLANE SAMILY FERNANDES HONÓRIO	###.134.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
129	ISABELLY DE SENA MEDEIROS	###.507.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
130	ITALA MAYARA RODRIGUES MORENO	###.122.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
131	IVANEIDE JUREMA DE SÁ	###.945.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
132	IVANESSA GONÇALVES DA SILVA	###.045.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
133	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	###.864.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
134	IZABELA DA SILVA LIMA	###.518.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
135	JACIARA DE SOUZA SOBRINHO	###.984.9##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
136	JACKSON EMANOEL DA SILVA	###.104.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
137	JADIELMA SILVA ALVES	###.846.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
138	JADLANE RAMALHO DA SILVA	###.387.2##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DOCUMENTAÇÃO
139	JAINÉ NUNES DOS SANTOS	###.555.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
140	JAIRA VIEIRA DOS SANTOS	###.543.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
141	JANAINA DA SILVA GADI	###.766.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
142	JANAINA DA SILVEIRA RAMOS BEZERRA	###.508.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
143	JANE ELZA GOMES BATISTA	###.853.9##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
144	JANEIDE SOARES CARDEAL SILVA	###.580.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
145	JANIELE DE FRANÇA MARTINS	###.586.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
146	JANIELE FILIPE DA SILVA	###.314.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
147	JANILE GOMES DA SILVA	###.484.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
148	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	###.899.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
149	JAQUELINE BEZERRA SILVA MARQUES	###.736.3##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
150	JAYNE MARIA DA CONCEIÇÃO TERTO	###.929.0##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
151	JENIFER CAROLINE DA CRUZ CORDEIRO QUEIROZ	###.916.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
152	JESSICA FERREIRA DA SILVA	###.870.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
153	JOANE MELO DA SILVA	###.181.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
154	JOÃO GABRIEL DA SILVA SEBASTIÃO	###.649.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
155	JOCILDA VIEIRA DA SILVA BRITO	###.136.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
156	JOICE BRITO LEITE	###.296.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
157	JOICE JENNIFER BARBOZA SILVA	###.729.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
158	JORGE DAMIÃO ROZA CAPELA	###.903.9##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
159	JORGE EDUARDO DA SILVA BARBOSA	###.124.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
160	JORGEANO LEANDRO	###.573.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
161	JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA NETO	###.972.2##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
162	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	###.567.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
163	JOSÉ DANIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.030.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
164	JOSE DOUGLAS BANDEIRA GOMES	###.406.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
165	JOSÉ FERNANDO MENEZES DOS SANTOS	###.267.9##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
166	JOSÉ LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	###.517.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
167	JOSÉ MESSIAS DA SILVA DOS SANTOS	###.575.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
168	JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DE SOUZA	###.748.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
169	JOSÉ WILLAS CORDEIRO	###.169.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
170	JOSEFA CONSTANTINO DOS SANTOS	###.449.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
171	JOSEILMA GOMES LIMA	###.833.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DOCUMENTAÇÃO
172	JOSELAINE GONÇALVES DA SILVA	###.636.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
173	JOYCE SILVEIRA DA PAZ	###.662.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
174	JUCIELMA BEZERRA DOS SANTOS	###.350.4##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
175	JUCILEIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.919.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
176	JUCIVANIO GOMES PEREIRA	###.725.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
177	JÚLIA MARIA NORBERTO QUEIROZ	###.899.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	APRESENTOU HISTÓRICO INCOMPLETO DA FACULDADE MAS CONSIDERANDO O ENSINO MÉDIO POR ESTA CURSANDO SUPERIOR
178	JULIANA DE SOUZA BEZERRA	###.642.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
179	JULIANE CHRISTIE SANTANA SANTOS	###.428.4##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
180	JÚLIO CÉSAR BEZERRA DA SILVA	###.778.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
181	KAREN ALLANA MACHADO MELO SILVA	###.547.8##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE

					EXPERIENCIA
182	KARINE BRAGA FEITOZA BEZERRA	###.784.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
183	KARINE GOMES FERREIRA	###.896.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
184	KAROLAINÉ MENEZES DA SILVA XAVIER	###.011.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
185	KAROLAINI ALVES BISPO	###.002.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
186	KATHLEN MENEZES DO AMARAL	###.101.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
187	KÁTIA DOS SANTOS	###.368.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
188	KAUANE MENEZES DAS NEVES	###.521.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
189	KAUANE OLIVEIRA DE MENEZES	###.848.6##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
190	KELINE OLIVEIRA DE MENEZES	###.849.1##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
191	KELLYANNE SANTOS LIMA	###.707.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
192	KEVINLLY NOIA DOS SANTOS	###.894.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
193	LAIS GOMES DOS SANTOS	###.009.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
194	LAIS LIMA SILVA	###.922.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	APRESENTOU HISTÓRICO INCOMPLETO DA FACULDADE MAS CONSIDERANDO O ENSINO MÉDIO POR ESTA CURSANDO SUPERIOR
195	LANUZIA MOREIRA DA SILVA BARROS	###.756.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	
196	LAURA BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	###.744.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
197	LAURA THAYS COELHO VALFRIDO	###.135.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
198	LAYSIA MARIA DOS SANTOS	###.833.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
199	LEILIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	###.062.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL VENCIDA (2024)
200	LEILIANE DA SILVA BARROS	###.807.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
201	LETÍCIA GABRIELLY ARAGÃO DA SILVA	###.112.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
202	LETÍCIA VIEIRA LIMA	###.429.3##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
203	LIGIA GOMES DOS SANTOS	###.104.5##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
204	LILIAN PATRÍCIA BEZERRA DOS SANTOS	###.229.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
205	LILIANE FERNANDES CASTOR	###.007.5##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
206	LIZANDRA GOMES MARTINS	###.708.7##-##	CLASSIFICADA	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
207	LORENA LESSA JACINTO	###.870.2##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
208	LORRAYNE CAROLINE GOMES SANTOS ALVES	###.081.4##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
209	LOURIVAL BATISTA JUNIOR	###.300.1##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
210	LUCIANA ROBERTA DOS SANTOS	###.459.3##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
211	LUCICLEIDE NUNES DE MELO	###.793.9##-##	CLASSIFICADA	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
212	LUCRÉCIA MARIA DA SILVA	###.493.4##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
213	LUISA DE SOUZA SILVA	###.397.3##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
214	MABIAVAN MARTA DA SILVA	###.599.6##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
215	MAILA LAYNARA DA SILVA SANTOS	###.174.7##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
216	MANOEL MIGUEL DE MELO NETO	###.617.4##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
217	MARCELO PAULO NASCIMENTO MELO	###.094.5##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIENCIA
218	MARCELO SANTOS DA SILVA	###.378.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
219	MÁRCIA AGRICIO DOS SANTOS	###.313.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
220	MARCIA ALVES DELGADO	###.826.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
221	MÁRCIA BERNARDO GOMES	###.982.2##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU OS DOCUMENTOS
222	MARCIELE JUREMA DA SILVA	###.647.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
223	MARCIENE NASCIMENTO DA ROCHA	###.310.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
224	MARIA ALINE BERNARDO GOMES	###.623.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
225	MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	###.805.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
226	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS DA SILVA	###.012.2##-##	CLASSIFICADO	60,00	
227	MARIA BERNARDINO DOS SANTOS	###.382.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
228	MARIA CÍCERA RAIMUNDO GALDINO	###.779.7##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
229	MARIA CRISTIANE DE ARRUDA	###.930.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
230	MARIA CRISTINA MOREIRA LINO BEZERRA	###.063.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
231	MARIA DAIANA SANTOS TORQUATO	###.666.0##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
232	MARIA DAMASCENO DE SOUZA SANTOS.	###.680.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL VENCIDA (2024)
233	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LYRA	###.890.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
234	MARIA DAYSE DE AQUINO SANTOS	###.510.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
235	MARIA DE FÁTIMA CORREIA	###.903.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
236	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	###.890.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	
237	MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	###.899.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
238	MARIA DO SOCORRO ROZA CAPELA	###.018.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
239	MARIA EDIJÂNIA DE MORAES	###.767.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL VENCIDA (2024)
240	MARIA EDIVÂNIA DOS SANTOS	###.442.3##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
241	MARIA EDUARDA CORREIA SILVA	###.748.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
242	MARIA EDUARDA SANTOS QUEIROZ	###.773.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
243	MARIA EMANUELLA BANDEIRA GOMES	###.150.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
244	MARIA FERNANDA DE AQUINO SANTOS	###.417.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
245	MARIA GABRIELA DE VASCONCELOS	###.478.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
246	MARIA GIOVANA FERRAZ	###.381.0##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
247	MARIA HÉLIA GOMES DA SILVA	###.524.9##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
248	MARIA ISABEL SAMARA VIEIRA DA SILVA	###.202.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
249	MARIA IZADORA BATISTA SILVA CONCEIÇÃO	###.782.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
250	MARIA JANE GOMES	###.537.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
251	MARIA JEANE VIEIRA SILVA	###.439.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
252	MARIA JERLANE ARAÚJO DA SILVA	###.302.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
253	MARIA JOELICA DE ANDRADE LIMA	###.663.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
254	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SOUZA	###.196.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA

255	MARIA JOSÉ DERLANIA DE AQUINO SANTOS	###.516.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
256	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	###.041.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
257	MARIA JULIENE DOS SANTOS	###.323.8##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
258	MARIA KATIA TEODORO RICARDO	###.734.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
259	MARIA LAURA VIDAL DE SOUZA AQUINO	###.143.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
260	MARIA LIDIANE FEITOZA DOS SANTOS	###.759.3##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
261	MARIA LUCILENE RAIMUNDO SOBREIRA	###.431.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	APRESENTOU HISTÓRICO INCOMPLETO DA FACULDADE MAS CONSIDERANDO O ENSINO MÉDIO POR ESTA CURSANDO SUPERIOR
262	MARIA LUCIVALDA VIEIRA	###.912.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
263	MARIA NEIA DE SOUZA	###.634.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
264	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.048.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
265	MARIA ROSEMI BARBOSA DA SILVA	###.984.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
266	MARIA TATIANE SILVA ALVES	###.358.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	
267	MARIA ZÉLIA NASCIMENTO DA SILVA	###.898.8##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU OS DUCUMENTOS
268	MARIANA RODRIGUES GAIA	###.071.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
269	MARIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.011.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
270	MARIANE DOS SANTOS MOREIRA	###.107.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
271	MARILIA PEREIRA NOIA	###.108.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
272	MARINEZ DA SILVA RODRIGUES	###.296.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
273	MARINICE SANDES DA SILVA	###.426.4##-##	CLASSIFICADO	60,00	
274	MARISA RODRIGUES ALBUQUERQUE	###.169.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
275	MARIVALDO DOS SANTOS SALES	###.193.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA INCOMPLETA
276	MARIZA DA SILVA ROCHA	###.011.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	
277	MARLEIDE MORAES BEZERRA	###.327.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
278	MARTA NAYANE OLIVEIRA SANTOS	###.838.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
279	MAURO BRUNO DA ROCHA JUNIOR	###.579.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
280	MAYANY GONÇALVES BEZERRA DOS SANTOS	###.965.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
281	MAYARA PEREIRA DA SILVA	###.058.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
282	MAYRA CASTOR DE QUEIROZ	###.945.1##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIENCIA
283	MAYRLA RAYANE BEZERRA DA SILVA	###.125.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
284	MEIREVÂNIA GOMES CAVALCANTE	###.022.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
285	MICAELA FIRMO GOMES	###.450.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
286	MICAELE ROSANE PEREIRA PIRES	###.342.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
287	MICHELLE BERNARDO DE SOUZA	###.104.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
288	MICHELY GOMES DA SILVA	###.034.9##-##	DECLASSIFICADA	30,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
289	MILLENA MOREIRA DOS SANTOS	###.868.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
290	MIRIAM BARBOZA DOS SANTOS GOMES	###.308.9##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
291	MÔNICA CORREIA GOMES	###.421.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
292	MONISE CARLA FEITOSA QUEIROZ	###.265.9##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
293	MYLLENE DANIELLE ARAÚJO SILVA	###.942.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
294	NADJA GOMES DE MENEZES	###.946.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
295	NADJA MOREIRA OLIVEIRA	###.856.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
296	NAIANE DOS SANTOS DA SILVA	###.911.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO AUTENTICADA DE OUTRO ESTADO
297	NATHALIE BEATRIZ NOGUEIRA BARROS	###.621.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
298	NAYANA APARECIDA CORREIA DA SILVA	###.785.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
299	NICOLLY ALEXIA PEREIRA SANTOS	###.811.1##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
300	NÚBIA DE LIMA	###.182.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA FOI DESCONSIDERADA POR NÃO OBTER ASSINATURA DA PUBLICAÇÃO DO ORGÃO.
301	PAMELA ISOLDA CABRAL MENEZES	###.405.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
302	PATRÍCIA SILVINA DOS SANTOS PEREIRA	###.810.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
303	PAULA CRISTIANE GOMES DA SILVA RENOVATO	###.962.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
304	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	###.678.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
305	PEDRO IGOR FERREIRA DOS SANTOS	###.780.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
306	PRISCILA CARVALHO RAMOS CRISTO	###.783.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
307	PRISCILA DA SILVA	###.218.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
308	QUITERIA DE MORAES	###.511.1##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU O VERSO DO HISTÓRICO ONDE COMPROVA O ENSINO MÉDIO
309	RAFAELA JESUS DA SILVA TOMAZ	###.598.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
310	RAFAELA MARIA DA SILVA CORDEIRO DOS SANTOS	###.218.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
311	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	###.655.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
312	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	###.759.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
313	RAÍSSA MARIANE COSTA NUNES	###.621.1##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
314	RAÍSSA MIRELA PEREIRA DA SILVA	###.116.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
315	RAMILA KARINE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.393.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
316	RAMON LOPES DA SILVA	###.677.2##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
317	RAQUEL NUNES BEZERRA BERNARDO	###.764.8##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
318	RAQUELINE DE OLIVEIRA	###.356.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
319	RAYANE DANIELLE DA SILVA	###.078.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA

					DE MEDIADOR
320	RAYNARA DA SILVA MARTINS	###.779.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
321	RENATA DA SILVA MOREIRA	###.470.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
322	RENATA DOS SANTOS ARAUJO	###.403.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
323	RENATA PEREIRA	###.725.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
324	RIQUELMO DA SILVA	###.129.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
325	ROBERLANE SILVA DE LIMA FREIRE	###.923.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
326	ROBERTA CRISTINA DE SÁ	###.932.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
327	RODRIGO EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	###.931.3##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
328	RONALDO JESUS TEIXEIRA	###.412.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
329	RONALDO VALENTIM DE LEMOS	###.986.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COLOCOU OS DOCUMENTOS
330	RONI CÉSAR SANTOS RODRIGUES DA SILVA	###.517.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
331	ROSEANE DA SILVA SANTOS	###.130.0##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
332	ROSEILMA ALVES DA SILVA NETO	###.008.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
333	ROSELI DOS SANTOS GONÇALVES	###.665.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
334	ROSEMERE DE SOUZA VIEIRA	###.953.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
335	ROSENIR ALVES DE SOUZA	###.621.0##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
336	ROSILÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS	###.538.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
337	ROSILDA BARBOSA	###.357.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
338	ROSIVAL BARBOSA DOS SANTOS	###.230.4##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
339	RUBERLANIA BEZERRA MACHADO	###.224.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU A DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
340	SAMARA PEREIRA DOS SANTOS	###.304.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
341	SAMIRA VITORIA OLIVEIRA ANDRADE	###.445.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	APRESENTOU HISTÓRICO INCOMPLETO DA FACULDADE MAS CONSIDERANDO O ENSINO MÉDIO POR ESTA CURSANDO SUPERIOR. EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO.
342	SAMIRE SILVA DOS SANTOS	###.406.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
343	SEMILY VIEIRA SANTOS	###.556.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
344	SHEILA NOBRE DA SILVA SANTOS	###.024.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
345	SIBELE LIMA DA SILVA	###.085.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
346	SIDIJANE SANDES SILVA OLIVEIRA	###.171.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
347	SILÉSIA NÓIA DA CONCEIÇÃO	###.526.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
348	SILMARA BANDEIRA DOS SANTOS GOMES	###.960.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
349	SILVANA OLIVEIRA DOS ANJOS	###.768.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
350	SILVANEIDE VIEIRA HENRIQUE	###.927.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
351	SILVANIA MOREIRA	###.614.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
352	SIMONE RAMALHO OLIVEIRA DA SILVA	###.953.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA MENOS DE UM ANO
353	SUELANE VIEIRA SANTOS	###.556.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
354	TAÍS SANDRA GOMES MONTEIRO	###.554.5##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
355	TALYTA GOMES DA SILVA	###.577.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	A EXPERIENCIA NÃO FOI CONSIDERADA POR NÃO CONSTAR A DATA REFERENTE A UM ANO
356	TAWAN WILLIAM NOIA DOS SANTOS	###.620.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
357	TELMA BATALHA DE OLIVEIRA	###.831.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	EXPERIENCIA NÃO FOI NA AREA DE MEDIADOR
358	TELMA LUCIA DOS SANTOS	###.279.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	COMPROVOU 3 ANOS DE EXPERIENCIA
359	THAMYRES SIQUEIRA DE BARROS	###.172.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
360	THAYLANE GOMES RODRIGUES	###.850.4##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO COLOCOU OS DOCUMENTOS
361	VALDECLEI ALVES MOREIRA GRANDE	###.598.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
362	VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS	###.339.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
363	VALDENORA MARIA DA SILVA	###.755.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
364	VALÉRIA GOMES DE SOUZA	###.855.7##-##	DECLASSIFICADA	0,00	NÃO APRESENTOU HISTÓRICO
365	VALERIA SANTOS MORAIS	###.969.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
366	VALESKA TIBURTINO DE QUEIROZ	###.361.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	COMPROVOU 3 ANOS DE EXPERIENCIA
367	VANDERLEA BEZERRA	###.641.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
368	VANESSA DA SOLIDADE BEZERRA	###.941.4##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
369	VANESSA HELOI DIAS MENDES	###.903.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
370	VANESSA VIEIRA DA SILVA	###.921.2##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
371	VANILSON CAVALCANTE DE SOUZA	###.091.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
372	VICTOR EDUARDO RAMALHO SANTOS	###.169.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
373	VITÓRIA NASCIMENTO TELES	###.708.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
374	VITÓRIA OLIVEIRA LINS	###.270.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
375	WANESSA GOMES GONÇALVES	###.368.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	
376	WANESSA MARIA MARTINS	###.571.2##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANOS DE EXPERIENCIA
377	WILLIANE VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	###.860.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA

Assistente Social

Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ALEIR VIEIRA NUNES DE CASTRO	###.743.9##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
2	ALEXANDRA CAROLINE MERCÊZ	###.177.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
3	ANA CLEIDE DA SILVA	###.406.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
4	ANA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.851.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
5	ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	###.890.4##-##	CLASSIFICADO	60,00	
6	ANABEL REZENDE ALEXANDRE	###.952.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA

7	ANDREZA DAIANA DE SOUSA	###.618.2##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
8	ANIMEYRE VIEIRA DO NASCIMENTO LIMA	###.393.6##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
9	ANNE CAROLINE SILVA CORREIA	###.045.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	
10	CAMILA TEIXEIRA LIMA CORREIA	###.936.4##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
11	CICERO LIMA SANDES	###.175.7##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
12	CLARICE FURTADO DE FREITAS	###.939.3##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
13	CLAUDICÉIA MOREIRA DO NASCIMENTO	###.075.9##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
14	CLÉCIA GOMES DA SILVA ALVES	###.119.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
15	CRISTIANE DA SILVA LIMA	###.459.7##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
16	DANIELA SIMIAS ARAGAO	###.303.6##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral, registro no CRESS
17	DANIELLE PEREIRA PANTALEÃO DE SIQUEIRA	###.800.7##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
18	DEURA MARIA BRANDÃO FELEX	###.004.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	
19	ELENILTON ALVES DOS SANTOS	###.970.1##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: a documentação exigida.
20	ELIDA RAYANE MOREIRA DOS SANTOS	###.591.7##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: a documentação exigida.
21	ELKE LIDIANE LIMA DE SOUZA BRITO	###.985.2##-##	CLASSIFICADO	60,00	
22	EMANUELLA BEZERRA BRANDÃO DE FREITAS	###.238.8##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
23	ENIZE SAYAMA VIEIRA BRITO	###.027.0##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: a graduação.
24	FABIANA GONÇALVES VASCONCELOS	###.865.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
25	FRANCELINA NETA GOMES DE ARAUJO	###.049.5##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
26	JADEJESSICA COSTA DE OLIVEIRA	###.690.8##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: a documentação exigida.
27	JEAN QUEIROZ DOS SANTOS	###.752.5##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
28	JEEFERSON ANDRADE DE SOUZA	###.232.7##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
29	JOSÉ ADELANDIO ALVES DA SILVA	###.412.9##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
30	JOSÉ RICARDO FEITOZA SANDES	###.765.9##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
31	JOSEILMA LIRA FERREIRA	###.524.8##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: a documentação exigida.
32	JULIANA LINO DOS SANTOS	###.905.0##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
33	JULIANE FERNANDES DOS SANTOS	###.075.4##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
34	KATHIA REJANE DOS SANTOS SILVA	###.502.5##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
35	LÊIDE JANE SOUZA DOS SANTOS	###.913.0##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
36	LILIANE ALVES DE FREITAS	###.668.4##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
37	LINDINALVA TAYNAN LEMOS FERREIRA	###.698.4##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
38	LUCIANA FERREIRA GOMES	###.104.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
39	LUDMILA SANTOS BRANDAO DE SA	###.485.8##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
40	MARIA ALCIONE CAVALCANTI DE ARAUJO	###.364.3##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral e registro no CRESS
41	MARIA ALDENY NEBRA DA SILVA	###.915.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
42	MARIA APARECIDA MAFRA ALVES	###.886.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	
43	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	###.064.7##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
44	MARIA BETÂNIA GUEDES DIAS	###.432.3##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
45	MARIA DE FÁTIMA SOBREIRA LIMA FEITOSA	###.991.2##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
46	MARIA MAYRA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	###.485.6##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
47	MARIA VANDA ROCHA DOS SANTOS	###.600.4##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
48	MARISA CORRÊA GOLÇALVES	###.017.8##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
49	MILLENA VIANA DE CARVALHO	###.333.8##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral e registro no CRESS
50	MIRNA MAYARA VILANOVA SANTOS	###.914.2##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
51	PATRICIA DIAS DE QUEIROZ LISBOA	###.651.0##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
52	POLYANA DE OLIVEIRA BRAGA	###.087.6##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
53	RIKELLY TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERRO	###.091.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
54	RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE SOUZA	###.015.9##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
55	ROSEANE MARIA DE SOUZA	###.848.8##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
56	SAMUEL FRANCISCO RABELO	###.705.6##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
57	SIDERLANDE BEZERRA DA SILVA FARIAS	###.689.0##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
58	THALITA DA SILVA MESSIAS	###.829.1##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
59	TIAGO SILVA DOS SANTOS	###.284.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
60	UILIANE DA SILVA ALMEIDA	###.297.5##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
61	VALERIA AGNES SILVA DE JESUS	###.764.9##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: quitação eleitoral e registro no CRESS
62	VALESKA OLIVEIRA BRAGA MAGALHÃES	###.404.0##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
63	VÂNIA MARIA DE SÁ	###.777.6##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
64	WANNA NASCIMENTO MACEDO	###.318.9##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: registro no CRESS
65	ZELIA BEATRIZ SOUZA FARIAS	###.293.8##-##	DESCCLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: a documentação mínima exigida.
66	ZENILTON ROCHA DA SILVA	###.571.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	

Psicólogo					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ANDRESSA THÉRESE XAVIER ALENCAR	###.013.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
2	ANDREZA KELLY NUNES DE SOUZA	###.874.9##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
3	BEATRIZ ALVES DE ALCANTARA	###.482.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
4	BEATRIZ DE ARAUJO MONTEIRO	###.399.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
5	BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA	###.441.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	COMPROVOU 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA
6	BIANCA CARVALHO QUEIROZ	###.873.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
7	GABRIEL LIMA IBRAIM	###.628.6##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
8	GENIVALDA DA SILVA PEREIRA	###.109.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	

9	GERCILIANE HOLANDA QUEIROZ	###.277.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
10	ÍRIS CAMILE SIQUEIRA DE SOUZA	###.690.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	CURSO SUPERIOR INCOMPLETO
11	ISADORA DE BRITO NASCIMENTO	###.500.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL DESATUALIZADA
12	IVANDESON ALVES DE SOUSA	###.649.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
13	JAIZE DE ANDRADE ARAUJO	###.934.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
14	JESSICA AMANDA MORAIS RODRIGUES	###.266.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
15	JOÃO ANDERSON SANTOS COSTA	###.154.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
16	JOÃO VÍTOR PEREIRA DA SILVA	###.243.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL DESATUALIZADA
17	JULIANA CARVALHO NUNES	###.071.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
18	KECIANY DA SILVA BARROS	###.970.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
19	KETLEY MARIA DA SILVA DE SOUZA	###.576.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
20	LAURA LIS AVELINO SANTANA	###.451.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
21	LETÍCIA GUERRA LIMA	###.970.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
22	LUCAS PIMENTEL DE FARIAS LOPES	###.395.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
23	MARCOS ANTONIO MOREIRA DA SILVA	###.263.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
24	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	###.830.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
25	MARIA TAÍS NUNES DA SILVA	###.369.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
26	MARIANA DA CRUZ SILVA	###.851.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
27	MAYSA DANIELY GOMES	###.137.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
28	MILENE CARLA DOS SANTOS LIMA	###.911.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
29	PAULYNA VIEIRA DOS SANTOS BEZERRA	###.045.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
30	PEDRO HENRIQUE LIMA DE SÁ	###.367.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
31	ROBÉRIO DIAS DOS SANTOS	###.001.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
32	SIMONE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	###.132.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
33	TAME GABRIELA RIBEIRO MARTINS	###.649.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIENCIA
34	WENDEL ROCHA PETRAUSKAS	###.296.3##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA

Psicopedagogo					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ALOIZIA DOS SANTOS SILVA	###.824.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
2	ANA ALICE BEZERRA VENTURA	###.862.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
3	ANA CRISTINA DOS SANTOS	###.469.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FORMAÇÃO INCOMPATÍVEL
4	AURINDO DE MELO FILHO	###.514.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
5	CAROLAYNE GOMES DE SOUZA	###.428.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FORMAÇÃO MÍNIMA AUSENTE
6	CLAUDEMIR SANTOS LOURENÇO	###.328.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FORMAÇÃO INCOMPATÍVEL
7	DANIELA RAYANE SANTOS DA CONCEIÇÃO	###.642.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
8	DAYANE LOHANNE RODRIGUES SILVA	###.722.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
9	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA	###.035.7##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
10	ELIANE ALVES DA SILVA	###.701.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
11	ELIANE DE SOUZA SILVA	###.875.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
12	EMICELANIA DE BRITO FEITOZA	###.278.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
13	EMÍLIA SILVA DE MELO FRANÇA	###.184.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FORMAÇÃO INCOMPATÍVEL
14	ENYLLE RAYANNE DOS SANTOS	###.176.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
15	ERICA MARIA DA SILVA	###.580.6##-##	CLASSIFICADO	60,00	
16	ÉRICA PATRÍCIA DE MELO GALDINO NOVAIS	###.093.7##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
17	IVANETE DOS SANTOS	###.498.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
18	JEISEANE DO NASCIMENTO SANTOS	###.359.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
19	JESSICA SILVA OLIVEIRA	###.322.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
20	JEYSABEL PEREIRA DE SOUZA	###.986.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
21	JOAO VICTOR PINHEIRO GOMES	###.066.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
22	LÍVIA THOMAZ LIMA	###.505.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
23	LUCIANA GOMES DOS SANTOS SILVA	###.657.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
24	MAELE MOREIRA SANDES CAVALCANTI	###.720.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU A FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
25	MARIA ADENORA RODRIGUES DA SILVA	###.121.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU A FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
26	MARIA CRISTINA MARQUES MORAES	###.323.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU A FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
27	MARIA ELIELMA SILVA	###.930.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
28	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	###.991.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL DESATUALIZADA
29	MARIA LAIANE EVANGELISTA FEITOSA	###.781.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU A FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
30	MARIA LUCIVÂNIA GOMES DOS SANTOS	###.547.2##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
31	MARIA SAUDE DA SILVA OLIVEIRA	###.768.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
32	MARIA VALDETE SILVA DE LIMA	###.492.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
33	RAÍSSA CHRISTINA BARROS PEREIRA	###.940.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE LICENCIATURA
34	REGINA APARECIDA MOREIRA DOS REIS	###.694.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
35	ROSANA LÍBIA SANTOS DE MELO	###.043.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
36	ROSINEIDE BEZERRA DA SILVA TAVARES	###.979.7##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
37	ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	###.669.7##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
38	ROSINEIDE SOUZA ARAUJO	###.191.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
39	SELMA BENEDITO DOS SANTOS	###.125.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
40	SUZE APARECIDA SILVA NUNES	###.324.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
41	TAIZA LIMA DA CUNHA	###.940.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA

42	VALQUIRIA DA SILVA GOMES	###.960.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	
----	--------------------------	----------------	--------------	-------	--

Motorista de Transporte escolar					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADEJANILDO MANOEL DA SILVA	###.290.5##-##	CLASSIFICADO	50,00	EXPERIENCIA NÃO SOMOU UM ANO
2	ADILSON MOREIRA DA SILVA	###.974.3##-##	CLASSIFICADO	80,00	
3	ADRIANO PEDRO DE SOUZA JÚNIOR	###.981.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	SEM EXPERIENCIA
4	ADSON FERNANDES DE SOUZA	###.281.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
5	ADSON RODRIGO BATISTA DA SILVA	###.987.9##-##	CLASSIFICADO	80,00	
6	AGUSTINHO FELIPE ALEXANDRE DA SILVA	###.872.9##-##	CLASSIFICADO	50,00	SEM EXPERIENCIA
7	AILTON MOREIRA	###.876.3##-##	CLASSIFICADO	40,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
8	ALESSANDRO FELIPE DOS SANTOS LIMA	###.788.9##-##	CLASSIFICADO	40,00	SEM EXPERIENCIA - NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR
9	ALEXANDRE DOS SANTOS ANJOS	###.721.6##-##	CLASSIFICADO	70,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR
10	ANADELÇO VITAL DE ALMEIDA	###.167.9##-##	CLASSIFICADO	80,00	
11	ANDERSON RAMALHO DA SILVA	###.376.9##-##	CLASSIFICADO	50,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR
12	ANDERSON VIEIRA SARMENTO	###.962.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO POSSUI HABILITAÇÃO D
13	ANDRÉ SOUZA LIMA RAMOS	###.248.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO POSSUI HABILITAÇÃO D
14	ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	###.993.0##-##	CLASSIFICADO	70,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR
15	ARYEL MOREIRA DE ALMEIDA	###.012.6##-##	CLASSIFICADO	70,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
16	AURELINO FRAGOSO DE ALMEIDA NETO	###.462.2##-##	CLASSIFICADO	50,00	EXPERIENCIA NÃO SOMOU UM ANO
17	AYALLA MOREIRA DE ALMEIDA	###.428.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
18	CARLOS CLEBER DOS SANTOS	###.512.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
19	CELSE DE ALCANTARA MEDEIROS	###.288.4##-##	CLASSIFICADO	80,00	
20	CICERO ALAN LOBO LOPES	###.563.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	
21	COSME DA SILVA	###.119.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU A CNH
22	CRISTÓVÃO NOBRE RODRIGUES	###.598.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
23	DANILO GOMES VIEIRA	###.636.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; APENAS 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
24	DANILO HUDSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	###.283.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES; APENAS 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
25	DAVID AUGUSTO DE BARROS AMANCIO	###.554.2##-##	CLASSIFICADO	80,00	
26	DENYS RICARDO ALVES MENEZES	###.400.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	
27	DIEGO DA COSTA CAJUEIRO LIMA	###.482.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO ESTÁ QUITA COM A JUSTIÇA ELEITORAL
28	DIOGO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO	###.905.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
29	EDVALDO MAURICIO DOS SANTOS	###.418.4##-##	CLASSIFICADO	80,00	
30	EDVANO CORREIA DOS SANTOS	###.444.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
31	ERISVALDO DOS SANTOS	###.789.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO ESTÁ QUITA COM A JUSTIÇA ELEITORAL
32	ERIVANIO LUIZ DOS SANTOS	###.583.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU A CNH
33	ERON NUNES DA SILVA	###.642.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	SÓ APRESENTOU A CIN
34	EVANDRO MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	###.974.5##-##	CLASSIFICADO	70,00	
35	EVERTON DA SILVA COSTA	###.126.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
36	EVERTON MESSIAS SANTOS	###.668.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
37	FABIO LEANDRO DOS SANTOS	###.674.6##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
38	FLAVIO GREGORIO DA SILVA	###.387.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA
39	FRANCISCO ROBERTO AMANCIO	###.242.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
40	GABRIEL DE LIMA MACHADO	###.889.7##-##	CLASSIFICADO	40,00	1 ANO DE EXPERIENCIA
41	GENILSON DOS SANTOS	###.865.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;

					SEM EXPERIÊNCIA
42	GENISSON RODRIGUES DA SILVA	###.734.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO CONCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL
43	GILVAN MANOEL DE MENEZES	###.009.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
44	GLEDYSON ALVES COSTA	###.965.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU QUITAÇÃO ELEITORAL; NÃO CONCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL
45	GUSTAVO DE AQUINO GUEDES	###.319.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
46	HUMDEMBERG FACUNDES BEZERRA DE MORAIS	###.086.5##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
47	IRATAN VIEIRA NUNES	###.968.6##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; EXPERIÊNCIA DE 1 ANO
48	IVANILDO DE OLIVEIRA TOMAZ	###.710.8##-##	CLASSIFICADO	80,00	
49	JACKSON PEREIRA LISBOA	###.371.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
50	JADISON NUNES BEZERRA	###.949.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
51	JAILSON MATIAS DE OLIVEIRA	###.081.8##-##	CLASSIFICADO	80,00	
52	JAMIEL NETO DOS SANTOS	###.914.7##-##	CLASSIFICADO	70,00	
53	JANIO DA SILVA NUNES	###.765.2##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
54	JEDSON VIEIRA DA SILVA	###.905.1##-##	CLASSIFICADO	80,00	
55	JEFFREY JONATHAN DE QUEIROZ SANTOS	###.429.1##-##	CLASSIFICADO	70,00	
56	JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	###.654.4##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
57	JONATAS SILVA BRANDÃO	###.344.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA
58	JOSÉ ALISON DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	###.364.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	
59	JOSE ALMIR MOREIRA	###.149.8##-##	CLASSIFICADO	80,00	
60	JOSE ALVES FEITOZA FILHO	###.234.2##-##	CLASSIFICADO	70,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
61	JOSE AUGUSTO DE ARAUJO	###.381.4##-##	CLASSIFICADO	80,00	
62	JOSÉ BALBINO GOMES	###.194.1##-##	CLASSIFICADO	80,00	
63	JOSE CARLOS BEZERRA	###.633.8##-##	CLASSIFICADO	50,00	NÃO COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
64	JOSE CLAUDIO SILVA MOREIRA	###.396.8##-##	CLASSIFICADO	80,00	
65	JOSE DA SILVA	###.745.7##-##	CLASSIFICADO	70,00	2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
66	JOSE DE BARROS	###.659.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
67	JOSE FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	###.972.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL
68	JOSÉ JEFERSON DE SOUZA NETO	###.425.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA
69	JOSE LINDOMAR DOS SANTOS	###.767.6##-##	CLASSIFICADO	70,00	2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
70	JOSÉ LUCAS DA SILVA	###.233.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL
71	JOSE LUCIANO DA SILVA	###.010.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	1 ANO DE EXPERIENCIA
72	JOSE MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	###.701.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL
73	JOSE MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR	###.015.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL
74	JOSE NILTON DOS SANTOS	###.927.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXP.; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRASP. ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
75	JOSE OSVALDO DOS SANTOS	###.354.6##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
76	JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOZA	###.270.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA
77	JOSE RONALDO LIMA DOS ANJOS	###.162.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA
78	JOSEVALDO LIMA DOS SANTOS	###.514.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; SEM EXPERIENCIA
79	LAERCIO CICERO DOS SANTOS	###.361.5##-##	CLASSIFICADO	50,00	SEM EXPERIENCIA
80	LEANDRO SILVA SANDES	###.496.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO JUNTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
81	LENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	###.054.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA

82	LEONARDO BANDEIRA DA SILVA PAULO	###.104.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
83	LUCAS DE ARAUJO OLIVEIRA	###.681.6##-##	CLASSIFICADO	40,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; APENAS 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
84	LUCIANO FERREIRA DINIZ BARBOSA	###.890.0##-##	CLASSIFICADO	50,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; APENAS 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
85	LUZINETE MOREIRA DOS SANTOS	###.982.9##-##	CLASSIFICADA	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
86	MACIEL CARVALHO SOARES	###.841.9##-##	CLASSIFICADO	80,00	
87	MANOEL MOREIRA	###.888.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
88	MANOEL PRUDENTE BEZERRA	###.024.8##-##	CLASSIFICADO	80,00	
89	MANOEL RENALSON FERREIRA LIMA	###.462.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
90	MÁRCIO JOSÉ ALVES	###.537.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU A CNH
91	MARCOS SERAFIM BARBOSA	###.627.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA
92	MARIA RENATA SANTOS MACIEL	###.505.0##-##	CLASSIFICADA	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA
93	MURILO DOS SANTOS MELO	###.922.9##-##	CLASSIFICADO	80,00	
94	NELSON VITOR SOARES JUNIOR	###.581.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA
95	OBERDAN JOSE VASCONCELOS DOS SANTOS	###.023.4##-##	CLASSIFICADO	80,00	
96	ODAIR JOSÉ DA SILVA	###.439.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO JUNTOU DOCUMENTOS
97	PAULO CESAR GOMES	###.764.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA
98	PAULO CEZAR RIBEIRO	###.012.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	1 ANO DE EXPERIENCIA
99	PETRUCIO JUNIOR TAVARES	###.036.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	1 ANO DE EXPERIENCIA
100	RAFAEL FERREIRA SOUZA	###.890.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
101	ROBERTO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	###.887.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
102	RODRIGO MARTINS DOS REIS	###.205.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO COMPROVOU QUITAÇÃO ELEITORAL
103	ROMULO PINTO CABRAL	###.099.3##-##	CLASSIFICADO	70,00	2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
104	ROSEVALDO GOMES DE SÁ	###.226.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO JUNTOU DOCUMENTOS
105	ROSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	###.981.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
106	RUMMENIGGE DE SOUSA GOMES	###.536.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO JUNTOU DISPENSA DE CORPORAÇÃO
107	RUY ISRAEL CORDEIRO SOBRINHO	###.132.4##-##	CLASSIFICADO	50,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
108	SÁVIO GABRIEL GOMES DE SÁ	###.786.5##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
109	SERGIO MARTINS DE LIMA	###.759.2##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
110	SERGIO SILVA DOS SANTOS	###.189.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA
111	SILAS MOREIRA BEZERRA	###.092.1##-##	CLASSIFICADO	80,00	
112	SILVIO DE JESUS SILVA	###.533.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
113	SIMONE DA CONCEICAO SILVA	###.699.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	1 ANO DE EXPERIENCIA
114	SIVANILDO LOPES SILVA	###.010.4##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
115	THIAGO PEREIRA LEITE	###.576.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
116	WALTEMBERG BEZERRA SANTOS	###.398.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE

					TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SEM EXPERIÊNCIA
117	WEISLY LIMA DE MEDEIROS	###.193.5##-##	CLASSIFICADO	60,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
118	WILTON DOS SANTOS MOREIRA	###.620.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE ESCOLAR; NÃO COMPROVOU PROVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Professor Intérprete de LIBRAS					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	MACIEL DE CARVALHO SANTOS	###.773.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	
2	MAYARA ALVES FEITOZA	###.044.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não apresentou: especialização em Libras.

Professor de música – Instrutor de banda fanfarra escolar					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	###.005.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	
2	JUCIVANIO ANTUNES LINS FILHO	###.092.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não Apresentou: histórico do Ensino Médio
3	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LISBOA	###.713.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	
4	RODRIGO DE CARVALHO LUCENA	###.469.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	Não Apresentou: Número de RG
5	WILLAMS BATISTA	###.147.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	

Nutricionista					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ALDRANY PEPESE FREIRE	###.055.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
2	ALLANA CAVALCANTE FURTADO	###.261.1##-##	DECLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
3	AMANDA SILVA DE SOUZA	###.361.6##-##	CLASSIFICADO	60,00	
4	ANA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	###.033.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
5	DANIELA DO AMARAL ALMEIDA	###.102.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
6	DAVID FELIX DA SILVA	###.777.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
7	DÉSSICA SILVA SANTOS SOUZA	###.309.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO INVÁLIDA
8	EMANUELA NOBRE DE FREITAS	###.315.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO INVÁLIDA
9	ERICA REGINA GONZAGA DA SILVA	###.837.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
10	FRANCIELLE COSTA SOUZA	###.505.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	DIPLOMA INCOMPLETO
11	HELLEN VITÓRIA PEREIRA LIRA	###.643.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
12	JISELE DE CARVALHO DA SILVA	###.722.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
13	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO	###.756.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
14	LUCAS GABRIEL VIEIRA DE ARAUJO	###.413.9##-##	CLASSIFICADO	60,00	
15	MARIA LAISA SOARES DE OLIVEIRA	###.073.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
16	NADJA DA SILVA MELO	###.337.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
17	NATANAEIL SILVA GUEDES	###.226.3##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
18	PALLOMA KISS MELO FEITOSA	###.620.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	
19	PALOMA PEREIRA BINA LIMA	###.684.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
20	RAFAELA MARIA DOS SANTOS	###.507.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
21	RHAYSSA VIEIRA DA SILVA SOARES	###.381.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
22	SUELLEN CASTRO SILVA FEITOSA	###.665.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
23	VIVIANE SILVA DOS SANTOS	###.124.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU QUITAÇÃO ELEITORAL

Assistente Administrativo Educacional					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ADEILTON JOSÉ DA SILVA	###.495.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	
2	ADRIANA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	###.271.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
3	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	###.104.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - NÃO APRESENTOU HISTÓRICO - APENAS DECLARAÇÃO ESCOLAR FORA DA VALIDADE
4	ADRIANO DOS SANTOS VIEIRA	###.942.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
5	ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	###.639.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	
6	ALINE DOS SANTOS	###.868.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
7	AMANDA MARINA CARVALHO	###.931.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
8	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	###.763.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - NÃO APRESENTOU HISTÓRICO, APENAS DECLARAÇÃO ESCOLAR
9	ANA CARLA HIGINO FERREIRA	###.542.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - RG, CPF, QUITAÇÃO ELEITORAL
10	ANA CECILIA ALVES DE SA	###.260.6##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
11	ANA JULIA GONÇALVES SANTOS	###.542.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
12	ANA LÚCIA GOMES DA SILVA	###.763.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
13	ANA LUCLÉCIA DA SILVA SANTOS	###.569.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
14	ANA MARIA RODRIGUES BARRETO	###.769.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
15	ANALU JORGE DA SILVA	###.682.8##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
16	ANDREZA DA SILVA	###.204.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
17	ANNE BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	###.012.3##-##	DECLASSIFICADA	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - COMPROVANTE DE

					ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
18	ANTHONNY JOSÉ AMANCIO MALTA	###.479.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
19	ANTONIO GUTIERRE GOMES DO NASCIMENTO	###.113.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
20	ARTHUR NASCIMENTO LOPES	###.904.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
21	ARTHUR RODRIGUES BARBOSA	###.532.4##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - CERTIDÃO ELEITORAL INVÁLIDA
22	BARBARA VILARINDO DOS SANTOS	###.764.4##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
23	BERTO MARTINS DE SÁ	###.400.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
24	BRENNO SIMOES MARQUES	###.292.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
25	BRUNA CRISTINE SANTOS LIMA	###.631.6##-##	CLASSIFICADO	60,00	
26	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	###.586.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
27	BRUNA DE ARAUJO DIAS	###.617.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
28	BRUNA LETICIA FERREIRA DA SILVA	###.696.9##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
29	BYANCA SILVA VILELA DE ALMEIDA	###.019.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
30	CAMILA SOUZA OLIVEIRA	###.407.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
31	CARINA CATE OLIVEIRA	###.950.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
32	CARLOS ALEJANDRO FEITOZA LEITE	###.015.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
33	CATIANE LIMA DA SILVA	###.691.0##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
34	CÍCERO MAGNO FERREIRA MEDEIROS	###.390.8##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - SERVIÇO MILITAR
35	CLAUDEVAN CICERO DE LIMA	###.869.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
36	CLAUDIANA DA SILVA SANTOS	###.409.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
37	CLAUDINEIA DOS SANTOS DAMASCENO	###.797.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
38	CLÁUDIO FELIPE ANDRADE LINS	###.265.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
39	CLAUDIO HENRIQUE COSTA RAMALHO	###.298.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
40	CLAUDIVAN LOURENÇO DA SILVA	###.594.4##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
41	CRISTIANE DA SILVA CONRADO	###.486.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
42	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA - QUITAÇÃO ELEITORAL	###.495.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
43	CRISTIENE PEREIRA DA SILVA	###.902.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
44	DANIELA DOS SANTOS TEIXEIRA	###.410.2##-##	CLASSIFICADO	60,00	
45	DANIELE MENEZES DE SOUZA	###.887.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
46	DANIELLA BEZERRA SANTOS	###.130.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	
47	DANILO DOS SANTOS QUIRINO	###.585.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
48	DAVID DANIEL DE LIMA	###.496.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
49	DAVID MAIA SANTOS	###.543.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - RG, CPF E QUITAÇÃO ELEITORAL
50	DAVINE LORENA SILVA COSTA	###.588.2##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
51	DEJAIR VIEIRA GONÇALVES	###.846.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
52	DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	###.751.8##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
53	DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS	###.045.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
54	DOUGLAS SANTANA SILVA	###.373.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
55	EDILENE FERREIRA GOMES DOS SANTOS	###.885.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
56	EDILENE MARIA DOS SANTOS SILVA	###.355.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
57	EDIVANIA DE ANDRADE SOARES	###.906.6##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
58	EDLA JEANE BEZERRA DA SILVA	###.683.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
59	EDUARDA DOS SANTOS MOREIRA	###.482.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
60	ELAINE FEITOSA DE OLIVEIRA	###.759.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
61	ELIDIO DA SILVA MOREIRA	###.505.0##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - SERVIÇO MILITAR
62	ELIZANGELA GOMES DE OLIVEIRA	###.002.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
63	EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	###.770.7##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - RG, CPF, QUITAÇÃO ELEITORAL E ESCOLARIDADE
64	EMANUEL RUBENS NATIVIDADE DOS SANTOS	###.665.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
65	EMILY VICTORIA BELARMINO VICENTE	###.794.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
66	ÊNIO JOSÉ DA SILVA	###.191.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
67	ERIKA DA SILVA DOS SANTOS	###.260.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
68	ERINALDO PEREIRA GOMES	###.182.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
69	ESTHEFANY LAYANE MARINHO DA SILVA	###.623.9##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
70	EVELIN DAYANE GONZAGA DA SILVA	###.782.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
71	EVELYN STEFANI GOMES SANTOS	###.492.5##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - NÃO APRESENTOU HISTÓRICO OU CERTIFICADO APENAS DECLARAÇÃO FORA DE VALIDADE
72	EVERTON ALMEIDA BICALETO	###.272.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
73	EVERTON DOS SANTOS QUEIROZ DE JESUS	###.881.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
74	EVERTON GEONNE DA SILVA BARROS	###.999.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - RG, CPF, QUITAÇÃO ELEITORAL
75	EWELIN MARIA TEIXEIRA QUEIROZ	###.648.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
76	FABIANA DA SILVA FERREIRA	###.439.1##-##	DESCLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - RG, CPF, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
77	FABIANA DA SILVA PEREIRA	###.416.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	
78	FATIMA ALVES TEIXEIRA DE LIMA	###.152.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA

79	FELIPE ROBERTO OLIVEIRA SILVA	###.442.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
80	FERNANDA GABRIELA ALVES DA CRUZ LIMA	###.600.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
81	FERNANDA GISELLY ALVES VIEIRA SILVA	###.822.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
82	FILOMENA SANTOS DE ALMEIDA	###.825.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
83	FLAVIANE MARIA DE ARAÚJO	###.301.9##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
84	FRANCIWISLLA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.769.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
85	GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	###.559.9##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
86	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA	###.546.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
87	GABRIEL HENRIQUE SANTOS GONÇALVES	###.482.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL DESATUALIZADA
88	GABRIEL QUEIROZ SOARES FONSECA	###.005.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - RG, CPF, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
89	GENILDA MARIA DA SILVA	###.012.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
90	GERALDO COSTA ALBUQUERQUE JUNIOR	###.481.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
91	GERSON MATHEUS DA SILVA	###.633.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
92	GESSICA MENDES FERREIRA	###.419.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
93	GILSON DA CONCEIÇÃO JUNIOR	###.417.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
94	GISLEI KELLY SILVA SANTOS	###.280.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
95	GLÓRIA CAMILA ALVES SILVA	###.914.6##-##	CLASSIFICADO	60,00	
96	GRAZIELA GOMES DA CONCEIÇÃO	###.136.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
97	GUILHERME BATISTA BISPO DA SILVA	###.113.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
98	GUTEMBERGUE DE JESUS TEODORO	###.870.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
99	HELLEN ANTÔNIA ARAÚJO DE LACERDA	###.614.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
100	HELOISA NASCIMENTO DE MORAIS	###.078.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
101	ICHAÍLY DE MELO SOUZA	###.253.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
102	INGRID TAYMARA NASCIMENTO PEREIRA	###.273.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
103	IOLANDA DOS SANTOS DA SILVA GOMES	###.789.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
104	IRIS INGRID ALVES LIMA	###.875.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
105	ISAAC FEITOSA TEIXEIRA	###.977.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
106	ISABELA APARECIDA GAUDÊNCIO SANTANA	###.787.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
107	ISABELA AQUINO LEAL	###.273.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
108	ISABELA DE SOUZA SANTOS	###.111.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
109	ISABELLE MARTINS BATISTA	###.262.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE
110	ISADORA DAMARA CORDEIRO DA SILVA	###.597.2##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
111	ISRAEL MOREIRA SANTOS	###.931.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE APRESENTOU APENAS DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
112	IVIA GRAZIELLE MORENO DE SOUZA	###.488.4##-##	CLASSIFICADO	60,00	
113	IZABEL CRISTINA GOMES NASCIMENTO	###.194.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
114	JAMILLY MEDEIROS DA SILVA	###.080.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
115	JANAINA GONÇALVES MENDES	###.059.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
116	JANAÍNA LIMA DA CUNHA	###.725.5##-##	CLASSIFICADO	60,00	
117	JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.616.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE - QUITAÇÃO ELEITORAL
118	JAYNE BRANDÃO DA SILVA	###.570.5##-##	CLASSIFICADO	60,00	
119	JAYNE MARIA SOARES DE SOUZA FREIRE	###.230.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
120	JENNIFER MARIA FERREIRA DOS SANTOS	###.204.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
121	JESSICA MORAIS DOS SANTOS	###.190.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - RG, CPF, ESCOLARIDADE - QUITAÇÃO ELEITORAL
122	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA PETRAUSKAS	###.551.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
123	JHONATAN ALVES FEITOZA	###.526.0##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
124	JHONNY PABLO NUNES DA SILVA	###.585.2##-##	CLASSIFICADO	60,00	
125	JOÃO CICERO RODRIGUES DE ANDRADE LIMA MIRANDA	###.431.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
126	JOÃO MARCOS RAMOS SILVA	###.420.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
127	JOÃO PAULO RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	###.271.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
128	JOÃO PEDRO FEITOSA LIMA	###.697.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
129	JOÃO VÍCTOR SANTOS SILVA	###.828.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
130	JOÃO VITOR DA SILVA SOARES	###.418.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE - QUITAÇÃO ELEITORAL
131	JOELMA MARIA CORREIA DOS SANTOS	###.166.4##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
132	JOELMA ROCHA SILVA	###.355.2##-##	CLASSIFICADO	60,00	
133	JOELMA SILVA FARIA	###.893.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
134	JOICILAINE DE VASCONCELOS BANDEIRA GOMES	###.367.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
135	JORDANA PEREIRA CAVALCANTI	###.814.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL DESATUALIZADA
136	JOSÉ CARLOS ODON DE SOUZA	###.953.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - RG, CPF, ESCOLARIDADE - QUITAÇÃO ELEITORAL
137	JOSE LUCAS SANTOS SOUZA	###.577.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
138	JOSÉ ROGERVAN SILVA GONÇALVES	###.558.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
139	JOSÉ VÍCTOR SANTANA PEREIRA	###.045.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
140	JOSEANE MAIA DA SILVA	###.249.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
141	JÓSIVA MARAIZA SOARES DA GAMA	###.340.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
142	JÚCELIA CORREIA DA SILVA	###.771.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
143	JÚLIA BEATRIZ DA SILVA BRAZ	###.549.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
144	JULIETE BATISTA FARIAS	###.823.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM

					3.7 "b" - HISTÓRICO INCOMPLETO
145	JULLY CRISTINA LACERDA SERAFIM POLUCENA	###.714.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
146	KAIO AMANCIO DE ALCANTARA CONCEIÇÃO	###.111.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
147	KARLA CIBELY DOS SANTOS NASCIMENTO	###.834.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
148	KASSIUS KLEY SANTOS DE QUEIROZ	###.923.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	
149	KATIANA ANSELMO DOS SANTOS BISPO	###.327.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
150	KAUAN DE SÁ COSTA	###.194.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
151	KETLIN VICTORIA MARTINS CORREIA	###.837.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE
152	KEVIN DAYSON DE OLIVEIRA SILVA	###.380.4##-##	CLASSIFICADO	60,00	
153	LAIANE PEREIRA DE MENEZES	###.522.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
154	LAIS HELENA MARTINS PEREIRA	###.013.5##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
155	LAIS MARIA DE SOUZA MELO	###.886.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
156	LARA DA SILVA RODRIGUES	###.316.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESCOLARIDADE INCOMPLETOS
157	LARISSA DA SILVA SANTOS	###.657.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
158	LEÍLA IASMIM ROCHA NUNES	###.248.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE INCOMPLETA E QUITAÇÃO ELEITORAL
159	LETÍCIA BARROS CORDEIRO DE LIMA	###.497.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" RG, CPF, ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
160	LETÍCIA BEZERRA DOS SANTOS	###.692.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
161	LIDYA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	###.053.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" RG, CPF, ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
162	LISANDRA SANDES GOMES	###.456.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
163	LISSANDRA ARAÚJO SANTOS	###.093.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
164	LIVIA VITÓRIA EUCLIDES DOS SANTOS	###.732.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
165	LORENA GOMES GONÇALVES	###.420.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE
166	LORENA VICTÓRIA ALVES MOREIRA	###.254.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	
167	LUANNE KEYTINNY MELO D A SILVA	###.691.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
168	LUCAS ANDRÉ GONÇALVES DE MELO	###.913.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
169	LUCAS APOLO SANTOS DE FARIAS	###.756.4##-##	CLASSIFICADO	60,00	
170	LUCAS KAUÃ MONTE DE SOUZA	###.391.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE
171	LUCIANA BARROZO DOS SANTOS RODRIGUES	###.247.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
172	LUCIANA MARIA DA SILVA	###.671.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
173	LUIZ EDUARDO RIBEIRO BRANDÃO	###.328.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
174	MAIRIELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	###.538.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
175	MANUELLA DE OLIVEIRA FERREIRA	###.082.7##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
176	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	###.231.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
177	MARIA BETANIA GOMES MAFRA	###.197.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE
178	MARIA CLEDSA ALENCAR DOS SANTOS	###.011.3##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
179	MARIA DAIANE LACERDA DA SILVA	###.111.4##-##	CLASSIFICADO	60,00	
180	MARIA DAS GRAÇAS ELOI DE ANDRADE BARROS DOS SANTOS	###.896.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
181	MARIA DAYANE CONCEIÇÃO SANTOS	###.592.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
182	MARIA DILMA DOS SANTOS GOMES	###.197.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
183	MARIA DIONE SOUZA DOS SANTOS	###.853.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
184	MARIA DO CARMO SANTOS LIMA	###.796.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
185	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FERREIRA	###.524.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
186	MARIA EDUARDA BEZERRA LACERDA	###.250.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE
187	MARIA EDUARDA BRÊDA ACCORSI	###.620.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
188	MARIA EDUARDA DA SILVA CORDEIRO	###.491.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
189	MARIA GERLANE PEREIRA LIMA	###.436.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
190	MARIA JAQUELINE ARCANJO BATISTA	###.855.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" RG, CPF, ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
191	MARIA JOANA D'ARC DOS SANTOS	###.419.7##-##	CLASSIFICADO	60,00	
192	MARIA KATIA DAMASCENO DO NASCIMENTO	###.383.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
193	MARIA LUANA CORREIA GOMES	###.535.9##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
194	MARIA LUANA LIMA MELO SOARES	###.686.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
195	MARIA LUIZA RAIMUNDO LIMA	###.121.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
196	MARIA RANIELE PEREIRA DOS SANTOS	###.873.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE MÍNIMA EM CURSO
197	MARIA RENILDA DOS SANTOS ARAUJO	###.403.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
198	MARIA SANDRA SIMIAS DA SILVA	###.348.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
199	MARIA TAINARA DA SILVA NASCIMENTO	###.684.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
200	MARIA THAYSE LIMA DANTAS	###.695.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
201	MARIA VICTORIA DE SOUZA SILVA LIMA	###.638.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
202	MARIANA LIMA OLIVEIRA	###.162.0##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
203	MARIANE BIANCA BEZERRA DA SILVA	###.349.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
204	MARIÂNGELLA CHRISTYNA DE SANTANA ARAÚJO	###.668.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - RG, CPF, QUITAÇÃO

					ELEITORAL
205	MARILIA VITORIA LIMA ARAUJO	###.095.0##-##	CLASSIFICAÇÃO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
206	MARTA DA SILVA NUNES	###.227.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL NEGATIVA
207	MAVIAEL LUIZ DE CAMPOS JÚNIOR	###.826.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
208	MAYARA BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA	###.811.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
209	MAYARA MILLY SANTOS DA SILVA	###.031.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
210	MAYSA DA SILVA NUNES	###.278.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
211	MELISA ALCINDO ANDRE DE SOUZA	###.370.6##-##	CLASSIFICADO	50,00	COMPROVOU 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA
212	MICHARLESON BERNARDO BALBINO	###.804.7##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - QUITAÇÃO ELEITORAL
213	MÔNICA MARTINS BEZERRA	###.488.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
214	MONICA MARTINS DE SOUZA SILVA	###.488.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
215	MURILO RODRIGUES LEMOS	###.715.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" RG, CPF, ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
216	NATHAN RODRIGUES SILVA	###.164.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
217	NATHANE MAYRA PEREIRA ARAGÃO	###.645.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
218	NATIELLE DOS SANTOS	###.471.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
219	NAYARA BARBOSA DA SILVA	###.998.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
220	NEUMA MARIA DA SILVA CAMPOS	###.478.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" ESCOLARIDADE MÍNIMA
221	NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA	###.045.8##-##	CLASSIFICADO	60,00	
222	NOELIA DOS SANTOS SILVA	###.419.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" QUITAÇÃO ELEITORAL
223	PATRÍCIA AMALIA RIBEIRO SILVA	###.100.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" RG, CPF, ESCOLARIDADE E QUITAÇÃO ELEITORAL
224	PATRÍCIA BRÊDA DE LIMA	###.466.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
225	PAULO EDUARDO BEZERRA COSTA	###.393.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
226	PAULO NOGUEIRA DA SILVA	###.991.4##-##	CLASSIFICADO	60,00	
227	PEDRO ANTONI LIRA DE ARAUJO	###.069.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
228	RACKEL DAYSIANNE BARBOSA SANTOS	###.882.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
229	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	###.955.0##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
230	RAFAELA BEZERRA DOS SANTOS	###.424.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
231	RAILA MONTEIRO DE MELO	###.597.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" ESCOLARIDADE MÍNIMA
232	RANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	###.121.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
233	RANIELLY BEATRIZ SILVA NUNES	###.980.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
234	RANYA IZABELA OLIVEIRA VASCONCELOS DOS SANTOS	###.160.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
235	RAQUEL TEIXEIRA QUEIROZ	###.818.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
236	RAYANE CAMILA DA SILVA SANTOS	###.685.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
237	RAYANE DE MORAES OLIVEIRA	###.871.8##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" DOCUMENTOS PESSOAIS INCOMPLETOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA
238	RITA DE CASSIA BANDEIRA DE VASCONCELOS	###.448.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
239	ROBÉRIO LIRA DE LIMA	###.786.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
240	ROBERTA LOUISY BRANDÃO	###.456.4##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
241	ROBSON LIMA CORRÊA	###.920.2##-##	CLASSIFICADO	60,00	
242	RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS	###.850.3##-##	CLASSIFICADO	60,00	
243	ROGERIO SOBREIRA FEITOZA	###.734.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	
244	ROMULO DE OLIVEIRA ALVES	###.594.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" QUITAÇÃO ELEITORAL
245	ROSANA DOS SANTOS BARBOSA	###.885.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" QUITAÇÃO ELEITORAL
246	RÚBIA LAUANDA DA COSTA ALVES	###.992.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
247	RUTE DOS SANTOS SOARES GOMES	###.544.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
248	SÂMARA EVELLYN QUEIROZ DE ARAÚJO	###.204.4##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" QUITAÇÃO ELEITORAL
249	SAMARA OLIVEIRA DE SOUZA	###.820.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" QUITAÇÃO ELEITORAL
250	SAMIRA KELLY DA SILVA TORRES	###.582.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
251	SANDERLANE FERREIRA CAVALCANTI	###.994.6##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" QUITAÇÃO ELEITORAL
252	SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA FILHO	###.347.3##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
253	SERGIO PORTO CARDOSO	###.619.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" RG, CPF, QUITAÇÃO ELEITORAL, SERVIÇO MILITAR E ESCOLARIDADE MÍNIMA
254	SILVANEIDE VENTURA GOMES MONTEIRO	###.418.6##-##	DECLASSIFICADOQ	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" QUITAÇÃO ELEITORAL
255	SILVÂNIA LIMA XAVIER MELO	###.414.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
256	SIMONE VIEIRA DE SOUZA	###.707.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" RG, CPF, QUITAÇÃO ELEITORAL, SERVIÇO MILITAR E ESCOLARIDADE MÍNIMA
257	SOFIA ELENA GOMES BRITO	###.262.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
258	SOLEANY BARBOSA DA SILVA	###.576.0##-##	CLASSIFICADO	60,00	
259	STEFANY THUANY GALINDO LIMA	###.982.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
260	STEPHANIE NOEMI DA SILVA	###.504.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
261	SUZINETE DOS SANTOS LIMA	###.390.0##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" RG, CPF, QUITAÇÃO ELEITORAL E ESCOLARIDADE MÍNIMA
262	SYBELLI BEATRIZ BARBOSA DE AZEVEDO	###.982.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" QUITAÇÃO ELEITORAL
263	TACIANA LIMA DOS SANTOS	###.437.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
264	TADEU JOSÉ GOMES JUNIOR	###.542.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
265	TAMIRES GOMES COSTA DA CONCEIÇÃO	###.589.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA

266	THAYEMI ELLEN LIMA SANTOS	###.209.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE MÍNIMA
267	THIAGO SILVA DE ARAÚJO	###.264.1##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
268	VANUZIA PEREIRA GUIMARAES	###.051.2##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
269	VICTOR SANTANA LIMA	###.115.6##-##	CLASSIFICADO	60,00	
270	VINICIUS CORDEIRO FEITOZA	###.137.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE MÍNIMA (APRESENTOU APENAS DECLARAÇÃO), QUITAÇÃO ELEITORAL
271	VITÓRIO SOUZA BARROS	###.728.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
272	WAGNER VALDIR DOS SANTOS	###.914.5##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
273	WÉDJA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	###.603.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
274	WESLEY SANTOS DA SILVA FREITAS	###.564.5##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE MÍNIMA, QUITAÇÃO ELEITORAL
275	WIDIANE MOREIRA DE SOUZA	###.646.8##-##	CLASSIFICADO	40,00	COMPROVOU 1 ANO DE EXPERIÊNCIA
276	WIGO ARAUJO DA SILVA	###.003.9##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - SERVIÇO MILITAR
277	WILLIANE ALICE FORTES LIMA	###.786.1##-##	CLASSIFICADO	60,00	
278	WIVISON JULIO CORREIA CAVALCANTE	###.653.1##-##	DECLASSIFICADO	0,00	FALTA DE DOCUMENTOS DO ITEM 3.7 "b" - ESCOLARIDADE MÍNIMA
279	YAN DOUGLAS SOUZA DE LIMA	###.242.6##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
280	YASMIM BARBOSA DA SILVA	###.553.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
281	YASMIN SANTOS	###.930.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA

Professor de dança (ballet)					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ALBERTO KELVIN BAPTISTA DOS SANTOS	###.877.9##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
2	LUZIA CRISTINA BARROS MACÊDO	###.889.8##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
3	WELLINGTON ALEXANDRE DO SANTOS	###.073.4##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA

Professor de artes marciais (judô, jiu jitsu, taekwondo ou karatê) ou capoeira					
Nº	NOME Por ordem alfabética	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ANDRESA CORDEIRO DOS SANTOS GONZAGA	###.094.4##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
2	ARTHUR SANTANA OLIVEIRA	###.626.7##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
3	MANOEL DIAS DOS SANTOS NETO	###.455.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	DECLARAÇÃO DE EXP. PROFISSIONAL DEVERIA TER SIDO ASSINADA PELO EMPREGADOR
4	MATHEUS MOREIRA NUNES OLIVEIRA	###.164.9##-##	CLASSIFICADO	40,00	1 ANO DE EXPERIÊNCIA
5	NEUMAR ALVES SANTOS	###.868.2##-##	DECLASSIFICADO	0,00	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; NÃO JUNTOU DISPENSA DE CORPORAÇÃO
6	REGINA VITORIA DOS SANTOS DA SILVA	###.924.6##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
7	RYAN PAULO TEIXEIRA DA SILVA	###.043.0##-##	CLASSIFICADO	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
8	SAYONARA MENDES MALTA	###.060.2##-##	CLASSIFICADA	60,00	
9	SHIRLEM DE ARAUJO CORREIA	###.283.4##-##	CLASSIFICADA	60,00	
10	VITORIA RODRIGUES NUNES	###.509.2##-##	CLASSIFICADA	30,00	SEM EXPERIÊNCIA
11	WILLIS DA SILVA FERNANDES	###.898.1##-##	CLASSIFICADO	40,00	1 ANO DE EXPERIÊNCIA

ATENÇÃO!

1 - Prazo recursal contra resultado preliminar no dia 20 de janeiro de 2026 (terça-feira), link no site da prefeitura de Delmiro Gouveia, <https://delmirogouveia.al.gov.br/>;

2 – As provas serão realizadas no dia 25/01/2026 na EMEB Afrânio Salgado Lages localizada no conjunto Rui Palmeira – Cohab Velha – Delmiro Gouveia;

3 – As provas objetivas teram duração de 3 horas, e serão realizadas nos dois turnos: manhã e tarde;

4 – O horário da prova de cada cargo será divulgado junto ao resultado pós-recurso no dia 22/01/2026 (quinta-feira).

Delmiro Gouveia – AL, 19 de janeiro de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVACANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:808D36D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PREÇO

CONTRATO Nº 100/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA SUPER CONNCTE TELECOM LTDA, PARA ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, com sede administrativa localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro, CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. **Prefeito Tiago Gomes dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.279.394-05, portador da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliado no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.

CONTRATADO: A empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 15.392.907/0001-10, estabelecida na Rua São Francisco, 312, Centro, Olho d'água das Flores/AL, CEP: 57442-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado o Sr. Afonso Luiz Tenório Freitas Melro, inscrito no CPF/MF nº 032.024.584-50, para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO** ao **Contrato Nº 100/2023**, no que tange aos lotes 1,2,3 e 4 do respectivo contrato, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo acima indicado, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor original do **Contrato nº 100/2023** em até 25% (vinte e cinco por cento), dos itens 1, 2, 3 e 4, considerando a imprescindibilidade dos serviços para garantir a continuidade das atividades essenciais, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O valor inicial do contrato é de R\$ 170.220,00 (cento e setenta mil, duzentos e vinte reais) sendo acrescido o montante de R\$ 28.608,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oito reais), equivalente a aproximadamente 25%, dos itens já mencionados, totalizando o valor global de R\$ 198.828,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.3. Os valores abaixo permanecerão os mesmos, sem nenhuma modificação, conforme planilha de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	25%	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (GPON) VELOCIDADE DE 50 MBPS	PONTO	30	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00
2	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (GPON) VELOCIDADE DE 100MBPS	PONTO	30	7	R\$ 80,00	R\$ 560
3	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (GPON) VELOCIDADE DE 200 MBPS	PONTO	20	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
4	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA (GPON) VELOCIDADE DE 300 MBPS	PONTO	15	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
				Total mês	R\$ 2.384,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificados todas as cláusulas do Contrato nº 100/2023 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, 17 de novembro de 2025;

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL	SUPER CONNECT TELECOM LTDA
(Contratante)	Contratado
TIAGO GOMES DOS SANTOS	
Prefeito	

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9346712C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	1.680		
2	PELÍCULA	Unid.	1.680		
3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	1.680		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	1.680		
5	PICKROLLER	Unid.	1.680		
6	PORTAS USB	Unid.	1.680		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação	HORA/HOMEM	580		

	com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças.				
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	400		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$:					

LOTE 02 - EPSON					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	PLACA LÓGICA,	Unid.	1.320		
2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	Unid.	1.320		
3	ATUADOR DE PAPEL	Unid.	1.320		
4	CARRO DE IMPRESSÃO	Unid.	1.320		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças	HORA/HOMEM	540		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	300		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$:					

LOTE 03 - HP					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	960		
2	PELÍCULA	Unid.	960		
3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	960		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	960		
5	PICKROLLER	Unid.	960		
6	PORTAS USB	Unid.	960		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças	HORA/HOMEM	250		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	140		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$:					

LOTE 04 - SAMSUNG					
Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	240		
2	PELÍCULA	Unid.	240		
3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	240		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	240		
5	PICKROLLER	Unid.	240		
6	PORTAS USB	Unid.	240		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças.	HORA/HOMEM	27		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	15		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$:					

LOTE 05 - LEXMARK					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ROLO FUSOR OU PRESSOR	Unid.	120		
2	PELÍCULA	Unid.	120		
3	REPARO EM PLACA FONTE	Unid.	120		
4	REPARO EM PLACA LÓGICA	Unid.	120		
5	PICKROLLER	Unid.	120		
6	PORTAS USB	Unid.	120		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de impressora, incluindo, limpeza de componentes, lubrificação com graxa, remontagem e reinstalação e mão de obra sem reposição de peças	HORA/HOMEM	80		
2	SERVIÇO CORRETIVO de impressora, incluindo conserto, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação e mão de obra com reposição de peças.	HORA/HOMEM	46		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$:					

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 19 de janeiro de 2026

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E234A4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	FUMAÇA BASTÃO. Descrição: 37 mm cx com 06 un. Incluso técnico para execução do serviço. Cor à escolha da Administração.	CX	30		
2	FUMAÇA DE CHÃO. Descrição: 1 un. Incluso técnico para execução do serviço. Cor à escolha da Administração.	CX	30		
3	GIRÂNDOLA 1080 CORES. Descrição: Altura mínima: 24 metros. Duração mínima do efeito: 45s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	70		
4	GIRÂNDOLA 156 CORES. Descrição: Altura mínima: 24 metros. Duração mínima do efeito: 20s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	70		
5	GIRÂNDOLA 3600 CORES. Descrição: Altura mínima: 24 metros. Duração mínima do efeito: 45s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	70		
6	GIRÂNDOLA 468 CORES. Descrição: Altura mínima: 24 metros. Duração mínima do efeito: 30s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	70		
7	TORTA PROFISSIONAL 100 TUBOS. Descrição: 1.5", efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	60		
8	TORTA PROFISSIONAL 120 TUBOS – A. Descrição: W ¾ polegadas, efeito "leque" Z cracker. Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	50		
9	TORTA PROFISSIONAL 120 TUBOS – B. Descrição: W ¾ polegadas, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	40		
10	TORTA PROFISSIONAL 120 TUBOS – C. Descrição: ¾ polegadas efeito "leque" W cracker. Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	40		
11	TORTA PROFISSIONAL 135 TUBOS – A. Descrição: 20mm, efeito "leque" em W cracker. Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	30		
12	TORTA PROFISSIONAL 135 TUBOS – B. Descrição: 20mm, efeito "leque" em Z traçante. Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	40		
13	TORTA PROFISSIONAL 150 TUBOS – A. Descrição: ¾ polegadas com efeito "leque" em Z traçante. Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	40		
14	TORTA PROFISSIONAL 150 TUBOS – B. Descrição: 1.5", efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	30		
15	TORTA PROFISSIONAL 160 TUBOS. Descrição: 1.5" com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 1 minuto. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	50		
16	TORTA PROFISSIONAL 300 TUBOS – A. Descrição: ¾ polegadas véu de noiva, com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	40		
17	TORTA PROFISSIONAL 300 TUBOS – B. Descrição: ¾ polegadas Z cracker, com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	30		
18	TORTA PROFISSIONAL 300 TUBOS – C. Descrição: 20mm com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	40		
19	TORTA PROFISSIONAL 32 TUBOS. Descrição: ¾ polegadas, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	40		
20	TORTA PROFISSIONAL 35 TUBOS. Descrição: ¾ polegadas, com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	30		
21	TORTA PROFISSIONAL 60 TUBOS – A. Descrição: ¾ polegadas com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	20		
22	TORTA PROFISSIONAL 60 TUBOS – B. Descrição: 35 mm, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	40		
23	TORTA PROFISSIONAL 70 TUBOS. Descrição: 1" com efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	30		
24	TORTA PROFISSIONAL 90 TUBOS. Descrição: 35mm W, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	40		
25	TORTA PROFISSIONAL TRAÇANTE 120 TUBOS. Descrição: ¾ polegadas, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	40		
26	TORTA PROFISSIONAL TRAÇANTE 300 TUBOS. Descrição: ¾ polegadas, efeito "leque". Cor mista ou à escolha da Administração. Duração mínima do efeito: 10s. Incluso técnico para execução do serviço. Linha baixo ruído.	UND	30		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 19 de janeiro de 2026

FERNANDA MAIA DOS SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:4D9888C0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

